ANNO LV NUMERO 53 — QUARTA FEIRA 5 DE MARÇO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados. . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . 12$000
Por um anno idem. . . . 24$000
Cada numero avulso. . . . $320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA
Por tres mezes adiantados. . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . 20$250
Por um anno idem. . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

INSTRUCÇÃO POPULAR

Thesouro da Familia

OU ENCYCLOPEDIA DE CONHECIMENTOS UTEIS NA VIDA PRATICA

Medicina e cirurgia domesticas.

Das doenças.—A mór parte das doenças se annunciam por um máo estar geral, pela perda ou diminuição do apetite, peso do estomago, lassidão, dores de cabeça, noites más, pulso menos regular do que o ordinario, callefrios ou suores.

Logo que taes symptomas precursores se apresentam, cumpre renunciar a todo e qualquer trabalho fatigante, tomar poucos alimentos solidos, abster-se sobretudo de carne, de caldo, de ovos e de vinho, e beber muita tisana de gomma, de alcaçús ou limonada cozida.

Se a molestia progredir e sentir-se callefrios, moleza geral, dores por todo o corpo, pelle secca e ardente, cumpre deitar o doente, cobril-o bem, e dar-lhe á beber uma infusão quente de tilia, emquanto não chega o medico.

Ha um prejuizo muito enraizado no espirito de muitas pessoas de que o ar é nocivo aos doentes; e consequentemente, encerram-nos em alcovas, fechando bem as portas e janellas, sem reflectir, porém, que, se do corpo são se desprendem emanações nocivas, com mais forte razão assim deve acontecer dos corpos doentes, cujos suores e todas as demais secreções são fontes de alteração.

Em taes condições, se a doença fôr algum tanto longa, é preciso que o doente seja muito robusto para resistir ao máo ar que respira e bem corajosas as pessoas que o cercam para se conservarem assim encerradas.

Ao contrario de semelhantes praticas, e qualquer que seja o estado do tempo, é indispensavel renovar o ar do quarto e trazer este sempre asseiado, mudando as roupas do doente e da cama á medida que fôr sendo preciso. A unica precaução que se deve tomar é evitar que sobre o doente caia uma corrente directa de ar. Dest'arte activa-se a cura e evita-se ás pessoas presentes o perigo de contrahirem a molestia.

Cuidados a dar aos convalescentes.—O maior perigo para os convalescentes reside na alimentação. Se por um lado o corpo enfraquecido pela molestia e por longos jejuns tem necessidade de restaurar-se, por outro lado é preciso ter o cuidado de não exceder as forças digestivas, porque d'ahi provém a mór parte das recahidas, quasi sempre mais perigosas do que a propria doença. O convalescente que come pouco digere bem e se fortifica; o que come muito digere mal e deperece pouco á pouco.

Convém sobretudo, e isto é muito importante, seguir uma progressão severa e razoavel na alimentação do convalescente, começando por caldos, chás de ovos, sôpas ligeiras, preparadas com farinha de arroz, tapioca e feculas, algumas colheres de chocolate, geléas animaes e vegetaes, fructas cozidas ou bem maduras, legumes frescos, ovos frescos e liquidos. Depois, successivamente, vai-se passando á uma alimentação mais solida e mais restaurante, como peixes, carnes assadas de animaes novos e depois adultos, e agua com vinho, e um pouco de vinho velho nas horas das refeições.

Os convalescentes devem comer pouco de cada vez, porém com frequencia. Não devem comer, a principio, senão uma só qualidade de alimento em cada refeição, e se não digerirem bem não mudar muitas vezes. Devem mastigar com muito cuidado os alimentos solidos, beber com vagar e jámais liquidos muito frios.

Como de ordinario os convalescentes não se sentem bem á noite, devem tomar poucos alimentos á essa hora ou se abster delles completamente, afim de terem somno mais tranquillo. Não devem permanecer muito tempo na cama; bastam-lhes de 7 a 8 horas de repouso á noite, sendo preferivel que durante o dia repousem algumas horas n'um sofá ou canapé.

Não é absolutamente necessario que elles façam dejecções todos os dias; mas tambem não convém que se privem disto por mais de dous ou tres dias. Se isto acontecer, deve-se dar-lhe um crystel no terceiro dia.

E' preciso tambem graduar o exercicio muscular e intellectual, reanimando os movimentos e o espirito pouco á pouco, e sem fatiga. E' igualmente necessario que o moral do convalescente seja mantido em estado de alegria por meio de distracções suaves e variadas segundo a idade, sexo e habitos.

(Continúa).

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1879

Acto:

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino, em officio n. 230, de hontem, resolve nomear Hermino Laurentino de Azevedo, 3º supplente do subdelegado do 2º districto da freguezia de Ipojuca, vago por não ter prestado juramento João Emiliano da Costa e Albuquerque. — Remetteram-se os titulos ao Dr. chefe de policia interino.

Officios:

— Ao presidente do Rio de Janeiro.—Passo ás mãos de V. Exc. a petição, informada pelo commandante do presidio de Fernando, na qual o réo José, escravo, implora o perdão da pena de galés perpetuas, imposta por decisão do jury de Cantagallo.

— Ao commandante das armas.—Deferindo o requerimento do pedagogo do arsenal de guerra, Francisco Manoel da Roza, autoriso V. S. a mandal-o inspeccionar de saúde pela junta militar, sendo-lhe o respectivo termo entregue para fazer delle o uso que lhe convier.—Communicou-se ao director.

— Ao mesmo.—Tendo com o meu officio n. 22, de 25 de janeiro, de accordo com o parecer do inspector da thesouraria de fazenda, sujeitado á deliberação do ministerio da guerra a conveniencia lembrada por V. S., em seu officio n. 1, de 2 do citado mez, de serem os quarteis desta guarnição suppridos da agua necessaria para o rancho, bombas e outros misteres das praças nelle alojadas; assim o communico a V. S., em resposta ao seu officio de hontem, sob n. 137, pedindo a solução daquelle.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Declaro a V. S., para os fins convenientes, e em solução ao disposto no seu officio de 5 do corrente, n. 65, que a 1 de dezembro participou o bacharel Manoel José de Medeiros Correia, não poder seguir para a comarca de Itambé, onde exercia o cargo de promotor publico, por não terem cessado os seus incommodos, e que a 9 foi nomeado o bacharel Joaquim Candido Ferreira Lisbôa, para exercer o referido cargo.

— Ao mesmo.—Declaro a V. S., para os fins convenientes, que á vista da sua informação de 5 do corrente, n. 68, indeferi nesta data, o requerimento em que José de Barros Cavalcante Marinho Falcão solicitava relevação da multa de 100$000, que lhe impoz o collector de Nazareth, por haver deixado de dar á matricula, no prazo legal, os ingenuos Antonio, José e Rosalina.

— Ao director do arsenal de guerra.—Mande V. S. fornecer á secretaria do commando das armas, conforme o pedido junto, um caixão de pinho com 59 centimetros de comprimento, 39 de largura e 16 de altura, para acondicionarem-se as contas documentadas da receita e despeza da enfermaria militar, relativas ao ultimo semestre, que teem de ser remettidas ao ministerio da guerra.—Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao coronel Manoel Jacome Bezerra de Carvalho. — Communico a V. S., para os fins convenientes, que o conselho de disciplina que lhe foi instaurado, por se achar incurso no § 4º do art. 99 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, deve reunir-se neste palacio ás 11 horas da manhã de 27 do corrente. — Fizeram-se as communicações.

— Ao inspector do thesouro provincial.—Para que seja indemnisado o thesouro provincial das Alagôas de 50$ adiantados em novembro, pelo consulado de Penedo, a dez praças de policia desta provincia, recommendo a Vmc. que mande entregar igual quantia ao agente procurador dos direitos da mesma provincia, Francisco das Chagas Cavalcante Pessoa, conforme solicitou o inspector do mesmo thesouro no officio junto ao da presidencia daquella provincia, de 14 de janeiro, n. 1, e providencie no sentido de ser a mesma quantia descontada dos vencimentos de taes praças. — Communicou-se ao agente fiscal das Alagôas.

— Ao promotor publico de Panellas.—Cumpre que Vmc., pelos meios a seu alcance, promova o andamento dos summarios instaurados contra os tres detentos aos quaes allude seu officio de 8 do corrente, devendo declarar em circumstancias identicas, não só o numero de presos, como tambem o motivo da prisão, e o estado do respectivo processo.

— Ao adjunto do promotor de Ouricury.—Sendo deficiente a informação prestada por Vmc., em officio de 24 de janeiro, acerca da visita mensal feita ás cadeias dessa comarca, recommendo-lhe que, em casos identicos, declare não só o numero de detentos e o motivo da prisão, como tambem o estado em que se acharem os respectivos processos.

— Ao juiz de paz mais votado da freguezia de Quipapá — Inteirado do que Vmc. representa em officio de 16 do corrente, declaro-lhe que designo o dia 20 de abril, afim de começarem os trabalhos da qualificação de votantes dessa freguezia; devendo a respectiva junta ser eleita tres dias antes. Chamo a attenção de Vmc. para as instrucções regulamentares annexas ao decreto n. 6,097, de 12 de janeiro de 1876, recommendando-lhe a sua fiel observancia. Previno a Vmc. que, ainda não tendo sido approvados os eleitores dessa freguezia da actual legislatura, deverão ser convocados os da anterior, nos termos indicados no art. 5º §§ 10 e 11 das instrucções citadas. — Communicou-se á camara municipal de Panellas.

— Ao Sr. Manoel da Silva Caldas, juiz de paz da freguezia da Escada—Inteirado do que Vmc. representa em officios de 19 e 27 de janeiro, declaro-lhe que designo o dia 20 de abril, afim de começarem os trabalhos da qualificação de votantes dessa freguezia, devendo a respectiva junta ser eleita tres dias antes. Chamo a attenção de Vmc. para as instrucções regulamentares annexas ao decreto n. 6,097, de 12 de janeiro de 1876, recommendando-lhe a sua inteira observancia.—*Mutatis mutandis* aos das freguezias de Triumpho e de Garanhuns; e communicou-se ás respectivas camaras municipaes.

Portarias:

— Respondendo ao officio de 29 de janeiro, em que a camara municipal do Rio Formoso reclama a expedição de ordens no sentido de ser posto em praça o custeio da illuminação publica d'ali, tenho a declarar á camara que não pode ser attendida a sua reclamação, por subsistir o motivo constante do officio que lhe foi dirigido a 18 de julho de 1878 em solução a outros.

— Sciente do que a camara municipal de Bezerros representou, em officio de 28 de outubro de 1878, declaro-lhe que a lei n. 562 de 6 de maio de 1863 traça os limites da freguezia de Sant'Anna de Gravatá. Por isso cumpre que a mesma camara e a do Bonito, á quem me dirijo tambem, estabeleçam cada uma, se julgarem necessario, feiras á distancia conveniente, no respectivo territorio municipal, abstendo se por esse modo de provocarem conflictos, sempre prejudiciaes, por causa do estabelecimento da feira de Urucú-mirim, sobre a linha divisoria dos seus municipios.—*Mutatis mutandis* á camara do Bonito.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao 1.º secretario da assembléa.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda transmittir a V. S. a representação dirigida pela camara municipal do Recife á essa assembléa, a respeito da insufficiencia de credito votado ao art. 2º n. 5 §§ 5º e 9º da lei n. 1,291.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, devolvo a petição de Joaquina Maria do Espirito Santo, com a informação n. 530, prestada a respeito, a 20 do corrente, pelo thesouro provincial. Assim fica respondido seu officio n. 61 de 14 do corrente.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S., para os fins convenientes, o balanço e mais documentos relativos á receita e despeza da camara municipal de Petrolina, durante o exercicio de 1877—1878, e bem assim o orçamento para o de 1879—1880.

— Ao juiz substituto do 1º districto criminal.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico a V. S., em resposta á seu officio de 13 de janeiro, que do presidio de Fernando regressaram os sentenciados Henrique Vianna da Paz e Manoel José do Espirito Santo. Quanto aos outros sentenciados, á que allude V. S. no mesmo officio, já se acham na casa de detenção.

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 1879

Acto:

— O presidente da provincia, á vista do que representou o Dr. chefe de policia interino em officio n. 249 de 20 do corrente, resolve declarar que o cidadão, nomeado por portaria de 5 outubro, para 3º supplente do delegado do districto de Timbaúba, chama-se Fabricio Gomes Pereira Palma e ordena se lhe passe novo titulo. — Remetteu-se o titulo ao Dr. chefe de policia.

Officios:

— Ao presidente de S. Paulo. — Passo ás mãos de V. Exc. copia do auto de vistoria e identidade de pessoa, procedido no sentenciado civil dessa provincia, João Carneiro de Mendonça, fallecido no presidio de Fernando.—Remetteu-se o original ao juiz de direito do 2º districto criminal.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Transmitto a V. S para o fim indicado no art. 13 do regulamento n. 3,403 de 11 de fevereiro de 1875, o pedido feito pelo conselho economico do presidio de Fernando, de objectos necessarios para supprimento do respectivo almoxarifado.

— Ao mesmo. — Para os fins convenientes, communico a V. S., que o juiz municipal de Cimbres, bacharel Duarte Estevão de Oliveira, deixou, por motivo de molestia, o exercicio de seu cargo em 14 do corrente.

— Ao mesmo. — Communico a V. S. que o Revm. vigario capitular participou-me haver concedido, em 19 do corrente, tres mezes de licença, para tratar-se, ao padre Francisco Pedro da Silva, vigario collado da freguezia do Ouricury.

— Ao promotor publico da Boa-Vista.—Cabe-me declarar a Vmc., em resposta a seu officio de 31 de janeiro, que a circumstancia de achar-se comprehendido como delinquente, n'um inquerito policial, o supplente do juiz municipal desse termo, em exercicio pleno, não constitue motivo para ser dito inquerito directamente remettido a Vmc., uma vez que o referido supplente era obrigado a dar-se por suspeito, percorrendo o processo a escala dos substitutos, nelle havia de funccionar o que estivesse desempedido, embora vereador da camara, e perante este substituto deve dar denuncia que já poderá ser prejudicada, como lhe parece, se Vmc. fôr solicito em usar de recursos legaes.

Portarias:

— O Sr. gerente da companhia Pernambucana faça transportar á Parahyba, no vapor *Gequiá*, por conta do ministerio da marinha, uma chapa de ferro que para a capitania do porto d'alli remette a d'aqui. — Communicou-se ao capitão do porto.

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor faça transportar á côrte, no vapor *Pará*, por conta do ministerio da guerra, ao 2º cadete 2º sargento Manoel da Silva Porto, e o 1º cadete Gonçalo Varella de Souza Borca, ambos da companhia de infantaria do Rio Grande do Norte.—Communicou-se ao commandante das armas.

— Do Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor, mande dar passagem, de primeira classe, para a Bahia, por conta do ministerio da marinha, no vapor *Pará*, ao 1º tenente Ignacio Luiz de Azevedo Costa, pertencente a corveta *Magé*, o qual por doente ficou nesta provincia.—Communicou-se ao commandante da canhoneira *Ypiranga*.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Officios:

— Ao juiz de direito do 2º districto criminal. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. as guias dos sentenciados civis constantes da relação junta, os quaes regressaram do presidio de Fernando, por terem cumprido ou estarem proximos a cumprir as respectivas sentenças

— A' camara municipal de Jaboatão. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar que fica inteirado de haver a camara de Jaboatão, conforme participou em officio de 19 do corrente, celebrado contrato com Joaquim Pereira Borges, para a construcção da casa de mercado da villa.

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE FEVEREIRO

Actos:

— O presidente da provincia, tendo em vista o que expoz a commissão central de soccorros em officio de 20 do corrente, resolve abrir sob sua responsabilidade, nos termos do decreto n. 2,884 do 1º de fevereiro de 1862 um credito de 50:000$ por conta do de que trata o decreto n. 7,045 de 18 de outubro, para occorrer ao pagamento das despezas com soccorros aos indigentes victimas da secca. — Communicou-se á thesouraria e commissão central.

— O presidente da provincia, tendo em vista o disposto nas leis ns. 1,312 e 1,321 de 4 do corrente, e o que solicitou o inspector do thesouro provincial em officio de 20 deste mez, sob n. 531, resolve abrir os creditos de....... 32:553$267 e de 2 000$, autorisados pelas mesmas leis para occorrerem ao pagamento dos juros das apolices emittidas, vencidos no exercicio de 1877—1878, e dos juros da móra havida no referido pagamento.—Communicou-se ao thesouro provincial.

Officios:

Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Devendo seguir brevemente a seu destino o Exm. presidente nomeado para o Espirito-Santo, Dr. Eliseu de Souza Martins, recommendo a V. S. que, sob a responsabilidade desta presidencia, mande abonar em dinheiro, com o augmento da terça parte de que trata o regulamento annexo ao decreto n. 4,800 de 4 de outubro de 1871, as passagens á que tem direito aquelle Dr. para si, sua familia e empregados ao seu serviço, constante da relação assignada pelo secretario interino do governo da provincia.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S., para os fins convenientes, a primeira via do conhecimento relativo á entrega feita no almoxarifado do presidio de Fernando, 14:00 $ ultimamente enviado por essa thesouraria no vapor *Pirapama*, com applicação as despezas a cargo do mesmo almoxarifado.

— Ao mesmo. — Para os fins convenientes communico a V. S. que o juiz de direito do Limoeiro, bacharel José Antonio Correia da Silva, entrou em 21 do corrente, no gozo de 3 mezes de licença concedida por esta presidencia para tratar de sua saúde.

— Ao mesmo. — Para os fins convenientes, communico a V. S. que o juiz municipal de Tacaratú, bacharel Manoel José Mendes Bastos, declarou-me não poder reassumir o exercicio em 19 deste mez, por continuarem os incommodos de sua saúde.

— Ao director do arsenal de guerra.—Queira V. S., na fórma do aviso do ministerio da guerra de 11 de março de 1868, fazer recolher á esse arsenal, os arreios do animal que puxava a carroça do 2º batalhão de infanteria, que foram dados em consummo, conforme se vê do termo junto.—Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao commandante do presidio de Fernando.—Expeça V. S. suas ordens no sentido de regressarem para esta capital, os sentenciados constantes da relação junta, sendo o primeiro para ser processado pelo crime de homicidio, e os outros para deporem como testemunhas, conforme requisita o juiz substituto do primeiro districto criminal.—Communicou-se ao juiz substituto.

— Ao thesoureiro das loterias.—Declaro a V. S., em resposta ao seu officio de 10 do corrente, que não ha necessidade de ser alterada á tabella organisada em 25 de junho de 1878, para a extracção das loterias, conforme o pedido constante do citado officio, por quanto acham-se todas ellas isentas do imposto de 20 por cento, segundo as ordens em vigor.

— Ao inspector geral da instrucção publica.—Autoriso Vmc. a justificar as faltas de exercicio escolar dadas de 8 a 27 de janeiro, pela professora Mariana Lins de Albuquerque, ultimamente removida para a 2ª cadeira, em Goyanna. Assim respondo ao seu officio n. 63 de 22 do corrente.

— Ao inspector do thesouro provincial.—Transmitto a Vmc., para os devidos fins, a relação nominal dos Srs. deputados, que compareceram ás sessões da assembléa de 1 a 22 do corrente.

— Ao promotor publico interino de Bom Conselho.—Cumpre que Vmc., pelos meios á seu alcance, promova o andamento dos summarios instaurados contra 12 detentos que, segundo consta da visita mensal, se acham recolhidos á cadeia dessa villa, conforme communicou Vmc. em officio de 6 do corrente.—*Mutatis mutandis* ao de Garanhuns.

— Aos Srs. Antonio Manoel de Faria Leite e Antonio Bezerra Cabral.—Attendendo ao que representou-me a commissão central de soccorros, declaro a Vmcs. que deixam de ser enviados os generos á que se referem em seu officio de 28 de janeiro, visto ter autorisado aquella commissão a deixar de fazer a remessa desses generos para quaesquer lugares. Entretanto, para que se possa resolver sobre a conclusão do cemiterio dessa localidade, em cujas obras, sob a administração de Vmcs., teem sido empregados retirantes, cumpre que me seja enviada, com urgencia uma descripção minuciosa do plano e capacidade do mesmo cemiterio, dos trabalhos feitos e dos que ainda são necessarios.—Communicou-se á commissão central.

— Ao presidente da junta de qualificação de votantes da freguezia de S. Pedro Martyr de Olinda.—Com cópia da informação que ao Dr. chefe de policia interino prestou o delegado de Olinda, respondo ao officio que Vmc. dirigio-me á 12 do corrente, sobre a falta de listas que deviam ter sido fornecidas pelas autoridades policiaes.

— Ao presidente da camara municipal de Serinhãem. - Sciente do que Vmc. pondera em officio de 21 de janeiro, declaro-lhe que, tendo exigido por despacho de 14 de dezembro de 1878, exarado no recurso dos vereadores Trajano Alves de Mendonça e José Theotonio Paes de Albuquerque, a audiencia da camara municipal de Serinhãem sobre o objecto do mesmo recurso, a Vmc. cumpria convocal-a para esse fim. E' claro, portanto, que, sendo devolvida a informação de 4 de janeiro, por não estar assignada pelos vereadores, o despacho de 13, na mesma lançado, referia-se á sessão em que devia o recurso ter sido submettido afim de ser informado, segundo exigi, e não o em que foi elle interposto. Assim desfeito o equivoco de Vmc., do qual resultou a duvida suscitada no seu predito officio, devolvo o supramencionado recurso, afim de que a camara, legalmente reunida, emitta seu parecer á respeito; cabendo-me, entretanto, prevenir a Vmc. que a aludida informação, que devolvo de novo, poderá servir, se a camara estiver de accordo com os fundamentos nella expostos. Cabe-me ainda prevenir a Vmc. que, se á sessão de que trato, comparecerem os recorrentes e a presença destes for necessaria para completar-se o numero legal de vereadores, elles não ficario inhibidos de assignar a predita informação, uma vez que, votando contra, como é natural, essa circumstancia deverá ser declarada na acta da sessão, podendo mesmo os recorrentes requererem que nella se mencione os motivos do seu procedimento, segundo decide o aviso de 3 de março de 1834.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao 1º secretario da assembléa provincial.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, devolvo a V. S. as petições de Joaquim Ramos da Silva Moreira e Augusto Xavier Carneiro da Cunha, acompanhadas do officio da camara municipal de Jaboatão, contendo as informações pedidas por V. S., em seu officio n. 38, de 29 de janeiro, que assim fica respondido.

— Ao Dr. chefe de policia interino.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., n. 270, de 22 do corrente, communicando que, na mesma data, entrou em exercicio o administrador nomeado para a casa de detenção.—Communicou-se ao thesouro provincial.

— Ao juiz de direito de Cimbres.—O Exm. Sr. presidente manda accusar o recebimento do officio de V. S. de 15 do corrente, communicando que o 2º supplente do juiz municipal assumio o exercicio pleno desse cargo, por ter dado parte de doente o effectivo.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao dito interino de Limoeiro.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio do juiz de direito effectivo dessa comarca, communicando que o 3º supplente do juiz municipal havia prestado juramento e entrado em exercicio parcial da respectiva jurisdicção

— Ao bacharel Argemiro Martiniano da Cunha Galvão.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 2 do corrente, communicando haver na mesma data, deixado o exercicio do seu cargo, por ter concluido o respectivo quadriennio.— Communicou-se á thesouraria de fazenda e respondeu-se ao officio do juiz de direito de flores.

———

Delegacia de policia do termo de Floresta, 27 de dezembro de 1878.—Illm. Sr.—De conformidade com o officio de V. S., datado de 10 deste mez, passo a informar a V. S., com relação á correspondencia particular do *Tempo*, assignada o *Florestano*. Em primeiro lugar, offereço em prova da verdade, duas certidões, que junto á este encontrará, e dellas se vê que no dia quatorze de setembro procedi ao inquerito policial contra os assassinos João Alves e Francisco Bola, por terem assassinado a Manoel Ambrosio, distante desta villa 8 leguas, e da outra certidão tambem junta se vê que por portaria do Exm. Sr. presidente desta provincia, datada de 7 de outubro, é que foram nomeados os supplentes desta delegacia e juramentados a 26 do mesmo mez; em vista do que, no dia 10 de setembro não havia supplentes desta delegacia, á vista do que fica provado, já vê V. S , que o—Florestano—faltou com a verdade.

Achando-se recolhidos á cadeia desta villa a ré Violante e o réo João Apolinario Ferreira, conhecido por José Maré, aquella criminosa no termo de Villa Bella, por tentativa de morte, e este criminoso de morte no termo do Triumpho, sendo requisitados esses presos pelo Dr. juiz municipal de Villa Bella, eu fiz entrega do preso José Apolinario Ferreira, a quatro praças de linha, deixando de entregar a ré Violante, porque aquellas quatro praças eram sufficientes para conduzir o réo que era preso de circumstancia, ordenando eu a duas praças de policia, das d'aqui estacionadas a irem com a presa, no que foi cumprida essa ordem, indo porém a ré a cavallo por ter ella conducção, e mesmo não me era licito mandal-a amarrada ou algemada, visto o seu estado de velhice.

Com relação a *surrupiarem* 52$000 de João Luiz, na estrada de Tacaratú, ao meu conhecimento não chegou em tempo, e nem tão pouco este João Luiz até o presente não deu-me disso o menor conhecimento.

Tendo urgente necessidade de ter uma conferencia com o delegado de Villa Bella para combinarmos uma diligencia de grande importancia, d'aqui sahi no dia 16 de setembro, deixando a cadeia entregue ao subdelegado e ao Dr. juiz municipal deste termo, deixando de passar o exercicio por não haver supplentes desta delegacia em aquelle tempo.

Já vê V. S.ª que o Florestano faltou com a verdade, e não fui acompanhar a ré Violante.

Em quanto se acharem publicamente os assassinos de Manoel Ambrosio, é tambem faltar com a verdade, que dizem ter feito um ferimento em João Gonçalves, porém este só appareceu-me depois de cinco mezes, e a mim nada disse com relação ao ferimento, isto tambem attribuo ser o offendido homem que tem alguns bens e que o processo se tornava particular por serem ferimentos leves, deixando esta delegacia de proceder a corpo de delicto por se achar o offendido em perfeita saúde.

Entendo assim ter informado e provado a verdade contra a correspondencia particular do *Tempo*, sob n. 225, assignada o—Florestano.—

Resta-me, porém, solicitar o intermedio de V. S. para a publicação de minha informação, esperando esta subdelegacia que o Florestano, seja elle quem fôr, assigne seu nome e falle a verdade.—Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Sigismundo Antonio Gonçalves, muito digno chefe de policia da provincia de Pernambuco.—O delegado de policia, *Francisco Serafim de Souza Ferraz*.

Delegacia de policia do termo de Floresta, 27 de outubro de 1878.—Illm. Sr.—Francisco Serafim de Souza Ferraz, delegado de policia deste termo, precisa que Vmc. certifique ao pé desta em que dia e mez prestaram juramento os supplentes desta delegacia e qual a data da portaria em que foram nomeados, declarando quaes os nomes dos mesmos supplentes. E R. M.—Illm. Sr. Juvenal Gomes Novaes, secretario da camara municipal do termo de Floresta.—O delegado de policia, *Francisco Serafim de Souza Ferraz*.

Certifico que revendo o archivo da camara municipal desta villa de Floresta, encontrei eu um livro de lançamentos dos termos de juramentos tomados pela mesma camara, deparei com o termo de juramento dado pelos supplentes da delegacia deste termo Eustaquio Lopes de Barros, Florencio Gomes de Sá e Silva, e Francisco Gomes da Silva Leal, os quaes prestaram juramento no dia 26 de outubro deste anno, e nomeados por portaria do Exm. Sr. presidente da provincia em 7 de outubro ultimo.—Villa de Floresta, 27 de dezembro de 1878.—Eu, Juvenal Gomes Novaes, secretario da camara municipal, o escrevi e assignei.—*Juvenal Gomes Novaes*, secretario.

Delegacia de policia do termo de Floresta, 27 de dezembro de 1878.—O escrivão deste juizo Tito de Almeida Passos de Almeida Rosa, certifique ao pé desta se esta delegacia procedeu ao inquerito policial por occasião do assassinato praticado por João Alves e Francisco Bola na pessôa do infeliz Manoel Ambrosio, e em que data e mez, se deu ou não o destino da lei.—Cumpra-se.—O delegado de policia, *Francisco Serafim de Souza Ferraz*.

Certifico que o delegado de policia do termo de Floresta procedeu ao competente inquerito policial, pelo assassinato do infeliz Manoel Ambrosio, contra os indigitados João Alves e Francisco Bola, cujo inquerito tendo procedido no dia 14 de setembro do corrente anno, deu ao mesmo o destino legal.—Villa de Floresta, 27 de dezembro de 1878.—O escrivão do crime, *Tito dos Passos de Almeida Rosa*.

———

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 3 DE MARÇO DE 1879.

Adolpho Astolpho Lins de Albuquerque.—Sim.

Angelo Fojos Correia Cesar.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Augusto Tavares da Cunha.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Companhia de fiação e tecidos de Pernambuco.—Informe com urgencia o Sr. inspector do arsenal de marinha.

Companhia The Great Western of Brasil Railway Limited.—Como requer.

Domingos Alves Matheus.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

O mesmo.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Coronel Francisco Manoel Wanderley Lins.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Tenente Luiz Jeronymo Ignacio dos Santos—Forneça-se.

Manoel Cavalcante Lins Walcacer—Sim, mediante recibo.

Seixas Irmãos.—Sim.

O mesmo.—Dê-se.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 4 de março de 1879.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição de policia

N. 306.—2.ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 4 de março de 1879. — Illm. e Exm. Sr. —Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, João de Abreu, por crime de ferimentos.

A' ordem do do 1º districto de S. José, Pergentino da Trindade Tavares Lima, por crime de morte, á disposição do Dr. delegado da capital.

A' ordem do de Belém, Antonia Monteiro de Lima e Maria Amelia da Silva, por embriaguez e offensas á moral publica.

No dia 8 de fevereiro ultimo, no districto de Afogados do termo de Ingazeira o celebre criminoso Adolpho Rosas Meia Noite assassinou ao criminoso de morte Fortunato José de Carvalho, logrando evadir-se.

No dia 9, na povoação de Una, do termo do Rio Formoso, Manoel de tal, conhecido por Manoel Babá, ferio gravemente a Florencio José Francisco e logrou evadir-se. Contra os delinquentes procedeu-se nos termos do inquerito policial.

No dia 20, foram recolhidos á cadeia da villa de Aguas-Bellas, José Fernandes de Lima, pronunciado alli, como incurso nas penas do artigo 192, combinado com o art. 34 do codigo criminal; Felippe, escravo do tenente coronel Coriolano Velloso da Silveira, por diversos crimes de furto; Lourenço Alves Teixeira e Manoel Vicente Ferreira, por crime de furto de gado.

No dia 24, no districto de Páo Branco, do termo de Serinhãem, Manoel Germano das Chagas, ferio gravemente ao menor Manoel Candido, filho de Alexandre da Silva, sendo preso em flagrante. Contra o delinquente procedeu-se nos termos da lei.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro*.

QUESTÕES CONSTITUCIONAES

A projectada constituinte

II

Antes de examinar a questão constitucional é indispensavel tornar clara a situação politica em que nos achamos, para que fique bem saliente e sensivel quanto ha de absurdo na intelligencia dada á constituição em 1834 e que uma especie de legenda, em falta de estudo conservou até nós.

Para resolver as difficuldades em que se debate, o Sr. presidente do conselho tem completamente manifestado o seu pensamento: por um lado, elle procura tranquillisar o senado, fazendo-o crer que não concederá á camara constituinte poderes illimitados, ou carta branca para proceder a seu pleno alvedrio pois determina desde já duas condições importantes para a capacidade eleitoral; por outro lado, declara, se, não obstante, o senado rejeitar o projecto da camara, será esta dissolvida, a fim de que, insistindo outra na mesma idéa, leve ao senado a convicção de que tal é a vontade do paiz e o obrigue a se conformar com ella, e com a da corôa.

Vejamos como tudo isto é illusorio. Comecemos por assignalar a suspeita sob que se reunirá essa chamada constituinte, que virá do desconceito inherente a sua propria origem, o systema eleitoral a que deverá o ser. Na verdade, a lei que dá nascimento á constituinte, condemnando o systema eleitoral pelo qual, aliás, ella propria se formará, lavra-lhe ao mesmo tempo a sentença de descredito.

Outro tanto acontecerá á nova camara, dissolvido a actal, na hypothese figurada pelo Sr. presidente do conselho. Ella apenas reflectirá a vontade do governo, e nunca poderá fallar em nome da nação para impôr uma opinião qualquer. Demais, a situação não será a que imagina o nobre presidente do conselho, se o senado rejeitar a constituinte, por entender que a reforma eleitoral se póde fazer por lei ordinaria. Em tal caso, o senado não terá repellido a reforma, senão um modo menos liberal de effectual-a, e a nova camara, dissolvida a actual, não terá força perante a opinião publica para demonstrar que a nação exige forçosamente uma constituinte para o fim de votar a eleição directa, que de outra maneira mais facilmente se poderia obter.

Ainda mais se o senado não aceitar a constituinte, por exigir que o precedente de 1834 seja reconsiderado, de modo a lhe assegurar o direito, que pela constituição lhe compete, de intervir na reforma constitucional, o nobre presidente do conselho não poderá, dissolvendo a camara e elegendo outra, demonstrar que o senado está em erro e que repelle a reforma eleitoral, aliás desejo universal. E vale certamente a pena demorar algum tempo, se preciso fosse, que não é, a reforma para aproveitar o ensejo, que se offerece, de firmar doutrina tão capital e essencial ao jogo regular da constituição.

Examinemos a outra face da questão, as garantias que o governo apresenta contra os desmandos desse grande desconhecido, dessa incagnita temerosa de cujo ventre ninguem sabe o que sahirá — a constituinte!

Apreciemos até que ponto podemos descançar nas promessas do Sr. presidente do conselho, que, ameaçando dissoluções indefinidas, julga-se armado para fazer frente a todas as eventualidades.

O principal correctivo que o governo nos offerece contra qualquer exagerada ampliação do censo eleitoral está nas restricções que desde já se fixam para o exercicio do voto—saber ler e escrever e possuir a renda de 400$ annuaes.

Tem havido na questão eleitoral uma notavel confusão, que os recentes acontecimentos augmentaram com o acto da corôa, assignando por motivo á entrega do poder ao partido liberal o lhe pertencer a idéa da eleição directa. Nunca em paiz algum, em época nenhuma, em nenhum escriptor, se encontrará a eleição directa, ou indirecta, servindo de base para distincções entre escolas politicas. A capacidade eleitoral, maior ampliação ou restricção do censo, porém, ter sempre o campo de todas as lutas e debates neste delicado e interessantissimo assumpto.

O que tem acontecido em toda a parte, deu-se tambem no Brasil. Ainda em 1868, deixando o poder e organisando um programma de opposição, o partido liberal pretendia apenas a eleição directa nas capitaes das provincias e cidades de mais de 10,000 almas e a continuação da indirecta nas restantes, isto é, na quasi totalidade do paiz. Um anno depois, já um ministro conservador apresentava á camara um projecto, consagrando a eleição directa em bases muito mais adiantadas do que as daquelle enfesado programma de opposição.

Eis por que o Sr. presidente do conselho, fixando desde já duas condições importantes, julgou lançar as bases da transacção entre os dous partidos, ou antes entre os homens sensatos de todos os partidos, premunindo-se contra os azares do possivel desenfreamento da sua constituinte.

E' infelizmente bem claro que estas restricções nada garantem. A renda de 400$ nada significa sem as condições de sua verificação. Tanto vale marcar 100, 200 ou 500$, uma vez que os meios de provar qualquer dessas rendas sejam modificados. Basta observar que não ha criado de servir com salario inferior a 400$, nem jornaleiro que perceba menos de 2$ diarios, para se reconhecer a latitude que terá a lei dentro desse limite, que se afigurará tão positivo—400$—e que nada fixa, nem precisa.

Mas não reside ainda nisto a grande difficuldade, embora já seja consideravel esta que assignalamos. Entremos resolutamente nella. O que fará a constituinte? Limitar-se-ha a proferir sobre os pontos constitucionaes da reforma eleitoral, isto é, aquelles que dizem respeito aos limites dos direitos politicos, ou decretará toda a lei, todo o modo pratico da eleição?

O exemplo de 1834 favorece este ultimo alvitre, que parece ser a opinião geral. Assim, a camara dos deputados, abrindo uma excepção não cogitada aos arts. 13 e 14 da constituição, isto é, fazendo uma excepção ao poder legislativo, que se compõe de tres ramos—camara, senado e poder moderador, se arrogará o direito de legislar sobre materia ainda mesmo não constitucional, para o que absolutamente lhe falta competencia, usurpando a faculdade de por si só legislar!

E quantas questões gravissimas neste assumpto eleitoral! Demos alguns exemplos. Em primeiro lugar, já demonstramos que fixar o algarismo da renda não é fixar cousa alguma. Em segundo lugar, quem ha de conhecer da capacidade eleitoral? Como se organisarão as qualificações? Entregal-as-hemos á magistratura, tornaremos á autoridade administrativa, segundo começamos a nossa existencia politica, ou confiaremos de novo em mandatarios populares escolhidos *ad hoc*?

Outra questão: o partido liberal, que deu as renhidas campanhas de 1855 e 1860, a primeira para crear os circulos eleitoraes de um deputado, e a segunda para mantel-os, o que fará na constituinte? Voltaremos aos circulos, aos districtos, ou continuarão as provincias? Equivale perguntar: teremos o desmantelo dos partidos, as rixas pessoaes, mesquinhas e acrimoniosas, ou a tyrannia das chapas de ferro de que ainda ha pouco o Sr. ministro da fazenda nos deu um estrondoso exemplo?

Ainda mais. Qual será a opinião da constituinte sobre essa importante conquista da sciencia moderna, a representação das minorias, que tivemos a singeleza de enxertar na desmoralisada eleição de dous gráos? Esta idéa, vencedora na theoria scientifica, é indispensavel no Brasil para proteger a fraqueza das opposições e moderar a força dos governos.

Espera o Sr. presidente do conselho que o senado se resigne a abdicar toda a intervenção, toda a influencia e coparticipação que lhe é devida, e lhe dê carta branca para essa constituinte, que poderá ser docil, expurgada dos descontentes do partido, mas que poderá tambem rebellar-se contra seu creador?

F. BELISARIO.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO EM 5 DE FEVEREIRO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

Ao meio dia feita a chamada e achando-se presentes os Srs. deputados Siqueira Cavalcante, Cunha Mello, Cicero Peregrino, Austerliano, Beltrão, Rochael, Epaminondas de Barros, Lourenço de Sá, Gervasio Campello, Cunha Barreto, Augusto Leão, Epaminondas da Cunha, Antonio Justino, Eudoxio de Britto, Pitanga, Malaquias, Gitirana, Antonio Carlos, Barão de Nazareth, Magarinos, Deodoro, Cisnêros, Paulo de Oliveira, Bacellar, Jacobina, Clodoaldo, Rego Baptista, Ernesto Freire, Ernesto de Aquino, Pereira de Brito, Luiz Cesario, Ermirio Coutinho, João de Sá, Barão de Tabatinga, Galvão e Estevão de Oliveira, faltando os Srs. Tobias e Pontual, abre-se a sessão.

MUTILADO

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo da provincia, transmittindo o officio n. 251 do provedor da Santa Casa de Misericordia do Recife, acerca do contrato do serviço funerario.—A' commissão de orçamento provincial.

Uma petição de commerciantes, agricultores e artistas, moradores no povoado da Preguiça de Agua Preta e seus suburbios, pedindo a creação de um districto de paz.—A' commissão de divisão civil.

Outra de José Manoel Ferreira [illegible], pedindo para que fique pertencendo á comarca de Bezerros todo o territorio [illegible] Alexandria.—A' commissão de divisão civil.

Outra de Antonio José [illegible], pedindo para que seja desmembrado do termo de Bonito e pertencendo ao de Bezerros o terreno do seu engenho Coelho.—A' commissão de divisão civil.

São lidos e sem debate approvados os seguintes pareceres:

« A commissão de instrucção publica a quem foi presente uma petição de diversos moradores do Campo Grande, na freguezia de Nossa Senhora da Graça desta cidade, solicitando que se mande prover a cadeira do sexo feminino dessa localidade, encerrada por acto do inspector geral de instrucção publica, em consequencia do disposto no art. 34 da lei n. 1,261, entende que nada ha mais a deferir, visto como se acha em 3ª discussão o projecto n. 44 deste anno, autorisando o presidente da provincia a prover as cadeiras vagas por força da citada disposição da lei. Sala das commissões, 4 de fevereiro de 1879.—*C. Peregrino.—E. Coutinho.—Rachael.* »

« A commissão de petições, a quem foi submettido o requerimento de João Antonio Monteiro, professor da aula tachygraphica, pedindo que se considere essa sua aula como publica e se lhe marque um ordenado e gratificação, entende que só á commissão de instrucção publica compete tomar conhecimento do mencionado requerimento. Sala das commissões, 5 de fevereiro de 1879.—*Eudoxio de Brito.—Clodoaldo de Souza.—Barão de Nazareth.* »

« A commissão de obras publicas, a quem foi presente a petição de varios proprietarios e moradores na comarca do Bonito e no termo de Gamelleira da comarca da Escada, em que pedem que esta assembléa vote a quota necessaria á construcção de uma ponte sobre o rio Amaragy, no lugar que atravessa os terrenos do engenho Bom Despacho do termo de Gamelleira, precisa para dar parecer que pelos canaes competentes se exijam da repartição das obras publicas as seguintes informações:

« 1º Se a ponte, cuja construcção se pede, é indispensavel para o transporte dos generos de producção daquellas localidades, e das mercadorias que para alli são remessadas por intermedio da via-ferrea do Recife ao S. Francisco.

« 2º Se semelhante obra é praticavel no lugar apontado pelos signatarios da alludida petição ou se convém de preferencia fazer a ponte em outro lugar que consulte melhor os interesses geraes do publico.

« 3º Enquanto póde ser orçada approximadamente a referida ponte, sendo ella de madeira sobre esteios. Sala das commissões, 5 de fevereiro de 1879.—*P. de Oliveira.—Epaminondas da Cunha.—Barão de Tabatinga.* »

Vão á mesa e depois de lidos e apoiados são sem debate approvados os seguintes requerimentos:

« Requeiro que por intermedio da presidencia da provincia se peça á camara municipal do Recife, cópia da tabella por que percebe a arrecadação dos impostos no mercado publico. Paço d'assembléa, 5 de fevereiro de 1879.—Dr. *Pitanga.* »

« Requeiro que por intermedio da presidencia da provincia se peça cópia do contrato feito entre o camara municipal do Recife e José Eleuterio de Azevedo. Paço d'assembléa, 5 de fevereiro de 1879.—Dr. *Pitanga.* »

ORDEM DO DIA

Sujeito á votação o projecto n. 21 deste anno, cuja discussão ficara na sessão anterior encerrada, autorisando o presidente da provincia a mandar pagar ao professor Martinho da Silva Costa a gratificação e expediente a que tiver direito pela regencia interina da aula nocturna do ensino primario da cidade da Victoria, é approvado.

Entram em 2ª discussão e sem debate são approvadas as emendas offerecidas em 3ª ao projecto n. 38 deste anno, autorisando o presidente da provincia a innovar o contrato da companhia Ferro Carril, com o fim de prolongar-se a linha de Afogados até o lugar Buê, o qual é tambem approvado e vai á commissão de redacção.

Entra em 3ª discussão e é tambem sem debate approvado o projecto n. 42 deste anno, autorisando o presidente da provincia a mandar construir uma casa de mercado nas cidades e villas de Victoria, Escada, Nazareth, Caruarú, Garanhuns, Itambé, Páo d'Alho, Limoeiro, Bom-Jardim, Vertentes, Brejo, Pesqueira, Bonito, Panellas, Ingazeira, Floresta, S. Bento, Bezerros, Bom Conselho, Palmares, Gamelleira, Barreiros, Rio Formoso e Goyanna.

Entra em 2ª discussão o projecto n. 5 de 1875, approvando o regulamento das obras publicas, expedido pelo presidente da provincia em 21 de fevereiro de 1874.

O Sr. Deodoro Catanho manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, apoiado e entra em discussão:

« Requeiro que o regulamento em discussão seja remettido á commissão de obras publicas para emittir seu parecer.—*Deodoro Catanho.* »

Vai tambem á mesa, e depois de lido, entra em discussão o seguinte substitutivo:

« Artigo unico. Fica o presidente da provincia autorisado a reformar a repartição das obras publicas, diminuindo o pessoal, e dando novo regulamento, ficando a referida reforma dependente da approvação da assembléa. Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da assembléa, 5 de fevereiro de 1879. —Dr. *Malaquias.* »

Em seguida requer e obtem o Sr. Deodoro a retirada do seu requerimento, sendo approvado o substitutivo que vai a imprimir.

Entram em discussão e sem debate são approvados: em 3ª o projecto n. 43, determinando que ficará pertencendo ao municipio de Bonito a propriedade Carangueijo, e em 1ª o de n. 49, autorisando o presidente da provincia a conceder ao professor Antonio Basilio Ferreira Barros, e a todos os que em identicas circumstancias requererem licença para cursar a faculdade de direito, ambos deste anno, sendo este ultimo dispensado do insterstício a requerimento do Sr. Eudoxio de Britto.

Entra em 2ª discussão o projecto n. 29 tambem deste anno, autorisando o presidente da provincia a reformar o thesouro e consulado provinciaes.

O Sr. Deodoro Catanho, depois de algumas considerações manda á mesa o seguinte substitutivo, que é lido, apoiado e entra em discussão:

« A assembléa provincial de Pernambuco, resolve:

« Art. 1.º Fica a presidencia da provincia autorisada a expedir novo regulamento, quer para o thesouro provincial e quer para o consulado, sob as seguintes bases:

« 1.ª Simplificar todo o processo de arrecadação e fiscalisação de modo a se tornar menos oneroso aos contribuintes e de mais facil e prompto expediente por parte dos empregados.

« 2.ª Descriminar completamente o que seja—repartição arrecadadora e o que seja a fiscalisadora, devendo passar toda a arrecadação para o consulado provincial, que ficará sendo exclusivamente a repartição arrecadadora de todos os impostos provinciaes, e o thesouro provincial, repartição meramente pagadora e fiscalisadora de toda a arrecadação.

« 3.ª Estabelecer multas, além das penas criminaes em que incorrerem, aos empregados que derem lugar á collectas indevidas e a se exigir dos contribuintes quantias, que já tenham sido pagas, ou que não sejam realmente devidas.

« 4.ª Supprimir os lugares, quer da 2.ª secção do consulado, quer do thesouro provincial, que se tornarem superabundantes com a nova organisação, podendo os empregados supprimidos ser admittidos de preferencia em outros lugares provinciaes que vagarem e conforme suas aptidões.

« 5.ª Ser a arrecadação do imposto de consumo feita por agentes responsaveis do mesmo consulado provincial que ficará organisado com dus secções, das quaes a 2.ª será a [illegible] e sob as vistas immediatas do administrador.

« Art. 2.º Os lugares que forem vagando por morte ou aposentadoria de qualquer empregado provincial, deverão ser preenchidos por meio de accesso e antiguidade, e se forem de primeira nomeação deverão ser providos por meio de concurso.

« Art. 3.º Os vencimentos de taes empregados serão regulados de accordo com a tabella actual.

[illegible]

Requeiro que sejam ouvidas as commissões de orçamento provincial e legislação sobre os projectos em discussão. 5 de fevereiro de 1879.—*Tavares da Cunha.* »

O Sr. Malaquias—Sr. presidente, tomando a palavra, o nobre deputado, o Sr. Dr. Deodoro, qualificou o projecto de inconveniente, de incoherente e de anti-economico. Surprender-me-hia semelhante qualificação, se não estivesse habituado a ouvir sempre dos labios do nobre deputado expressões desta ordem contra os projectos economicos.

O Sr. Deodoro Catanho:—Não apoiado.

O Sr. Malaquias — S. Exc. foi infelicissimo na demonstração das suas tres theses! (Não apoiados).

O Sr. Deodoro Catanho—Ahi está o que não duvido; não tenho o dom da infallibilidade...

O Sr. Lourenço de Sá—Ninguem.

O Sr. Malaquias—Inconveniente o projecto! Porque é inconveniente? Disse S. Exc. que o projecto era inconveniente, porque ia complicar e difficultar os meios da arrecadação. Mas isto não passou de um simples dito, e S. Exc. não disse cousa alguma que trouxesse a convicção da verdade de sua asserção e pelo que S. Exc. confessou que o actual systema de arrecadação era complicadissimo e prejudicial aos interesses das partes, assim como aos proprios empregados, que se viam obrigados a um tributo inutil e duplo. E como vem, pois, agora combater o projecto que propõe a reforma desse systema de arrecadação? Isto é que é ser incoherente, isto é que é querer arcar contra a logica.

Disse mais S. Exc. que o projecto era incoherente, porque esta assembléa havia approvado um projecto de lei que tornava incompativel o exercicio simultaneo de um emprego geral com outro provincial, e deste com as aposentadorias e com as jubilações.

Mas, senhores, que relação tem a arrecadação feita pela alfandega dos impostos provinciaes com o projecto que aqui votamos? Nós não creamos impostos nem novos empregos a exercer.

Com o projecto que aqui votamos nós não creamos imposto algum, nem novos empregos a exercer; e sim a passagem da arrecadação de impostos de uma repartição para outra, sem quasi augmento algum de serviço porque este apenas consiste n'um simples calculo sobre a renda da alfandega.

Um Sr. Deputado—Mas ha uma porcentagem a dar a quem fizer a arrecadação.

O Sr. Malaquias—Damos uma porcentagem, mas não creamos emprego algum; nós apenas augmentamos com essa pequena porcentagem os ordenados dos actuaes empregados, em remuneração dos serviços que prestam á provincia. E' cousa muito differente, muito distincta de exercer dous empregos.

O Sr. Paulo de Oliveira dá um aparte.

O Sr. Malaquias—Não ha tal. Já disse que não ha dous ordenados; apenas a porcentagem que actualmente se paga aos empregados provinciaes passará a ser paga aos empregados geraes muito diminuida.

O Sr. Praxedes Pitanga—Recebem de cofres diversos.

O Sr. Malaquias — Mas se o proprio empregado provincial actualmente, além do seu ordenado, recebe uma porcentagem que excede muito o proprio ordenado?...

O Sr. Deodoro Catanho—Não tem ordenado, tem porcentagem; 10 0/0, creio eu.

O Sr. Malaquias—Teem ordenado.

O Sr. Deodoro Catanho - Não tem, não tem.

O Sr. Praxedes Pitanga—E que tenham? A questão é que é do mesmo cofre.

O Sr. Malaquias—A questão não é de cofre.

O Sr. Praxedes Pitanga—E'.

O Sr. Malaquias — Além disto, esta é uma medida completamente provisoria; a outra é uma medida definitiva, porque nós pretendemos abolir completamente esses impostos de importação mascarados com o nome de impostos de consumo, que são manifestamente inconstitucionaes [apoiados], condemnados pelo partido liberal quando em opposição, e agora mesmo ultimamente o Sr. ministro da fazenda, em seu relatorio, o acaba de declarar de um modo distincto e digno de sua alta intelligencia. Já se vê, pois, que nós não poderemos manter uma repartição somente para arrecadar taes impostos.

O Sr. Estevão de Oliveira—Vamos primeiramente aos impostos, e depois ás repartições.

O Sr. Clodoaldo de Souza — Sem duvida nenhuma; mesmo pela ordem chronologica.

O Sr. Malaquias—Estou mostrando que essa secção do consulado deve ser supprimida, não só porque é preciso diminuir o immenso funccionalismo existente, como tambem porque os impostos de consumo devem ser abolidos.

O Sr Praxedes Pitanga Ha uma complicação de escripturação; V. Exc. veja o que se escreve a respeito desse mesmo systema de arrecadação de impostos de consumo.

O Sr. Malaquias —Não ha tal; é simplicissima.

Dizem os nobres deputados: Supprimamos primeiramente os impostos. Parece que os nobres deputados não se recordam de que nós já temos um orçamento em vigor, e que não podemos de forma alguma alterar profundamente o systema economico da provincia, em um projecto de orçamento, que deve vigorar somente o resto deste exercicio.

O Sr. Estevão de Oliveira—Peço a palavra.

O Sr. Malaquias — Isto é um argumento secundario da minha parte. E' uma medida toda provisoria essa da arrecadação pela alfandega dos impostos do consumo, por isso que elles se acham condemnados pelo partido liberal, e ainda o foram ultimamente, como disse, pelo Sr. ministro da fazenda.

Ainda um dos argumentos do nobre deputado foi que a arrecadação e a fiscalisação deveriam ser separadas, como aconselhava, em seu relatorio, S. Exc. o Sr. presidente da provincia. Nem o projecto quer que a arrecadação e a fiscalisação sejam feitas pelas mesmas pessoas, posto que determine que o sejam pela mesma repartição; as pessoas são differentes, uma parte da repartição fiscalisa e a outra arrecada. Por conseguinte, não ha arrecadação e fiscalisação pelas mesmas pessoas. Que inconveniente ha, pois, nisso?

Mas não façamos questão disto, que, afinal de contas, é uma questão de nome; quando tratamos de um negocio de interesse superior, não façamos questão de que as secções do consulado continuem com esse mesmo nome, ou com o de mesa de rendas, etc., ou que vão ser annexas á thesouraria provincial.

O Sr. Deodoro Catanho dá um aparte.

O Sr. Malaquias — O que é inconveniente é manter o estado maior das repartições.

Disse mais o nobre deputado que o projecto era—anti-economico. Foi de todas as accusações que ao projecto fez S. Exc., aquella que mais estranheza causou no meu espirito.

Um Sr. Deputado—Assim deveria ser.

O Sr. Malaquias — Certamente, pois que o projecto prima pela extrema economia que consagra, pois que elle foi dictado principalmente pelas necessidades palpitantissimas que sente neste momento a provincia e que devem ser satisfeitas, sob pena de cahirmos em bancarota forçada.

Causou-me, Sr. presidente, suprema estranheza o ataque do nobre deputado ao projecto, mas essa estranheza subio de ponto quando S. Exc. descobrio que o projecto era anti-economico, porque o Sr. inspector do thesouro diz que o edificio em que funcciona a sua repartição é insufficiente...

Um Sr. Deputado—O Sr. inspector do thesouro é pessoa competente

O Sr. Malaquias—. . para ahi funccionarem os actuaes empregados da mesma repartição.

Sr. presidente, este argumento não tem valor; a necessidade é sentida pela propria thesouraria, pela sua organisação actual.

O Sr. Barão de Nazareth -Apoiado.

O Sr. Malaquias—Essa necessidade de um predio melhor em que funccione o thesouro provincial deve e ha de ser satisfeita, [illegible] que o predio em que actualmente [illegible] essa repartição é velho, estragado [illegible] dissimo. E não é só falto de accommodações [illegible] a planta da cidade exige uma grande modificação por aquelles lados. O nobre deputado que é camarista, deve saber disto: que a rua do Imperador deve ser prolongada e alinhada.

O Sr. Paulo de Oliveira — Para melhores tempos.

Acham-se interessados nessa modificação que pede a planta da cidade proprietarios importantes.

O Sr Praxedes Pitanga—Fazem a despeza á sua custa.

O Sr. Malaquias—... porque, devendo fazer-se a abertura da rua do Imperador e prolongando-se até á de Pedro Affonso, isso traz immensas vantagens para os proprietarios dessas ruas, e elles devem concorrer para a despeza. Além disso, essa despeza parece-me que foi aqui excessivamente avaliada pelos nobres deputados.

O Sr. Barão de Nazareth—No caso de se querer reconstruir o edificio, é que eu disse que nem com cem contos de réis se poderia fazer a despeza, e repito-o.

O Sr. Deodoro Catanho — Talvez seja ainda pouco.

O Sr. Praxedes Pitanga—Muito para lá.

O Sr. Malaquias—Demais, isso não importa á discussão; não depende de fórma alguma do projecto; dizer-se que o projecto é anti-economico por uma cousa que com elle não tem a menor ligação, é reproduzir mais uma vez a celebre fabula do cordeiro e do lobo.

Sr. presidente, o substitutivo do nobre deputado, além das immensas difficuldades que encerra, parece-me que é excessivamente vago, e eu tenho sempre combatido as autorisações vagas; S. Exc. o Sr. presidente da provincia fica autorisado a fazer isto ou aquillo, mas não se dá as bases da reforma

O Sr. Deodoro Catanho dá um aparte.

O Sr. Malaquias—Vago é o projecto do nobre deputado que quer que se simplifique a arrecadação, sem dar para isso base alguma. Examinando o substitutivo do nobre deputado, eu vejo que elle não tem relação alguma com a materia de que se occupa o projecto.

Além disto, ha no substitutivo do nobre deputado um ponto que só por si bastava para que a assembléa não podesse deixar de condemnal-o: é a approvação da tabella dos ordenados actualmente existentes. [Apoiados.]

Todos nós sabemos a que sommas fabulosas sobem os ordenados dos empregados do consulado, e o nobre deputado vem pedir a esta assembléa que approve que esses empregados continuem a perceber sommas fabulosas, excessivas porcentagens!..

O Sr. Deodoro Catanho—Antes a provincia ter menos empregados bem pagos do que muitos mal pagos.

O Sr. Malaquias — Mas o nobre deputado, que não quer muitos empregados, não admitte que se reduza os grandes ordenados dos funccionarios publicos, não quer economia de sorte alguma em relação a elles.

O Sr. Deodoro Catanho—Então o nobre deputado não leu o substitutivo.

O Sr. Malaquias—Ouvi lêr e prestei attenção á leitura.

O nobre deputado não quer nem a diminuição do pessoal...

O Sr Deodoro Catanho—Não apoiado.

O Sr. Malaquias—... se não a que se realisar pela morte...

O Sr. Deodoro Catanho—Não apoiado.

O Sr. Malaquias—... ou por effeito da aposentadoria dos empregados.

Um Sr. Deputado — Reduz o consulado a duas secções.

O Sr. Malaquias—Mas crea os agentes, o que vem a dar no mesmo, visto que esses agentes perceberão as porcentagens que hoje teem os empregados da 2ª secção.

O Sr. Pitanga—Os agentes não consomem a porcentagem que pelo projecto se dá aos empregados da alfandega.

O Sr. Ferreira da Silva—Mas são aposentados.

O Sr. Pitanga—São effectivos.

[Ha outros apartes.]

O Sr. Malaquias—Teem direito á aposentadoria.

Assim, pois, acho bastante anti-economico, para que eu lhe dê o meu voto, o substitutivo do nobre deputado.

Creio, Sr. presidente, ter dito o sufficiente para defender o projecto das injustas accusações que soffreu por parte do nobre deputado.

O Sr. Gervasio Campello—[Não devolveu o seu discurso.]

Fazem considerações em favor do requerimento os Srs. Estevão de Oliveira e Siqueira Cavalcante.

Encerrada a discussão e posto a votos o requerimento é approvado.

Dada a hora o Sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte ordem do dia: continuação da antecedente; 2ª discussão dos projectos n. 49 e 55 deste anno.

SESSÃO EM 6 DE FEVEREIRO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

Ao meio dia feita a chamada e achando-se presentes os Srs deputados Cunha Mello, Beltrão, Austerliano, Barão de Nazareth, Tobias, Augusto Leão, Cunha Barreto, Cicero Peregrino, Lourenço de Sá, Epaminondas da Cunha, Siqueira Cavalcante, Rego Baptista, Gervasio Campello, Antonio Justino, Malaquias, Cisnêros, Epaminondas de Barros, Antonio Carlos, Paulo de Oliveira, Ernesto Freire, Bacellar, Pitanga, Gitirana, Magarinos, Estevão de Oliveira, Eudoxio de Britto, Rochael, Pereira de Britto, Barão de Tabatinga, João de Sá, Ermirio Coutinho, Luiz Cesario, Galvão, Clodoaldo, Jacabina e Deodoro, faltando os Srs. Ernesto de Aquino e Pontual, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo da provincia, transmittindo 3 copias relativas ao arrendamento do matadouro da Cabanga.—A' commissão de orçamento provincial.

Outro do mesmo, communicando, por ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, o despacho que teve o officio dirigido por esta assembléa, sob n. 50 a aquella presidencia.—Inteirada.

Uma petição de moradores da Villa de Palmares, pedindo que se mande illuminar aquella villa a kerosene ou gaz globo.—A' commissão de obras publicas.

Outra de Anibal Falcão e Alfredo Falcão, tachygraphos, propondo-se a effectuar o apanhamento dos debates desta assembléa nas sessões de 1879 a 1880.—A' commissão de policia.

Outra de Francisco Xavier Cavalcante Vellez, pedindo a concessão de exercicio de magisterio primario em qualquer cadeira vaga de 2ª ou 3ª entrancia.—A' commissão de instrucção publica.

Outra da mesa regedora da irmandade de Nossa Senhora do Bom Parto, erecta na igreja de Nossa Senhora do Rosario da cidade da Victoria, solicitando a concessão de uma loteria.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra da irmandade de Nossa Senhora do Rosario da freguezia da Varzea, pedindo a concessão de preferencia para a extracção das partes da loteria concedida em favor das obras daquella igreja.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de habitantes da rua do Barão do Triumpho, requerendo a consignação de uma quota para o calçamento daquella rua.—A' commissão de obras publicas.

Outra de Thomaz de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, requerendo para que se vote na lei do orçamento o credito de 22:466$000, a que tem direito pelas obras executadas do Lyceu de Artes e Officios com elle contratadas.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra do Dr. Estevão Cavalcante de Albuquerque, pedindo que se autorise á Santa Casa de Misericordia a pagar-lhe o que lhe deve pelos serviços prestados á mesma Santa Casa.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra do Dr. Affonso Arthur Cysneiros de Albuquerque, pedindo o pagamento a que se julga com direito pelos seus serviços prestados como medico no hospital Pedro II.—A' commissão do orçamento provincial.

[illegible] e vão a imprimir as redacções definitivas dos projectos ns. 24, 42 e 43 deste anno [illegible] os seguintes projectos:

« A commissão de posturas municipaes, tendo examinado as posturas organisadas pela camara municipal de Goyanna para regularisar o trabalho da aferição [illegible] presidencia da provincia [illegible] janeiro de 1878, é de parecer que [illegible] com as alterações [illegible] projecto de [illegible] consideração desta assembléa [illegible]

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º Fica approvada definitivamente, com as seguintes alterações, a postura da camara municipal de Goyanna já approvada provisoriamente pela presidencia da provincia em data de 7 de janeiro de 1878.

« Art. 2.º § 1.º Supprima-se no começo do § 1º art. 2º a palavra *mascate* e accrescente-se depois das palavras—as boceteiras—o seguinte e os mascates.

« § 2.º Supprima-se o § 4º do art. 2.º

« § 3.º No art. 4.º supprimam-se as palavras os mercados publicos.

« § 4.º Substitua-se o art. 5.º pelo seguinte: —os armazens e tavernas que venderem em grosso a retalho deverão ter pelo menos dous ternos de medidas de para cinco litros, sendo a infracção sujeita á multa de 5$000.

« § 5.º Supprima-se o art. 7.º

« § 6.º No art. 9.º diga-se 20% em lugar de 10%.—Sala das commissões, 6 de fevereiro de 1879.—*Gervasio R. Campello.—Cisnêros de Albuquerque.—Ernesto Freire.* »

« A commissão de posturas é de parecer que seja approvada definitivamente a postura da camara municipal do Recife, approvada provisoriamente pela presidencia da provincia em data de 19 de agosto de 1878, para o que offerece a consideração desta assembléa o seguinte projecto de lei:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º—Fica approvada a postura da camara municipal do Recife, relativa á aferição de pesos e medidas approvada provisoriamente pela presidencia da provincia em data de 19 de agosto de 1878.—Sala das commissões, 6 de fevereiro de 1879.—*Gervasio R. Campello.—Cisnêros de Albuquerque.—Ernesto Freire.* »

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º—Fica approvado o contrato de cessão feito pelo coronel Luiz de Albuquerque Maranhão e Barão de Mesquita á camara municipal, sob as bases seguintes:

« 1.º De cederem á camara municipal o gozo que tinham no matadouro da Cabanga, e o direito que julgavam ter ao mesmo por virtude do contrato primitivo, de 14 de novembro de 1874, com todos os utensilios e bemfeitorias nelle existentes.

« 2.º De cederem tambem, em beneficio da mesma camara, os direitos e vantagens para construcção e gozo do matadouro do Peixinho, que lhes foram conferidos pela lei provincial n. 1,101 de 28 de maio de 1873, e seus additamentos, e pelo contrato celebrado com o governo da provincia para execução da dita lei, na qual cessão ficou tambem comprehendido o terreno do Peixinho, destinado para esse fim, mediante a indemnisação convencionada por uma outra cessão, sendo esta indemnisação de 40:000$000, cabendo 20:000$000 ao Barão de Mesquita e 20:000$000 ao coronel Maranhão, ficando a camara com o direito de cobrar as mesmas taxas estabelecidas na citada lei, que então cobravam os contratantes, e tornando effectivo o contrato com as modificações approvadas, e feitas para a construcção do novo matadouro publico, que lhe fica tambem transferido com todas as clausulas e onus inherentes.

« 3.º De ficar estipulado que, sendo esse contrato approvado pela assembléa provincial, considerar-se extinctas todas as acções, que houvesse intentado a camara municipal contra os contratantes; e bem assim quaesquer que de futuro se podesse intentar, quer pela camara contra elles, quer por elles contra a camara.

« 4.º De ser o liquido do que renderem as taxas, deduzidas as despezas do custeamento, o aluguel do matadouro, ordenado do fiscal, e do medico, e dos concertos indispensaveis para a conservação do que existia n'aquelle tempo, para custeio, e o aluguel do logradouro recolhido á arca municipal donde só poderia ser tirado para sua devida applicação.

« 5.º De ficar sem effeito a fiança prestada á camara municipal, e de serem entregues aos contratantes as cinco apolices da divida provincial, depositadas para a dita fiança, depois de approvado o contrato pelo governo provincial, ficando, no caso contrario, as cousas reduzidas ao estado anterior, e mantidos os respectivos direitos, podendo a camara municipal continuar as acções intentadas, que ficaram suspensas, recebendo os contratantes as quantias que tivessem sido arrecadadas, e recolhidas á arca municipal, as quaes ficariam em deposito até que prestassem fiança igual a que levantaram.

« 6.º De ficarem rescindidos os contratos e a camara no gozo pleno dos mesmos, sem que os concessionarios podessem haver qualquer indemnisação pelos utensilios e bemfeitorias, que houvessem feito no matadouro da Cabanga, ou obras novas no Peixinho.

« 7.º De ficar considerado perfeito e consumado o contrato depois de approvado pela assembléa provincial, sendo entregue aos contratantes em partes iguaes as quantias apuradas e recolhidas á arca municipal para pagamento da indemnisação convencionada, ficando o restante para pagamento integral da indemnisação de 40:000$000, que seriam pagos em letras mensaes, repartidas pelo prazo de 16 mezes, a contar da data do contrato, tendo os mesmos contratantes direito de haver as quantias correspondentes ás ditas prestações, no caso de que a camara se recusasse a mandar passar as letras.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.—Paço da assembléa, 5 de fevereiro de 1879.—Dr. *Pitanga.—P. de Oliveira.—Cesario do Rego.* »

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º A disposição do art. 19 da lei n. 1.143 de 8 de julho de 1874 não comprenende os cargos de commissão politica, como ministro d'estado, presidentes e secretarios de provincia e chefes de policia.

« Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.—Sala das sessões da assembléa legislativa da provincia de Pernambuco, 6 de fevereiro de 1879.—*Tavares da Cunha.—Austerliano de Crasto.—Cunha Barreto.—Cicero Peregrino.—Rego Baptista.—B. de Nazareth.*—Dr. *Francisco da Cunha Beltrão.—Antonio Justino.—Epaminondas de Barros.—Ernesto Freire.—Bacellar.—Siqueira Cavalcante.—Epaminondas da Cunha.—Manoel Gitirana.—Eudoxio de Brito.*—Dr. *Pitanga.*—Dr. *Malaquias.—P. de Oliveira.—Rochael.—F. Galvão.*—Dr. *E. Coutinho.—F. Magarinos.—Deodoro Ulpiano C. Catanho.—João de Sá e Albuquerque.* »

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º As aposentadorias dos empregados publicos provinciaes serão reguladas do seguinte modo:

« § 1.º O que contar mais de 10 annos de serviço e por meio de inspecção de 3 medicos perante o presidente da provincia, se mostrar physica e absolutamente impossibilitado de continuar no exercicio do seu emprego, tem direito a ser aposentado com o ordenado correspondente ao tempo do exercicio que tiver.

« § 2.º O que contar 25 annos completos de serviço e provar com a inspecção do § 1º que não póde continuar no exercicio do lugar, tem direito a ser aposentado com o ordenado por inteiro.

« § 3.º O que contar 30 annos de serviço, terá direito a ser aposentado com o ordenado por inteiro, e sobre este mais 10 0/0, provando por meio da inspecção medica de que trata o § 1º, que se acha physicamente impossibilitado de continuar a exercer o emprego.

« § 4.º Não serão contados no tempo de serviço as faltas e licenças que gozarem os empregados, ainda que sem desconto de vencimentos.

« § 5.º As suspensões administrativas que tiver soffrido o empregado não serão contadas nas aposentadorias.

« § 6.º Serão contados nas aposentadorias os annos de serviço prestados pelos empregados nas repartições geraes somente na metade do tempo que tiverem servido, e isto mesmo provando que não foram demittidos por faltas ou omissões commettidas.

« Art. 2.º Os empregados aposentados depois da presente lei, soffrerão o seguinte desconto em seus vencimentos: 4 0/0 sobre os vencimentos até 1:000$, de 8 0/0 sobre os vencimentos de 1:000$ até 2:000$, de 12 0/0 sobre os vencimentos de 2:000$ até 3:000$, e de 16 0/0 sobre os vencimentos além de 3:000$.

« Art. 3.º — Os empregados que forem nomeados para preencher os lugares dos empregados aposentados em virtude da presente lei, durante a vida do empregado aposentado, a quem substituirem, sujeitar-se-hão á reducção ou desconto de vencimentos já estabelecido no art. 2.º, excepto aquelles que forem nomeados para elle por accesso, quando se verificar que com esta reducção o seu ordenado será inferior ao que já percebia anteriormente.

« § 1.º Ficam exceptuados dos descontos em seus vencimentos, quer quando se aposentarem, quer quando forem nomeados para lugar, em virtude de aposentadoria do seu antecessor, os professores publicos.

« Art. 4.º — Os empregados aposentados que tiverem de retirar-se para fóra desta provincia, não poderão fazel-o, sob pena de perder o direito que tinham á aposentadoria, sem que consigam uma guia do presidente da provincia, que fará sem perda de tempo constar á thesouraria provincial, não só a ausencia do empregado, como tambem a provincia para onde se retiram. Não podendo o presidente da provincia, negar dita guia, desde que seja impetrada pelo empregado aposentado.

« Art. 5.º — Os empregados que pelos annos de serviço estiverem comprehendidos nos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 1.º, sendo demittidos, sem que tal demissão tenha sido motivada por faltas ou omissões do cumprimento de seus deveres, terão direito á aposentadoria, que será regida pelos §§ acima citados e independente da inspecção medica.

« § 1.º Exceptuam-se desta regra os empregados das secretarias do governo e da policia e officiaes do corpo de policia.

« Art. 6.º — Terão direito á aposentadoria constante dos §§ 1.º, 2.º e 3.º os empregados, cujos lugares forem supprimidos, desde que provem que bem exerceram seus lugares.

« § 1.º Neste caso poderão ser nomeados quando se offerecer occasião, ficando prejudicados de perceberem a aposentadoria durante o tempo que exercerem dito lugar, e só podendo tornar a gozar aquelle direito, quando provarem pela inspecção do art. 1.º, § 1.º, que se acham physica e absolutamente impossibilitados de continuar no exercicio do seu novo emprego.

« Ar. 7.º — Ficam revogadas as disposições em contrario. Sala das sessões, 5 de fevereiro de 1879.—*João de Sá e Albuquerque.* »

(Continúa.)

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial — Houtem não funccionou por falta de numero, tendo-se, sob a presidencia do Sr. 2º secretario, lido dous officios do secretario do governo da provincia, transmittindo as posturas e representação em que a camara municipal desta cidade propõe a modificação do disposto na lei n. 303, e remettendo uma representação da mesma camara, sobre a conveniencia de ser calçada a rua do Barão do Triumpho desta capital.

Jury do Recife—Com assistencia de 40 juizes de facto, foi hontem submettido á julgamento o réo Manoel, escravo de João Paes Barreto de Lacerda, pronunciado por haver, á 16 de dezembro de 1877, ferido, na freguezia da Boa-Vista, ao cabo de esquadra do 2º batalhão de infantaria de linha Manoel Barbosa dos Santos. Teve por defensor o Sr. Dr. Luiz Emygdio Rodrigues Vianna. Foi absolvido por peremptção.

Assassinato—No districto de Afogados, no termo de Ingazeira, no dia 8 de fevereiro, o celebre criminoso Adolpho Rosas Meia Noite assassinou ao criminoso de morte Fortunato José de Carvalho, pondo-se em fuga.

Ferimento grave—Manoel de tal, conhecido por Balá, na povoação de Una, do termo do Rio Formoso, no dia 9 de fevereiro, ferio gravemente a Florencio José Francisco, logrando evadir-se.

Outro—No districto de Páo Branco, do termo de Serinhãem, a 24 de fevereiro, Manoel Germano das Chagas ferio gravemente ao menor Manoel Candido, filho de Alexandre da Silva. O criminoso foi preso em flagrante.

Estatistica mortuaria—No mez de fevereiro foram sepultados, no cemiterio publico da cidade, 393 cadaveres.

Generos alimenticios—Pelos navios *Tiber, Hyghflyer, Cornucopia e Africa* vieram para nosso mercado: bacalhão, 6.600 barricas e 131 meias; café, 364 saccos; farinha de mandioca, 2,001 ditos; dita de trigo, 300 barricas; milho, 400 saccos; vinagre, 10 pipas e 78 barris.

Fiação e tecidos—Hoje, ás 5 horas da tarde, deve haver sessão da assembléa geral dos accionistas, na respectiva séde, afim de apreciar o relatorio e as contas do anno findo.

Larapios—Hontem, entre meio dia e 2 horas da tarde, os industriosos amigos do alheio, aproveitando-se de um favoravel ensejo, foram ao 3º andar do predio n. 26 da rua larga do Rosario onde moram caixeiros do armazem de louça do Sr. Joaquim Antonio Pereira da Cunha, e, ahi penetrando, e arrombando quanta gaveta acharam fechada, roubaram diversas joias de ouro, taes como um correntão para relogio, alfinetes para gravata, anneis, sendo um com brilhante, um rewolver e 52$000 em dinheiro.

A policia, embora avisada do facto, não compareceu, até a hora em que nos trouxeram a informação, para fazer a vistoria.

Morreu na cadeia—Hontem, pelas 2 horas da madrugada, falleceu na enfermaria da casa de detenção o sentenciado Paulo, escravo que, ha tempos, deu uma punhalada no finado Dr. Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Foi a causa da morte febre typhica; e, dada ella, procedeu-se á exame de identidade de pessoa.

Boa-Viagem—Segundo deliberação da respectiva confraria, deve ser celebrada, a 16 do com o esplendor do costume, na povoação da Boa-Viagem, a festa da padroeira.

Club Fernandes Vieira—Haverá sessão extraordinaria hoje, para o que são convidados os socios a comparecerem, pelas 7 horas da noite, na séde do mesmo club.

Instrucção primaria—A Livraria Franceza, rua Primeiro de Março n. 9, acaba de expôr á venda a terceira edição, mais correcta e augmentada, do *Compendio de Arithmetica*, para uso das escolas primarias do 1º e 2º gráos, pelo major Salvador Henrique de Albuquerque, professor jubilado de instrucção elementar.

Sociedade Liberal União Beneficente—Esta associação, em sessão de 27 do passado, concedeu, quitação plena de seus debitos, mediante a paga de 2$000 por cada um associado, á todos aquelles que estão atrazados em seus pagamentos.

Carece providencia — Remetteram-nos o seguinte:

« Frequenta as ruas do bairro de Santo Antonio, uma rapariga, moça, baixa, côr clara (ignoramos sua condição), sempre de charuto ou cigarro *ao queixo, toilette á frescata* e de tal forma *desembaraçada* que dirige cumprimentos a pessoas sérias, chegando sua ousadia ao ponto de pegar nas mãos das pessoas por quem passa!

« Não agradando essa liberdade a todos, pede-se á policia que contenha semelhante *desembaraço.*

Obras publicas — Remettem-nos o seguinte:

« O calçamento da rua do Conde da Boa-Vista, [outr'ora Formosa] não se concluio ainda.

« Do lado da igreja dos inglezes até a esquina da rua do Visconde de Camaragibe (outr'ora Hospicio) ficou uma estreita linha por calçar, inclusive parte do leito da via-ferrea do Caxangá.

« Faltam tambem as calçadas nos predios entre a rua 7 de Setembro e aquella esquina.

« Haveria descuido de concluir-se semelhante calçamento, tendo-se calçado quasi toda a rua?

« Convém providenciar a respeito. »

Pagadoria de fazenda. — Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas:

Culto publico, officiaes reformados e recibos de [illegible] empregados do arsenal de guerra e ditos da estrada de ferro.

Leilões. — Hoje realisam-se os seguintes:

Pelo preposto do agente Pinto, ao meio dia, na rua do Imperador n. 43, de uma armação, balcão, candieiros, ponteiras, cachimbos, fumo e outros objectos de fumantes.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Barão da Victoria n. 65, de um sobrado na rua de S. Bento, em Olinda.

Pelo agente Remigio, ás 11 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 53, de miudezas, etc.

Pelo agente Stepple, ao meio dia, na rua do Imperador n. 16, das dividas pertencentes á massa fallida de Belisario de Souza Bandeira, no valor de [illegible]

Pelo preposto do agente Pinto, ás 11 horas, no largo do Corpo Santo, trapiche da companhia, de 2,[illegible] saccos com farinha de mandioca.

Pelo agente Silveira, ás 11 horas, na rua da Ilha do Carvalho (antiga Bella) n. 36, de moveis, espelhos, vidros, louça, tapetes, trem de cozinha etc.

Pelo agente Pestana, ao meio dia, na rua de Vidal de Negreiros n. .., da fabrica de cigarros.

— Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua do Vigario Thenorio n. 12, de 11 caixas com louças, vidros, etc.

Pelo preposto do agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 43, de differentes obras de ouro, tartaruga e aço, em correntes, brincos, botões, guarnições, pince-nez, canetas de prata, etc., e duas tesouras; ás 11 1/2 em continuação, de 50 caixas com vinho Xerez.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Barão da Victoria n. 47, de fazendas e miudezas.

— Sexta-feira deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Stepple, ao meio dia, no largo da Companhia Pernambucana, armazem de Lima & Leal, de 618 saccos com farello.

Missas funebres — Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 7 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma de Antonio Epiphanio de Carvalho Pimentel; ás 8 horas, na mesma igreja, por alma de Antonio Peregrino Maciel Monteiro.

Vapores. — São esperados até o dia 26 de março:

Fire Queen	da Europa	amanhã
Britannia	do Pacifico	até 7
Congo	da Europa	até 8
Pernambuco	do norte	até 8
Bahia	do sul	até 9
S. Martin	da Europa	até 10
Tagus	da Europa	até 12
Elbe	do sul	até 16
Espirito Santo	do sul	até 17
Calderon	do norte	até 20
Niger	do sul	até 20
Sorata	da Europa	até 22
Neva	da Europa	até 26

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 3 de março:

Existiam presos 519, entraram 5, sahiram 7, existem 517, a saber:—nacionaes 432, mulheres 13, estrangeiros 11, escravos 61. — Total 517.

— Movimento da enfermaria deste estabelecimento:

Tiveram baixa:
Antonio Viriato Formiga.
Henrique Vianna da Paz.
João Theodoro Maranhão.
Francisco, escravo, sentenciado.
João José de Paula Maricota.
Joaquim Alves de Lyra.
Salvador, escravo de Antonio de Souza.

Tiveram alta:
João Ferreira Baptista.
Manoel Virginio dos Santos.
Laurindo Francisco de Souza.
Raymundo José de Maria.
Manoel Severino da Silva Gomes.
Rosalina, escrava de Antonio de Souza.

Arraçoados (pobres) 449, sendo doentes 25, e bons 424.

Hospital Pedro II—O movimento deste estabelecimento do dia 24 de fevereiro ao dia 2 do corrente, foi o seguinte:

Existiam 624, entraram 89, sahiram 68, falleceram 21, existem 624.

Advertencia

Na totalidade dos doentes existem 624, sendo 390 homens e 234 mulheres.

Foram visitadas as enfermarias estes dias: ás 9 1/2, 9 1/2, 9 1/2, pelo Dr Cysneiro; ás 8 1/2, 9, 9 8 1/2, 8 1/2, 8 1/2, 9 1/2, pelo Dr. Barros Sobrinho; ás 8 1/4, 9, 8 1/2, 8, 9 1/4, 8 1/2, 9 1/2, pelo Dr. Ferreira Velloso; ás 8 1/2, 10, 8 1/2, 8, 8 1/2, 8, 7, pelo Dr. Malaquias; ás 8 1/4, 9, 8 1/4, 9, 11, pelo Dr. Chacon; ás 8, pelo Dr. Estevão Cavalcante.

Hospital de retirantes—No hospital de Santa Thereza, até o dia 3 do corrente, continuavam em tratamento 38 doentes, sendo: 25 homens e 13 mulheres; entrou 1 homem; falleceram 3, sendo: 2 homens e 1 mulher; existem em tratamento 36 doentes, sendo: 24 homens e 12 mulheres; existem 64 leitos vasios, sendo: 36 para homens e 28 para mulheres.

Em virtude de ordem da commissão central de soccorros, continúa-se a recolher doentes emigrantes neste hospital.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 4 DE MARÇO DE 1879

PRESIDENCIA INTERINA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR DOMINGUES SILVA

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's 10 horas e 30 minutos da manhã, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente José Alexandre Bezerra.—Exigio-se informações do Dr. chefe de policia.

Recursos crimes

De Palmares—Recorrente o juizo, recorrido Francisco Paes de Amorim. Relator o Sr. desembargador Gonçalves da Rocha. Adjuntos os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e conselheiro Araujo Jorge.— Negou-se unanimemente provimento ao recurso.

De Palmares—Recorrente o juizo, recorrido Manoel Moreira da Silva Relator o Sr. conselheiro Lobão. Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto e Oliveira Maciel.—Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

De Garanhuns—Recorrente o juizo, recorrido João José do Nascimento, Relator o Sr. desembargador João Sertorio. Adjuntos os Srs. conselheiros Araujo Jorge e Lobão.—Julgou-se improcedente o recurso unanimemente.

Aggravos de petição

Do Recife Aggravante o Visconde de Suassuna, aggravado os herdeiros da Viscondessa de Suassuna. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto e conselheiro Lobão.—Deu-se provimento ao aggravo contra o voto do Sr. desembargador Toscano Barreto.

Do Recife—Aggravante Luiz de Moraes Gomes Ferreira, appellado Luiz da Veiga Pessoa. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Adjuntos os Srs. conselheiro Lobão e desembargador Quintino de Miranda —Negou-se provimento ao aggravo unanimemente.

Do Recife—Aggravantes Manoel da Silva Faria & C., aggravado o juizo do commercio. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Adjuntos os Srs. desembargadores conselheiro Lobão e João Sertorio. — Deu-se provimento ao aggravo unanimemente.

Do Recife—Aggravante Antonio Ferreira da Rocha Leal, aggravado o juizo. Relator o Sr. desembargador Gonçalves da Rocha. Adjuntos os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e conselheiro Lobão. — Deu-se provimento ao aggravo contra o voto do Sr. desembargador Oliveira Maciel.

Do Recife—Aggravante os curadores fiscaes da fallencia de Costa Maia & C., aggravado Antonio José de Magalhães Bastos. Relator o Sr. conselheiro Lobão. Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barretto e Quintino de Miranda.—Negou-se provimento ao aggravo unanimemente.

Do Recife—Aggravante Candido Dias, aggravado os herdeiros de João de Sá e Albuquerque. Relator o Sr. desembargadr Toscano Barreto. Adjuntos os Srs. desembargadores João Sertorio e Quintino de Miranda. — Não se deu provimento ao aggravo contra o voto

MUTILADO

de Sr. desembargador Quintino de Miranda.

Do Recife—Aggravante Victoriano José Martinho Palhares; aggravados Ernesto & Leopoldo. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto e João Sertorio.—Deu-se provimento ao aggravo unanimemente.

Do Recife—Aggravante Antonio Gomes Netto, aggravada a companhia Recife Drainage. Relator o Sr. desembargador João Sertorio. Adjuntos os Srs. desembargadores Gonçalves da Rocha e conselheiro Araujo Jorge.—Deu-se unanimemente provimento ao aggravo para se annullar todos os actos posteriores ao embargo.

PASSAGENS

Do Sr. desembargador Toscano Barreto ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Appellação crime

Da Gloria—Appellante o promotor publico, appellado Antonio Coelho do Nascimento.

Do Sr. desembargador Oliveira Maciel ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Appellações crimes

Do Buique—Appellante o juizo, appellado Donato Antonio de Araujo.

Do Passo de Camaragibe — Appellante José Cordeiro Barboza, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Quintino de Miranda ao Sr. desembargador João Sertorio:

Appellação crime

Da Areia—Appellante o promotor publico, appellada Isabel Maria da Conceição.

Appellação civel

Do Recife—Appellante João José de Paiva Junior e outros, appellado Manoel Francisco Pontes.

Do Sr. desembargador João Sertorio ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

Appellações crimes

Appellante Lucio, ex-escravo, appellada a justiça; appellante o juizo, appellado João Francisco dos Santos Porto

Diligencias

O Sr. conselheiro Freitas Henriques, como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer nos seguintes feitos:

Appellações crimes

De Bezerros—Appellante o juizo, appellado Manoel Francisco do Nascimento.

Do Buique — Appellantes Bruno José de Araujo e outros, appellada a justiça.

De Mamanguape—Appellante o juizo, appellado Francisco Antonio Pereira.

De Campina Grande — Appellante o juizo, appellado Manoel Pereira da Silva.

Com vista ao Dr. curador geral e depois ao Sr. conselheiro promotor da justiça:

Appellação crime

De Jaboatão — Appellante Galdino Ferreira dos Santos, appellada a justiça.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos crimes

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

Do Cabo—Recorrente o juizo, recorrido Julio Ferreira da Cunha.

Ao Sr. desembargador Gonçalves da Rocha:

De Barreiros—Recorrente o juizo, recorrido João Ferreira de Barros Lins.

Aggravos de petição

Ao Sr. desembargador Gonçalves da Rocha:

Do Recife—Aggravante Manoel de Azevedo Andrade, aggravado Antonio José de Magalhães Bastos.

Ao Sr. conselheiro Lobão:

Do Recife — Aggravante bacharel Joaquim Francisco de Miranda, aggravado Joviniano de Azevedo Mello.

Appellação commercial

Ao Sr. desembargador Gonçalves da Rocha:

Do Recife—Appellante João Joaquim da Costa Leite, appellado Izidoro Bastos de Oliveira.

Appellação civel

Ao Sr. conselheiro Lobão:

De Barreiros— Appellante João Cavalcante de Albuquerque Mello, appellado o senador Jacintho Paes de Mendonça.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

Juizo privativo de orphãos e ausentes na comarca do Recife.

AUDIENCIA DE 4 DO CORRENTE.

Cartorio do Sr. escrivão Brito.

Decisões em autos.

Autoamento de petição de Maria Pereira de Meirelles.—Vista ao Dr. curador geral dos orphãos.

Inventario de Francisco Baptista de Almeida —Partilha a 7 do corrente.

Inventario do commendador Themaz de Aquino Fonceca.—Deferio ao que a fl. 726 requereu o Dr. curador geral *ad hoc*

Inventario de Agostinho da Silva Neves e sua mulher.—Mandou cumprir o despacho de fl. 559.

Autoamento de petição de Joaquim Francisco Franco.—Ordenou ao escrivão que informasse se a menor Paulina seguio com o seu tutor [o peticionario] para a côrte do imperio.

Louvação

Verificou-se a de peritos para avaliarem os bens do casal do finado José Joaquim Soares.

Prazos

Foram assignados os de cinco dias:

A Euno Eutropo dos Prazeres, inventariante dos bens deixados por seu pai, o finado Amaro José dos Prazeres, afim de dar conta do resultado de suas diligencias para vender os immoveis descriptos e avaliados.

A Aureliano Cassiano Bezerra de Mello, para recolher por emprestimo aos cofres da thesouraria de fazenda, o saldo da quantia, porque foi dividida a escravinha Fausta, pertencente ao menor Manoel Rodrigues do O' Filho.

A Joaquim Francisco Borges Uchôa, tutor dos menores netos do finado Francisco de Paula Rocha, para declarar se está paga a divida de Francisco de Paula Borges Uchôa, e se vivem os escravos dados em penhor para garantil-a.

Lançamento

Deu-se o de D. Rosa Francisca de Souza Coelho, viuva de José Antonio dos Santos Coelho, e tutora de seus filhos menores, do prazo que lhe fôra assignado para fazer por termo as declarações contestes de sua petição de fl. 495 a fl. 495 v.

——

Cartorio do Sr. escrivão Pontes.

Feitos publicados

Inventario de Antonio Climaco Moreira Temporal.—Sem effeito a nomeação do Dr curador especial.

Autoamento de uma petição de D Raymunda Francisca Victoria de Oliveira.—Mandou-se ouvir o Dr. curador especial.

Autoamento de uma petição de D. Maria Elysa da Rocha Gomes.—Julgado procedente o exame e nomeada curadora a mesma.

Inventario de D Mariana Alexandrina de Oliveira Loyo.—Mandou-se ouvir o Dr. curador geral.

Inventario de Julio Cesar Pinto de Oliveira.—Mandou-se ouvir o Dr. curador geral.

Autoamento de uma petição de D. Angela Claudina Bella de Carvalho.—Marcou-se o prazo de 24 horas, para o tutor preparar os autos.

Contas

Inventario de Manoel Luiz Gonçalves.—Marcou-se o prazo de 24 horas para o tutor vir preparar os autos.

Inventario de Manoel Maria Rodrigues do Nascimento.—Mandou-se ouvir o Dr. curador geral.

Louvação

Fez-se o de uma precatoria vinda de Jaboatão.

Praça

Não compareceu licitante para compra dos bens deixados por Vicente de Araujo Costa.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua, o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã. *Especialidade*. Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só pódem ser satisfeitos á noite.

Dr. José Felix da Cunha Menezes: clinica de crianças, molestias de senhoras e parto. Consultorio rua larga do Rosario esquina da do Cabugá n. 24 1.º andar. residencia rua d'Aurora n. 61.

Dr Praxedes Gomes de Souza Pitanga, rua da Imperatriz n. 64.

Dr. Castro Jesus, rua do Duque de Caxias n. 56, 1.º andar, consultas de meio dia ás 2 da tarde, residencia á rua Larga do Rosario n. 18, 2.º andar.

Dr. Estevão Cavalcanti, rua do Bom Jesus n. 20, 1º andar, de meio dia ás 3 horas.

Dr. Adrião, rua do Queimado n 48. 1.º andar. Consultas de meio dia ás 2 da tarde.

O Dr. João de Sá Cavalcanti Albuquerque, de volta de sua viagem a Europa abrio seu consultorio á rua do Imperador n. 79, primeiro andar, onde póde ser procurado para os misteres de sua profissão das 7 horas da manhã ás 7 da tarde. Consultas de meio dia ás 3 da tarde.

Dr. Seve, residencia, rua do Riachoelo n. 53, consultorio, rua do Duque de Caxias n. 57; especialidade: partos e vias urinarias.

Advógados

Dr. João Vieira, advogado, rua 1.º de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Dr. Tolentino de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 2.

Dr. Antonio José da Camara tem estabelecido o seu escriptorio de advogado na villa de Palmares.

Bourgard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54 —Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha latea da de Nestle, para os meninos de peito

Medico homœopatha

Dr. José Leopoldo Ramos, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas na pharmacia do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria n. 45, das 10 horas ás 12 da manhã e das 6 ás 7 da tarde. Especialidade—molestias das senhoras e crianças. Chamados á qualquer hora; gratis aos pobres, residencia na mesma rua n. 18.

Pharmacia Homœopathica

Pharmacia Homœopathica do Dr. Sabino, n. 43, rua do Barão da Victoria (antiga Nova). Homœopathia pura Medicamentos inglezes, francezes, americanos, chá, chocolate, carteiras, livros, etc. Todos os vidros, tubos, carteiras de medicamentos, etc., que não levarem o retrato do fallecido do Dr. Sabino, não são sahidos da nossa pharmacia. Inutilisem completamente o retrato quando tiverem de mandar encher os vidros.

Gonhorrea e flôres brancas

Fora a copahiba! Fora as injecções! Cura facil e prompta das gonhorreas e flôres brancas pela intura de *Costus*. ps. Unico deposito —Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino—, rua do Barão da Victoria n. 43.

Rheumatismo

Cura certa e rapida pelo emprego do Elixir e Linimento do Dr. Constantin. Unico deposito na Botica Franceza de A. Caors, 22 rua da Cruz.

Preservativo da erysipela

Tintura de Quilaud, sp. Poderoso medicamento para combater a erysipela e evitar o seu reapparecimento. Preço: 2$000 cada vidro. Unico deposito—Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino, 43—Rua do Barão da Victoria—43.

Instrucção publica

Collegio de S. Paulo, rua do Barão de S. Borja, ns. 26 e 28, director o bacharel Bemvindo Gurgel do Amaral.

Livraria Franceza, rua Primeiro de Março, completo sortimento de *livros de educação, medicina, litteratura, sciencias-artes, poesia* em todos os idiomas, abatimentos importantes para as compras em porção. Livros em branco, papeis de todas as qualidades. Agencia de assignaturas para jornaes. PREÇOS MODERADISSIMOS.

Fazendas e modas

Francisco Gurgel do Amaral, em seu estabelecimento de fazendas e modas, denominado Armazem do Louvre, recebe mensalmente das grandes fabricas da Europa, todos os artigos da ultima moda e por isso está em condições de offerecer aos compradores maiores vantagens do que outro qualquer. Rua Primeiro de Março n. 20 A. de Francisco Gurgel do Amaral.

Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Roupa branca e artigos de moda, Papoula & C., rua do Cabugá n. 18, preços minimos, marcados em todas as fazendas. Defronte da matriz de Santo Antonio.

Louças e vidros

Armazem Bacarat, Costa Pereira & C, á rua do Barão da Victoria n. 13, resolveram fazer grande reducção nos preços, em louças, vidros, porcellanas, crystaes e electro-plate para uso domestico.

Museu de joias

Brilhantes—Joseph Krause & C., convidam os apreciadores de pedras preciosas a visitarem seu estabelecimento á rua do Cabugá n. 4, onde encontrarão uma grande e lindissima collecção de brilhantes soltos de todos os tamanhos, ao par da modicidade nos preços e sinseridade dos donos.

Gastronomia

Archiarmazem do Campos 28 — rua do Imperador—Leite condensado superior, presuntos para fiambres, linguas afiambradas (em latas), fiambres em latas, chá fino, doces, licores, acipipes e grande variedade de vinhos finos e de pastos.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Cigarros e charutos

Fabrica Apollo, rua do Cabugá n. 14; da filial, rua de Marcilio Dias n. 93: —A. P. da Cunha, para maior commodidade dos seus freguezes que transitam na via ferrea do S. Francisco, abrio uma casa filial de sua fabrica, á rua de Marcilio Dias n. 93, onde encontrarão sempre um completo sortimento do que ha de melhor em cigarros, charutos, fumos, rapé, ponteiras, cachimbos, etc., e todos os mais artigos de uso dos fumantes, aos mesmos preços da fabrica.

A Moreninha

Nesta bem conhecida fabrica de cigarros e charutos, sita ao Becco Largo n. 2, Recife, encontrarão os apreciadores da bôa fumaça, diversas marcas de cigarros, que se tornam recommendaveis pela bôa qualidade do tabaco com que são manufacturados; como sejam: Os cigarros a D. Pedro II, ao Principe Alberto, Cigarrinhos de Baile, á Villa Bella [em papel de tabaco], Perola de Goyaz, Rio Novo, Daniel, etc., e fumos picado e desfiado, de 60 a 500 grammas, papel para cigarros, ponteiras de espuma, cachimbos de dita e de madeira, bolsas para fumo e cigarros e outros muitos artigos indispensaveis aos senhores fumantes. Ao Becco Largo n. 2.—Recife.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A eleição directa

Disse o Exm. Sr. conselheiro Lafayette, ministro da justiça, na camara dos deputados em 31 de janeiro do corrente anno, — *desde 1870 começou a despontar nos espiritos mais ousados uma idéa que dia a dia, ganhou terreno, e hoje conquistou unanime adhesão—a eleição directa;* —porém, como já antes desta época, eu, no *Diario de Pernambuco* de 17 de julho de 1869, apresentasse um projecto para esclarecer o pensamento que me dominava sobre a mesma idéa, vou transcrever o que então disse a tal respeito:

« Entendo que sobre a ignorancia em que jaz mais de dous terços da nossa população, são dous os meios que muito concorreriam para que ella desapparecesse em grande parte, ou de todo; — 1º, creando o governo escolas publicas em todos os lugares onde houvessem mais de 10 crianças aptas para receberem a instrucção primaria; 2º, reformando os altos poderes do estado a actual lei eleitoral, e substituindo-a por outra, cuja base principal fosse,—que ficaria privado do direito de votar, todo cidadão brasileiro que não soubesse ler nem escrever, ainda que millionario fosse, porque este seria o maior incentivo para que os pais mandassem seus filhos ás escolas, afim de que estes para o futuro podessem concorrer com os seus votos para a escolha dos altos representantes do seu paiz, do que se achavam elles agora privados por não terem os seus antepassados os mandado ensinar, e para melhor explicar o meu pensamento apresento aqui a reforma da maneira que eu entendo que ella deve ser feita:

« Art. 1.º Fica abolido o actual systema eleitoral, que será substituido pelo contido nos artigos seguintes:

« Art. 2.º No dia marcado pelo governo, ás 10 horas da manhã se reunirá na igreja matriz de cada freguezia, o povo que voluntariamente quizer concorrer para a eleição que se deve proceder, e posto no corpo da dita matriz uma mesa com assentos lateraes, o 1º juiz de paz do 1º districto da matriz, tomará assento no seu topo, e convidará os seus dous immediatos na ordem da votação, os quaes já deverão ter sido convocados 30 dias antes, e com estes comporá a mesa da assembléa parochial que tem de receber e apurar as cedulas dos cidadãos que quizerem e poderem votar.

« Art. 3.º Votarão directamente para senadores, deputados geraes e provinciaes, juizes de paz e vereadores, todos os cidadãos brasileiros que tendo um meio de vida honesto e publico, estiverem isentos de crimes passado em julgado, souberem ler e escrever, e tiverem o censo constitucional.

« Art. 4.º Para que a assembléa parochial possa verificar se o cidadão que se apresentar para votar, sabe ler e escrever, e não sómente desenhar a sua assignatura, não sendo elle conhecido da maioria da assembléa parochial, o presidente desta lhe dará a ler algum dos artigos da presente lei, e verificado que elle o sabe fazer ainda que incorrentemente, receberá de sua mão uma cedula, contendo o nome ou nomes dos cidadãos que forem dignos de merecerem os seus votos na eleição que se está procedendo, assignando o seu nome por extenso em um livro para isto destinado, cuja cedula será immediata e publicamente apurada, sendo lida pelo presidente da mesa, e escripto o nome ou nomes dos votados pelos dous mesarios, cada um em seu livro para que no fim se verifique, se houve algum engano na escripturação, servindo o da assignatura dos votantes de qualificação para as futuras eleições, accrescentando-se em cada eleição o nome do cidadão que for adquirindo o direito do voto, e lançando-se observações em nome daquelles que não comparecerem da segunda eleição em diante, por haverem fallecido ou mudado-se.

« Art. 5.º O livro em que o votante tem de assignar será aberto e rubrisado pelo secretario do presidente da provincia, por despacho deste, lavrado no proprio livro, assim como os dous mais de que trata o artigo antecedente, serão abertos e rubricados pelo juiz de direito da comarca, e todos tres remettidos com antecedencia ao 1º juiz de paz do districto de cada matriz, e sob responsabilidade de quem os houver rubricado.

« Art. 6.º A eleição se effectuará em nunca menos de 5 dias, principiando os trabalhos ás 10 horas da manhã e terminando ás 4 horas da tarde de cada dia.

« Art. 7.º Não poderá a assembléa parochial sob pretexto algum deixar de receber a cedula do cidadão que se apresentar, e que tenha os requesitos do art. 3º da presente lei, sob pena do votante poder intentar contra ella uma queixa perante o juiz de direito da comarca, e sendo ella provada, elle o condemnará no artigo do nosso codigo que pune a coacção.

« Art. 8.º Passadas 4 horas que não compareça mais votante algum ao depois de encetados os trabalhos do quinto dia em diante, a assembléa parochial dará por findo o recebimento das cedulas, e o seu presidente publicará em altas vozes o nome ou nomes dos votados e o numero de votos que cada um tiver obtido, do que se escreverá immediatamente um edital, que será assignado por todos os membros da mesa, será na presença dos circumstantes affixado na porta da matriz, e em seguida mandará o presidente da assembléa parochial convidar a um dos tabelliães, ou do juizo de paz mais proximo para que elle tome em seu livro de notas o resultado de toda eleição, cujo tabellião será obrigado a comparecer, sob pena de desobediencia, e devendo dar certidão a quem a exigir, mediante a paga de 2$000.

Art. 9.º Do resultado de toda eleição se extrahirão duas copias, que assignadas pelos tres membros da assembléa parochial, serão remettidas uma ao presidente da provincia, e outra ao ministro do imperio, por intermedio deste.

Art. 10. Os tres livros, que tem de servir durante a eleição serão guardados findo os trabalhos de cada dia em um cofre arqueado de barras de ferro com tres chaves, ficando cada mesario com uma dellas.

Art. 11. Findo o trabalho eleitoral de cada dia, se lavrará um edital da votação, que tiver havido, que sendo assignado pela mesa parochial, será antes de sua dissolução diaria affixado na porta da matriz.

Art. 12. Sessenta dias ao depois da installação das assembléas parochiaes da provincia, o presidente desta remetterá á camara municipal da capital todas as authenticas recebidas sobre as eleições de senadores, deputados geraes, e provinciaes, para que ella proceda á apuração no oitavo dia ao depois do recebimento de ditas authenticas, annunciando pela imprensa o dia, e hora em que ella deve ter lugar.

Art. 13. Na eleição para juizes de paz a copia da acta da apuração servirá de diploma ao eleito, as quaes serão extrahidas pelos dous secretarios da assembléa parochial, e por elles remettidas com segurança, e sob sua responsabilidade.

Art. 14. Na eleição para vereadores, as camaras municipaes respectivas farão a apuração de todas as freguezias do municipio trinta dias ao depois, que a seu archivo forem recolhidos os livros da eleição, e por elles, e a copia desta apuração servirá de diploma ao vereador eleito, que a receberá por intermedio da mesma camera, assim como a copia da apuração das eleições de deputados geraes e provinciaes servirão de diplomas aos eleitos, que deve dar a provincia.

Art. 15. Na eleição para senadores a camara municipal apuradora remetterá, por intermedio do presidente da provincia, uma copia da apuração geral, assignada por todos os membros presentes ao senado, e outra ao ministro do imperio, para este a apresentar á sua magestade o Imperador, afim de que este escolha d'entre os tres mais votados um, que preencha a vaga havida, ou entre seis se forem duas as vagas, e assim por diante.

Art. 16. A verificação das eleições de senadores, de deputados geraes, e provinciaes, continuará a ser feita como actualmente.

Art. 17. O governo expedirá regulamento para a bôa execução da presente lei, comtanto que não altere a sua substancial disposição revogadas as disposições em contrario.

Como se vê desde aquella data era eu apologista da eleição directa por provincias com o censo constitucional: mais tarde, em 11 de junho de 1875, escrevi no mesmo *Diario de Pernambuco* mais o seguinte em referencia á eleição directa, e para explicar a maneira como eu entendia o censo constitucional:

« Quanto ao meu fraco pensar a maioria dos votantes actuaes não são os votantes, que a constituição chamou ás urnas para elegerem os representantes da nação, porquanto tendo-se em vista a data de sua promulgação vê-se, que milhares de individuos, que actualmente tem 200$000 de renda, naquella épocha não tinham nem a quarta parte desta renda, comparando-se os salarios, e os preços dos generos da agricultura de então, com os de hoje: hoje se diz, que qualquer jornaleiro tem a renda liquida de 200$000 em vista do alto salario, que recebe, ao passo que em 1824 não tinham certamente nem a quarta parte daquella renda, porquanto ainda em 1850 paguei na freguezia da Taquara aos bons jornaleiros 320 réis sem alimentação, e quanto por conseguinte não se pagaria pelo salario em 1824, data da publicação da constituição? pelo que esta não quiz, que o jornaleiro votasse nas assembléas parochiaes. A mesma differença se nota emquanto aos productos da agricultura, por isso que sabemos, que uma arroba de café, assucar, e algodão, ou um alqueire dos nossos legumes custava naquelle tempo uma sexta ou oitava parte do que hoje, por conseguinte os insignificantes agricultores, que muito mal produzem uma parca, e insufficiente alimentação para si, e sua familia tambem não são os votantes, que a constituição quer, que concorram ás urnas, ao passo que estas duas classes compõem a grande maioria dos actuaes qualificados, e separados estes que tomam parte indevida nas nossas eleições para que mais estas em dous gráos, quando só os elegiveis de hoje, (que eram os que tinham a renda de 100$000 em prata naquelle tempo) devem ser legitimamente os votantes? Sendo as nossas qualificações os focos primitivos de toda corrupção eleitoral, sejam organisadas por quem quer que fôr, hajam os recursos que houverem, serão sempre nellas incluidos milhares de *phosphoros*, e dellas excluidos os verdadeiros votantes, conforme aprouver ao partido que tiver a seu lado a maioria da mesa parochial, ou ao governo, que estiver de cima, motivo porque no meu esboço de lei prescindo della, votando o cidadão, que comparecer perante a assembléa parochial independente de ser qualificado na primeira eleição, que tiver lugar ao depois de promulgada a lei acima exposta, deixando que o votante se qualifique por suas mãos na occasião de votar na primeira eleição. »

Hoje não sou mais apologista da eleição por provincias, em vista do pessimo resultado que colhemos da lei actual, e opino pela eleição directa em circulo d'um só deputado, unico meio do candidato poder triumphar da intervenção governamental, e partidaria, e haja vista o brilhante resultado que a eleição assim feita produzio na França, e em outros paizes civilisados, sendo derrotados os governos que quizeram intervir no pleito eleitoral.

Pensava eu assim na qualidade de monarchista, que então era, porém hoje que odeio esta fórma de governo, assento que a eleição directa se fôr levada a effeito (do que já vou duvidando) será para não dar liberdade ao cidadão perante as urnas, por isso que é só isto que apraz á desastrosa monarchia que supportamos, e a prova disto é o que estamos presenciando, isto é, uma camara ordinaria querer convocar uma assembléa constituinte, ordenando-lhe que só deve tratar de reformar taes e taes artigos da constituição para satisfazer volo, et jubeo do imperante, e á vista desta ordem do governo pessoal, que figura terá de fazer a constituinte, que devia ser soberana e livre? ficará sem duvida reduzida a uma serva humilissima d'uma camara ordinaria, o que é um contra senso, lastimando eu que a isto se prestasse a maioria da camara dos deputados, composta de tão distinctos e illustrados brasileiros.

A reforma directa como sempre pensei, e ainda hoje penso, póde ser feita pela camara ordinaria, em vista não só do que eu disse em 11 de junho de 1875 no *Diario de Pernambuco*, acima transcripto, como por que, quando mesmo ella offendesse a essa outhorgada constituição, era a offensa muito inferior á que entregou a um rapazola de 18 annos o governo de um paiz, quando a mesma constituição declara que elle só poderia dirigir os destinos desse paiz aos vinte e um annos.

Brasileiros, estamos fartos de promessas, e illusões, por isso devemos alijar este fatal segundo reinado, da mesma maneira que alijamos o primeiro, e o podemos fazer sem darmos um tiro, nem fazermos uma victima, como então se fez, bastando que os apostolos da verdadeira liberdade, não da liberdade ficticia e mascarada como temos tido até hoje, cada um em sua provincia natal, se prepare para no mesmo dia e hora todos soltarem o patriotico brado—abaixo a monarchia, e viva a republica,—por que se o governo pessoal tem soldados mercenarios, (que todavia tambem são brasileiros) para suffocar o pronunciamento de uma só provincia, não terá por certo para suffocar o de vinte, ou o da maioria dellas.

Seja o nosso norte os Estados Unidos e a França.

Palmares, 25 de fevereiro de 1879.

Herculano Cavalcante de Sá e Albuquerque.

——

— O abaixo assignado pelo presente despede-se de seus amigos, aos quaes por ventura não tenha procurado pessoalmente, e offerece-lhes seus serviços na provincia do Espirito-Santo.

Recife, 1 de março de 1879.

Eliseu Martins.

COLLEGIO ZIMA

PARA O SEXO FEMININO

RUA DO PIRES N. 18

(Boa-Vista)

Directoras e professoras

Amalia Roxo Lima.

Zima Roxo Lima.

A matricula do 6º anno lectivo abre-se em 7 de janeiro de 1879. Admittem-se alumnas internas, semi-internas e externas.

COLLEGIO BRASILEIRO

Para o sexo feminino

Rua do Cabugá n. 3

Neste collegio admittem-se alumnas internas, semi-internas e externas, por preços mais commodos que em outro qualquer collegio, havendo para com as alumnas todo o adiantamento possivel e bom tratamento.

A directo

Fortunata Fortes.

——

Fabrica Apollo

Para prevenir a grande falsificação dos meus cigarros, tenho adoptado que os papeis em que são embrulhados, os mesmos—*vulgo mortalhas*— sejão marcados da seguinte forma: APOLLO á imitação dos cigarros Francezes e Portuguezes, e para esse fim contratei com uma fabrica d'Europa, que me fornece o papel que gasto, marcal-o com *Urucú*, tinta vegetal em nada prejudicial aos fumantes.

E assim, peço a todos os meus freguezes de prestarem attenção para os meus cigarros Primaveras, Maravilhas, Orientaes, Operas, Fragrancia, Ottomanos, Caporal e a nova marca Caldeirão os quaes de hoje em diante serão fabricados com dito papel, devendo considerar-se falsificados aquelles que embora *contidos nos meus involucros não tenhão dita marca*.

Recife, 12 de janeiro de 1879.

A. P. da Cunha.

——

Collegio Pedro II

N. 7 — Rua de Riachuelo — n. 7

As aulas deste estabelecimento se abrem no dia 13 do corrente mez de janeiro

Recebe-se alumnos externos, meio-pensionistas e internos.

J. A. Moreira Dias, director.

——

Collegio Americano

PARA

Educação de meninas

49—RUA DO IMPERADOR—49

Directora, Maria Candida Bandeira de Magalhães, auxiliada por sua irmã Anna Pinto Bandeira de Magalhães

O grão de instrucção consta:—leitura, calligraphia, lingua nacional, arithmetica, metrologia, historia sagrada e doutrina christã, elementos de geographia, toda a sorte de trabalhos de agulha, bordados de todas as especies, inclusive de ouro e prata, flores de differentes generos, lingua franceza, ingleza e italiana, dança, desenho, musica vocal e piano.

O ensino da grammatica portugueza e arithmetica, está a cargo do muito digno e illustrado Sr. major Salvador Henrique de Albuquerque.

Francez, inglez e italiano, é leccionado pelo distincto professor de linguas, Mr. Charles Cighera.

Musica vocal e piano, pelo Sr. Claudio Real.

As primeiras lettras, educação moral e religiosa e todas as prendas de agulha, estão a cargo das directoras.

O novo systema de ensino adoptado, (o americano) e, sobre tudo a longa pratica que teem as directoras de 14 annos de magisterio sempre nesta capital, é a mais firme garantia de darem uma educação solida e completa ás suas alumnas.

Recebe pensionistas, meio-pensionistas e externas.

——

N. 453. —Anacauhita peitoral.

As curas produzidas pela composição da Anacahuita peitoral, são realmente milagrosas.

Don Clemente Silva, que reside na rua do Estado, Santiago de Chile, escreve aos nossos agentes em dita cidade, que havendo soffrido atrozmente de asthma, pelo espaço de mais de 7 annos, sem que medico algum jamais lhe houvesse proporcionado o menor allivio, decidio-se finalmente em tomar da composição de Anacahuita peitoral, e depois de haver apenas tomado dous frascos, descobrio com surpreza, que a grande oppressão do peito hávia quasi completamente desapparecido. No em tanto foi continuando a fazer uso delle e no fim de tres mezes se achou perfeitamente curado, com grande assombro e satisfação de todos os seus parentes e amigos, os quaes já haviam perdido as esperanças de jamais vel-o bom. Disse tambem que desde então á esta parte o tem recommendado a um grande numero de seus conhecidos que soffriam de differentes affecções pulmonares, tão frequentes nas costas do mar Pacifico, na America do Sul, e que seus bons resultados tem sido universaes.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 4 DE MARÇO DE 1879

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Algodão da Parahyba, 1ª sorte, 7$500 po 15 kilos.

Dito de dito mediano, 6$500 por 15 kilos.

Dito de dito, 2ª sorte, 5$500 por 15 kilos.

Farinha de mandioca de Porto-Alegre, 6$700 por 80 litros, hontem.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 20 3/4 d. por 1$000.

Cambio sobre Lisboa e Porto, 90 d/v. 152 0/0 de premio.

P. J. Pinto,
Presidente.

M. J. da Motta,
Secretario.

——

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 3	64:715$753
Idem do dia 4	34:720$888
	99:436$641

——

Importação

Patacho inglez *Tiber*, entrado de Terra-Nova em 3 do corrente e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou:

Bacalhão 1,800 barricas aos consignatarios.

—

Patacho inglez *Highfhyen*, entrado de Terra-Nova na mesma data e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou:

Bacalháo 2,612 barricas e 132/2 ditas aos consignatarios.

—

Brigue inglez *Comupia*, entrado de Terra-Nova em 4 do corrente e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou:

Bacalhão 2,188 tinas aos consignatarios.

—

Barca portugueza *Africa*, entrada do Rio de Janeiro na mesma data e consignada a Beltrão & C., manifestou:

Barris vasios 3 0 á ordem. Barricas vasias 1,200 a João Licio & C., 200, 200/2 ditas a Luiz José da Silva Guimarães.

Café 150 saccos a Domingos Cruz & C., 100 a Souza Bastos Loureiro & C., 50 a José de Almeida Salgado, 50 a Carvalho Cruz & C., 14 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C.

Farinha de trigo 300 barricas a Machado, Lopes & C. Dita de mandioca 931 saccos a Pereira Carneiro, Maia & C., 654 a Alfredo Ferreira Baltar, 446 á ordem.

Livros 1 caixa a H. Nuesch & C.

Milho 300 saccos a Alfredo Ferreira Baltar, 100 a José Joaquim Alves & C. Mobilias 10 volumes a Baltar, Oliveira & C.

Pedra marmore 125 á ordem.

Velas de composição 250 caixas á ordem.

Vinagre 10 pipas e 50½ a Jorge Tasso, 28½ a H. Nuesch & C.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 3 DE MARÇO DE 1879

Portos do exterior

— Na barca ingleza *Victor*, carregaram:

Para Liverpool, L. G. da Silva & Pinto 140 saccas com 9,447 kilos de algodão; M. Latham & C. 265 ditas com 15,803 ditos de dito.

— No navio hespanhol *Gabriella*, carregaram:

Para Barcellona, S. Guimarães & C. 659 saccas com 47,881 kilos de algodão.

— Na barca portugueza *Pereira Borges*, carregou:

Para Lisboa, J. A. de Souza Basto 22 pranchões de vinhatico.

— No lugar portuguez *J. Alberto*, carregaram:

Para o Porto, Firmino de Moraes 100 barris com 9,600 litros de mel.

— No navio hespanhol *General Urquiza*, carregaram:

Para Lisboa, Oliveira Filhos & C. 10 saccos com 750 kilos de de assucar branco.

Portos do interior

— Na barca nacional *Andrade Neves*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, B. S. Travassos 2,000 cocos [frucia]; M. L. Paes Barreto 200 barricas com 71,952 kilos de assucar branco.

— Na barca nacional *Superst.* carregou:

Para o Rio Grande do Sul, M. L. Paes Barreto 300 barricas com 16,489 kilos de assucar branco.

— No patacho nacional *Claudia*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, P. C. Maia & C. 500 barricas com 30,107 kilos de assucar branco.

— No patacho nacional *União*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, Martins Cordeiro & C. 200 saccos com 15,000 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Pernambuco*, carregou:

Para o Rio de Janeiro, J. A. C. Vianna 1,302 meios de soia.

— No vapor nacional *M. de Caxias*, carregou

Para Maceió, M. M. de Oliveira 1 pipa com 480 litros de aguardente.

— Na barca ingleza *Zulma*, carregaram:

Para o Pará. L. G. da Silva & Pinto 20 pipas com 9,600 litros de alcool e 10 ditas com 4,800 ditos de aguardente.

— No patacho portuguez *Florinda*, carregaram:

Para Maranhão, L. G. da Silva & Pinto 30 pipas com 14,400 litros de aguardente e 2 barricas com 195 kilos de assucar refinado; A. F. Baltar 15 pipas com 7,2 litros de aguardente.

No hiate nacional *Deus te Guarde*, carregaram:

Para o Aracaty, Oliveira & C. 10 barris com 800 litros de mel.

— No vapor nacional *Ipoéuca*, carregou:

Para o Ceará, Florentino da Silva 300 saccos com 22,500 kilos de assucar branco.

— No brigue portuguez *Recife*, carregaram:

Para Mossoró, C. de Abreu Macedo 500 saccos com farinha de mandioca; M. M. de Oliveira 36 cascos com 5.760 litros de aguardente.

— No hiate nacional *Camelia*, carregaram:

Para Mossoró, Amorim Irmãos & C. 2,500 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *Espadarte*, carregaram:

Para Mossoró, Amorim Irmãos & C. 500 saccos com farinha de mandioca, 50 ditos com milho e 50 ditos com feijão.

— Na barcaça *Flora*, carregaram:

Para Macáo, F. Rocha & C. 100 saccos com farinha de mandioca e 1 barrica com 80 kilos de assucar refinado.

— Na barcaça *Fêra*, carregou:

Para Parahyba, E. da Cunha Beltrão 30 saccos com 2,250 kilos de assucar branco.

— Na barcaça *Constancia*, carregou:

Para Parahyba, F. Martins de Amorim 10 saccos com milho e 15 barricas com 1,575 kilos de carvão animal.

——

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 3	6:413$678
Idem do dia 4	4:083$927
	10:497$605

——

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 3	20:460$391
Idem do dia 4	6:301$826
	26:762$217

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 4

Rio de Janeiro—23 dias, barca portugueza *Africa*, de 618 toneladas, capitão M. B. do Sacramento, equipagem 13, em lastro com varios generos; a Joaquim Gomes Beltrão,

Jersey—45 dias, brigue inglez *Cornucopia*, de 155 toneladas, capitão Charles P. Renouf, equipagem 8, carga bacalháo; a Saunders Brothers & C.

Santos—29 dias, barca portugueza *Humildade*, de 212 toneladas, capitão José A. F. Junior, equipagem 13, em lastro; a José da Silva Loio & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Rio-Grande do Norte—Patacho allemão *Astrea* em lastro.

Portos do Sul Vapor nacional *Marquez de Caxias*, carga varios generos.

Montevidéo — Patacho hespanhol *Lourenza*, carga assucar.

Observação

Suspendeu do lamarão para o Aracajú a escuna sueca *Torpado*, em lastro.

EDITAES

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, juiz de direito privativo de orphãos e ausentes nesta comarca do Recife, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. Imperial e Constitucional o Senhor D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que no dia 11 de março do corrente anno, depois da audiencia deste juizo, na respectiva sala, irá á praça para ser arrematada por quem mais der, a renda por um anno das matas, da propriedade em commum, denominada Apipucos, servindo de base para a arrematação o preço de 4:000$000, por quanto fôra feito o ultimo arrendamento, e sob as seguintes bases:

1ª poder o rendeiro estabelecer dentro das matas as barreiras que julgar necessarias, para regularidade de cobrança.

2ª não tirar madeira para carvão, senão nos lugares onde for absolutamente impossivel a extracção de madeiras; e sempre com sciencia e consentimento do inventariante a respeito do lugar.

3ª zelar as matas por todos os meios ao seu alcance, afim de prevenir incendios, que havendo serão extinctos á sua custa.

4ª não poder pedir indemnisações a pretexto algum, nem rescindir o arrendamento, sob pena de perder a importancia da renda que faltar.

5ª pagar a renda de prestações trimensaes, passando letras, que serão garantidas por pessoa idonea, que se responsabilisará, outro sim, pelas outras condições impostas ao rendeiro. E vai á praça a requerimento do commendador José Francisco do Rego, inventariante dos bens que constituem a referida propriedade em commum.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affi

MUTILADO

xado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 27 de fevereiro de 1879. — Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire

Faculdade de Direito

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino faço publico que em sessão da congregação de hoje, depois de verificada a presença dos Srs. lentes, foi distribuido o serviço das aulas desta Faculdade a começar de 15 do corrente, pelo modo seguinte:

1.º anno

1.ª cadeira—Dr. Coelho Rodrigues, das 8 ás 9 horas, na 2.ª sala.

2.ª cadeira—Dr. Pinto Junior, das 9 ás 10 horas, na 2.ª sala.

2.º anno

1.ª cadeira—Dr. Graciliano Baptista, de meio dia a 1 hora, na 2.ª sala.

2.ª cadeira—Dr. Bandeira Filho, das 11 ás 12, na 2.ª sala.

3.º anno

1.ª cadeira—Dr. Correia de Araujo, das 10 ás 11 horas, na 3.ª sala.

2.ª cadeira—Conseilhero Aguiar, das 9 ás 10, na 3.ª sala.

4.º anno

1.ª cadeira—Dr. Tarquinio, das 10 ás 11, na 1.ª sala.

2.ª cadeira—Dr. Portella, das 9 ás 10, na 1.ª sala.

5.º anno

1.ª cadeira—Conselheiro Paula Baptista das 9 ás 10.

2.ª cadeira—Dr. Aprigio, das 11 ao meio dia.

3.ª cadeira—Dr. João Thomé, das 10 10 ás 11, todas na 4.ª sala.

A congregação resolveu ainda na mesma sessão: 1.º mandar admittir a exame, no dia 12 do corrente, alguns alumnos de diversos annos da Faculdade, que por motivo justo, como provaram, não se haviam examinado em tempo competente; 2.º que o bacharel Francisco de Assis Rosa e Silva, inscripto para defender theses, seja admittido a fazel-o nos dias 10 e 11 do corrente, ás 10 horas da manhã, devendo o referido bacharel comparecer no dia 7 ás 8 horas da manhã nesta secretaria para tirar o ponto de dissertação.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 1.º de março de 1879.

O Secretario,

José Honorio B. de Menezes

O Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, official da imperial ordem da Rosa e juiz de direito especial do commercio, desta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por Sua Magestade Imperial e Constitucional o Senhor D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que por parte do Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão, me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Petição—Illm. Exm. Sr. Dr. juiz do commercio. O Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão, quer fazer citar a Francisco Barreiros Rangel, D. Decia Candida da Cunha e aos orphãos Maria, José, Manoel, Albino e Amelia, viuva e filhos do finado Albino José Ferreira da Cunha, para na primeira audiencia deste juizo, responder aos termos de uma acção ordinaria, na qual lhes pede o pagamento da quantia de 3:854$960, principal da letra de terra justa, vencida em 20 de novembro de 1874, com os juros nella estipulados, a qual letra aceita pelo primeiro supplicado Francisco Barreiros Rangel, foi transferida ao supplicante pelo sacador, o referido finado, marido e pai dos supplicados. Requer pois á Vossa Exc. se digne ordenar as citações dos supplicados, sendo a de Francisco Barreiros Rangel por precatoria dirigida ao juiz do commercio do termo da Escada, e a dos orphãos na supplicada D. Decia, sua tutora e do curador á lide que V. Exc. nomear, devendo ser citados pessoalmente os orphãos Maria, e José, maiores de 12 e 14 annos, sendo a do ultimo por edital, visto achar-se fóra do imperio, em lugar não sabido, pena de revelia. Nestes termos receberá mercê. Sellado na forma da lei com uma estampilha do valor de 200 réis legalmente inutilisada. Recife, 3 de fevereiro de 1879. O advogado Marques da Silva.

E mais se não continha em dita petição, aqui fielmente copiada, depois do que estava o despacho do theor seguinte:

Despacho.—Distribuida na forma requerida. Nomeio curador á lide o Dr. Salazar e a citação por edital tenha lugar depois da justificação. Recife, 14 de fevereiro de 1879. - Manoel Clementino.

E em virtude de meu despacho, o respectivo distribuidor do juizo fez a distribuição do theor e forma seguintes:

Distribuição—A Ernesto Silva.—Oliveira.

Depois do que via-se que tendo o supplicante Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão, produzido suas testemunhas, que depozeram convenientemente, acerca do allegado na petição aqui transcripta, isto é, que o menor José, filho do finado Albino José Ferreira da Cunha, acha-se ausente desta provincia, em lugar da Europa, não sabido, o respectivo escrivão, que esta subscreveu, fazendo sellar e preparar devidamente os autos, m'os fez conclusos e nelles dei a sentença do theor seguente:

Sentença.—Julgando justificada a ausencia e residencia em lugar incerto do menor José, filho de Albino José Ferreira da Cunha, mando que seja citado por edital com o brazo de 30 dias e custas. Recife 25 de fevereiro de 1879. Manoel Clementino Carneiro da Cunha.

E mais se não continha e nem outra cousa se declarava em dita sentença, aqui fielmente transcripta e copiada dos proprios autos, e em virtude della o respectivo escrivão fez passar a presente carta edital, pelo qual e seu theor, chamo, cito e hei por citado ao referido menor José, filho de Albino José Ferreira da Cunha, para que na primeira audiencia deste juizo, depois de expirado o praso de 30 dias, para sua citação, ver lhe ser proposta pelo Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão, uma acção ordinaria afim de haver o pagamento da quantia de 3:854$960, nos termos da petição inicial aqui transcritpa.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei fazer o presente edital, que será affixado no lugares do costume, e publicado pelos jornaes.

Dado e passado nesta cidade do Recife e seu termo capital da provincia de Pernambuco, ao 1.º de março de 1879—Subscrevo, Ernesto da Silva.

Recife, 4 de março de 1979.

Manoel Clementino Carneiro da Cunha.

Operador e medico. Dr. Ferreira Velloso. Largo do Corpo Santo n. 23, 1.º andar. Consulta das 11 ás 12 horas. Chamado a qualquer hora. Residencia na rua do Barão de S. Borja n. 51.

O Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que deverá ter lugar no dia 15 de março proximo futuro, na sala das audiencias, ás 11 horas da manhã, a reunião dos credores da massa fallida de A. Martins & C., para verificar-se os creditos e deliberar-se acerca da concordata, caso seja apresentada ou formar-se contrato de união e nomear-se administradores á dita massa, ficando certos os credores de que não serão admittidos por procurador sem que este exhiba procuração especial, a qual não poderá ser conferida a devedor dos fallidos, não podendo outro sim, um só individuo, representar por dous diversos credores e que será havido o credor que não comparecer como adherente ás resoluções que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, contanto que para ser valida a concordata é necessario que seja concedida por numero tal de credores que represente pelo menos a maioria destes em numero de dous terços no valor de todos os creditos sujeitos aos effeitos da concordata.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Recife, 28 de fevereiro de 1879.—Subscrevi, Ernesto da Silva.

Manoel Clementino Carneiro da Cunha.

— *O procurador dos feitos da fazenda provincial, tendo recebido do thesouro provincial as relações abaixo transcripta dos contribuintes da decima da freguezia da Boa Vista, relativos ao exercicio de 1876 a 1877, cujos debitos se acham constituidos em divida activa, declara aos mesmos contribuintes que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, para, na conformidade do disposto no art 53 da lei n. 891, recolherem a importancia de seus debitos ao referido thesouro, certos de que, findo o supradito prazo, se procederá executivamente á cobrança. Recife, 3 de dezembro de 1878.—João Francisco Teixeira.*

Visconde de Albuquerque n. 112.—Irmandade de S. Pedro	10$800
Dita n. 114.—José Domingues Codeceira	21$600
Dita n. 132.—Thomaz de Aquino Chaves	27$000
Dita n. 136.—Anna Vieira da Cunha	5$400
Dita n. 136.—Maria de Moraes Vieira da Cunha	5$400
Dita n. 136.—Maria Damiana Vieira da Cunha	5$400
Dita n. 136.—Antonia de Moraes Vieira da Cunha	5$400
Dita n. 138.—Antonio Vieira d'Algonez Cabral	45$000
Dita n. 140.—Paula Izidora da Costa Campello e outros	81$000
Dita n. 144.—Anna Thereza do Sacramento	10$800
Dita n. 156.—Joanna Militana de Jesus	45$000
Dita n. 158.—Viuva e herdeiros de José Pedro da Rocha Pereira	17$68
Dita n. 23.—Dr. Christovão dos Santos Cavalcante	10$800
Dita n. 33.—Jesuino Lopes de Miranda	4$280
Dita n. 45.—Viuva de Zacarias Lopes Machado	12$960
Dita n. 47.—Idem	27$000
Dita n. 49.—Idem	27$000
Dita n. 51.—Idem	21$600
Dita n. 53.—Idem	21$600
Dita n. 55.—Idem	21$600
Dita n. 57.—Idem	23$760
Dita n. 59.—Idem	21$600
Dita n. 63.—José Francisco de Sá Leitão	23$760
Dita n. 83.—Ignez do Monte Nepomuceno	8$640
Dita n. 85.—Antonio Francisco das Chagas	36$000
Dita n. 87.—José Alves Lima	20$520
Dita n. 97.—Francisco Gonçalves da Costa	10$800
Dita n. 89.—Irmandade do Rosario da Boa-Vista	18$000
Dita n. 113.—João Paulo d'Almeida	6$750
Dita n. 113.—Emilia Maria de Almeida	6$750
Dita n. 121.—Josué Materno de Azevedo Santos	27$000
Dita n. 123.—Idem	45$000
Dita n. 125.—Dr. Antonio Aladino d'Arruda	15$000
Aurora n. 19.—Filhos de Joaquim José Silveira	108$000
Dita n. 21.—Mathias de Azevedo Villarouco	36$000
Dita n. 21.—José de Azevedo Villarouco	36$000
Dita n. 47.—Filhos de Joaquim José Silveira	33$750
Dita n. 33.—Prescilina e Maria	18$000
Dita n. 47.—Filhos de Joaquim José Silveira	33$750
Dita n. 69.—Conde da Boa-Vista	90$000
Dita n. 71.—José Francisco Mamede de Almeida	7$500
Dita n. 71.—Francisco Americo Mamede d'Almeida	7$500
Dita n. 71.—Duarte Borges da Silva e outros	74$250
Dita n. 157.—Isabel Maria da Fonceca Soares	108$000
Dita n. 175.—Antonio Machado Gomes da Silva	36$000
Dita n. 175.—Nicolão José Ladystone	10$800
Dita n. 177.—Idem	27$000
Dita n. 179.—Francisco Gomes da Silva Saraiva	22$500
Capibaribe n. 16.—Herdeiros de José Mamede Alves Ferreira	46$170
Dita n. 18.—Idem	18$000
Dita n. 122.—André Rampeck	21$600
Dita n. 28.—José Alves Barbosa	72$000
Dita n. 30.—Marcelino José da Fonte	45$000
Dita n. 40.—Leopoldo Ferreira Martins Ribeiro	72$000
Dita n. 46.—André Rampeck	32$400
Aurora n. 71.—Manoel Alves Guerra Junior	7$500
Dita n. 71.—José Francisco Mamede d'Almeida	7$500
Dita n. 71.—Francisco Amancio Mamede de Almeida	7$500
Ponte Velha n. 2.—André Rampeck	21$600
Dita n. 12.—José Francisco Ferreira Catão e outros	29$970
Dita n. 20.—Manoel Francisco de Moura	10$800
Dita n. 22.—Maria Zeferina Diniz	21$600
Dita n. 24.—Dr. Christovão dos Santos Cavalcante	54$000
Dita n. 26.—Idem	32$400
Dita n. 52.—Seminario de Olinda	27$000
Dita n. 60.—Dr. Joaquim de Oliveira e Souza	13$500
Dita n. 80.—Irmandade do SS. de S. José	27$000
Dita n. 82.—Seminario de Olinda	50$800
Dita n. 90.—Angelica Bernarda de Miranda	27$000
Dita n. 98.—Baroneza de Cimbres	27$000
Dita n. 13.—Herdeiros de José Francisco Ferreira Catão	16$200
Dita n. 17.—Rachel Jacintho de Oliveira Souza	8$100
Dita n. 27.—Manoel Mesquita Cardoso	16$200
Dita n. 29.—José Leopoldo da Silva	8$100
Dita n. 39.—Anna Josepha da Silva e outros	12$960

[*Continúa.*]

DECLARAÇÕES

Estrada de ferro do Limoeiro

The Great Western of Brazil Railway Company Limited

A directoria desta companhia, tendo reservado duas mil acções para serem vendidas no Brasil, está aberta no escriptorio dos abaixo assignados a inscripção necessaria para as pessoas que quizerem tomar alguma dellas, cujo valor é de £ 20 cada uma.

As entradas serão realisadas no New-London Brazilian Bank Limited.

Para quaesquer informações mais, podem os pretendentes dirigirem-se ao nosso escriptorio, que serão satisfeitos, e onde poderão ver os prospectos e formulas dos pedidos de acções.

Wilson Sons & C., Limited,

14 — Rua do Commmercio — 14

Inspecção do arsenal de marinha

Faz-se publico que nesta data foi vistoriado o vapor *Ipojuca*, da companhia pernambucana de navegação costeira, e achou a commissão de peritos que podia o vapor continuar a navegar.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 3 de março de 1879.

Custodio José de Mello,
Inspector.

Companhia Phenix Pernambucana

Nos termos do art. 19 dos estatutos, serão vendidas dez acções ns. 716 a 725, desta companhia; os pretendentes são convidados a apresentar suas propostas em carta fechada, por intermedio de corretores geraes até uma hora da tarde do dia 13 de março corrente.

Pernambucano, 5 de março de 1879.

Os directores,
Luiz Duprat.
João José Rodrigues Mendes.
Luiz Antonio Siqueira.

Juizo dos feitos da fazenda

Escrivão Cintra

Em audiencia do dia 21 do corrente, e perante o Sr. D. juiz substituto dos feitos da fazenda, se ha de arrematar por venda a quem mais der, os bens seguintes:

A casa de taipa, arruinada, sita no Campo Grande n. 1, em chãos foreiros, tendo 48 palmos de frente e 54 de fundo, 3 salas, 4 quartos cozinha externa, avaliada em 120$, para pagamento do que deve á fazenda provincial José Dativo dos Passos Bastos.

Idem n. 3ª na rua Real do Poço, em completo estado de ruinas, medindo o terreno em que está a mesma situada, 15 metros de largura e 12 metros e 75 centimetros de fundo [além do quintal] avaliada por 150$000, para pagamento do que de deve á mesma fazenda Constança da Silva Neves,

Idem n. 88, á rua do Conde da Boa Vista, em solo proprio, em máo estado, tendo 16 metros e 40 centimetros de comprimento e 17 metros de largura, avaliada em 300$, para pagamento do que devem á mesma fazenda os herdeiros de Paschoal Alves de Aguiar.

Idem n. 24, na travessa do Luca, em solo foreiro, de pedra e cal, e precisando de algum reparo com 2 janellas e 1 porta, 2 salas, 4 quartos, cozinha externa e quintal em aberto, medindo a casa 46 palmos de frente e 36 de fundo, avaliada em 300$, para pagamento do que deve á mesma fazenda José Elesbão Borges Uchôa.

Idem n. 60, na rua de S. Jorge, com sotéa e 2 portas de frente, 2 salas, 2 quartos, 2 janellas na sotéa, quintal murado, medindo de largura 4 metros e 70 centimetros, de comprimento 15 metros e 70 centimetros avaliada por se achar arruinada, em 150$, para pagamento do que deve á mesma fazenda, Manoel da Silva Neves.

Cinco partes do casa n. 62 na rua de Santa Thereza, com porta e janella de frente, chão foreiro, medindo 4 metros e 40 centimetros de largura, e 17 metros e 90 centimetros de comprimento, com 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, quintal murado, cacimba e portão, avaliadas em 500$, para pagamento do que devem á mesma fazenda o padre João Servulo Teixeira e outros.

Recife. 3 de março de 1879.

Juizo dos feitos da fazenda

Escrivoo Torres Bandeira

Sexta-feira, 21 do corrente, depois da audiencia do juiz substituto dos feitos da fazenda, irá á praça por venda o seguinte:

A casa terrea, na povoação de Apipucos, com porta e janella de frente, 6 metros e 80 centimetros de largura, 19 metros e 40 centimetros de comprimento, 2 salas, 4 quartos, cozinha interna, construida de taipa, em terreno foreiro, em máo estado, avaliada em 200$, para pagamento da execução contra João Machado Brandão.

Idem meia-agua, á travessa do Principe n. 1, com porta e janella de frente, 4 metros e 30 centimetros de largura, 3 metros e 35 centimetros de comprimento, 1 sala, 1 quarto, de pedra e cal, avaliada em 400$, para pagamento da execeção contra Joaquim José da Costa.

O sobrado de um andar, á Travessa do Carmo n. 10, tendo o andar superior 3 portas de frente com varandas de ferro, 4 metros e 10 centimetros de largura, 16 metros de comprimento, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa; o andar terreo 2 salas, 1 quarto, avaliado em 2:000$000, para pagamento da execução contra os herdeiros de Maria Josepha de Mattos.

A casa terrea, sita á bica de S. Pedro, n. 3. em Olinda, com 2 portas e 1 janella de frente, 6 metros e 60 centimetros de largura, 13 metros e 30 centimetros de comprimento, 2 salas, 4 quartos, 1 gabinete, quintal em aberto, cacimba, solo proprio, avaliada em ...... 1:400$000, para pagamento da execução contra os menores Philadelphio e Olympio.

O sobrado de um andar, sito á rua da Palma n. 123, freguezia de S. José, com 4 metros e 45 centimetros de largura, 17 metros e 50 centimetros de comprimento. tendo o andar terreo 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra, quintal murado, o superior 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra, em máo estado, avaliado em 400$000, para pagamento da execução contra os herdeiros de José Hygino de Miranda.

A 3ª parte da casa terrea, sita no largo de S. Pedro n. 13, freguezia de Santo Antonio, com 1 porta e 2 janellas de frente, 3 metros e 60 centimetros de lagura, 6 metros e 80 centimetros de comprimento, 2 salas, 3 quartos, cozinha externa, quintal murado, cacimba meeira, avaliada toda a casa em 2:000$000, e a parte alludida em 666$666, para pagamento da execução contra José Ferreira de Paula.—Recife, 1 de março de 1879. O solicitador da fazenda provincial, *J. Firmino Correia de Araujo.*

Sociedade Propagadora da Instrucção Publica no Poço da Panella

O conselho director faz sciente a aquellas pessoas que se dignaram de aceitar bilhetes do bazar das prendas offerecidas em beneficio das escolas por elle mantidas, que poderão ir buscar, á bibliotheca do Monteiro, do dia 9 a 15 do corrente, os objectos a que tiverem direito; ficando desde já entendido que julgar-se-hão renunciadas em favor das mesmas escolas as prendas que até o dia 15 não forem reclamadas

Secretaria da sociedade Propagadora da Instrucção Publica no Poço da Panella, 4 de março de 1879.—*Antonio Rodrigues Autran*, 2º secretario.

Subdelegacia de policia do 1º districto da freguezia de S José do Recife, 3 de março de 1879

Por esta subdelegacia se faz publico que foram apprehendidos tres pares de sapatos de trança, por suspeita de serem furtados; quem se julgar com direito, provando, lhes serão entregues.

Pergentino Netto de Azevedo Coutinho,
Subdelegado supplente.

Companhia pernambucana

Tendo o Sr. Dr. Gabriel Soares Raposo da Camara, accionista desta companhia, requerido a entrega de novas acções em substituição as dez de numeros 2,926 á 2,935, do valor de 1 0$ cada uma, as quaes se desencaminharam do seu poder, segundo allega, pelo presente se declara, que de ordem da directoria, e no prazo de 30 dias vão ser substituidas, ficando aquellas acções sem valor algum.

Escriptorio da companhia pernambucana de navegação costeira por vapor, 20 de janeiro de 1879.—O gerente,

Francisco Romano Stepple da Silva

COMPANHIA DO BEBERIBE

A directoria da mesma companhia, convida aos Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 6 do corrente mez, pelas 12 horas do dia, no respectivo escriptorio de sua séde, á rua do Imperador n. 71, afim de tomar conhecimento da proposta dos engenheiros W. S. Sewoson, Arthur H. Curling, e agrimensor José Soares Pinto Correia, para revelação de um manancial e apresentação de projectos de obras, e sobre melhoramento d'agua a esta cidade.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 3 de março de 1879

O secretario,
José Rodrigues de Souza.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 3 DE MARÇO DE 1879

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição, por não terem sido encontrados seus destinatarios.

Alexandrina Ferreira Lima, Antonio Jacintho Cesar, A. Bein, Arthur Fenelon, Archimedes Cavalcante de Albuquerque, Alexandre José Vieira, Antonio Hardy, Benedicta Maria da Conceição. Carlos Eugenio Duarte Mavignier, Daniel Millan, Francisco Gil de Souza Teixeira, Ignacio Thomaz de Freitas, João Capistrano de Luna Freire, João Candido de Andrade, José Caetano Finza Lima, mestre José da Costa, Joaquim Alves Pereira da Silva, José Antonio Ibiapina Maria Josephe Antonio, Justino José de Moura, padre João Carlos da Cunha (2), João Fernandes Parente Vianna, José Ignacio Pereira de Moraes (2), José Vicente de Gouveia Accioly. Laporte Auguste Germain, Luiz Alves de Lima, Lidio Alerano Bandeira de Mello, Luiz Francisco de Passos Lima, Manoel meu genro na praça da Baixa-Verde, Maria Carolina Cavalcante da Silva, Manoel Tavares da Silva, Manoel Martins Ramos, Maria Francisca do Espirito Santo, Pedro Jorge da Silva Ramos (2), Rodrigo Lobo de Miranda, Raymundo Martiniano Duarte (2), Salvador Coelho de Drummond Cavalcante Albuquerque, Salvina Christiniana da Silva Braga.

O encarregado do registro,
Casimiro Lucio dos Santos.

THEATRO SANTO ANTONIO
COMPANHIA DRAMATICA
Quinta-feira 6 de março

Primeira representação do excellente drama em 4 actos, original de Baptista Machado, escripto expressamente para o actor SERGIO DE ALMEIDA e representado com grande successo em Lisboa, no theatro das Variedades, rua dos Condes e D. Maria, intitulado:

GASPAR O SERRALHEIRO

Personagens.	Actores.
Pedro de Andrade, proprietario de uma serralharia	Sr. Taveira.
D. José de Mello	Sr. Sulivand.
Adelina, filha de Pedro	Sra. D. Rosa.
Gaspar, contra-mestre da fabrica	Sr. Sergio.
Leonel, seu filho	Sr. Almeida.
José Maria, por alcunha o Pinoia	Sra. D. Sophia.
Matheus, operario velho	Sr. José Coimbra.
Diogo, guarda livros	Sr. Ferreira.
Francisco, operario	Sr. Cordeiro.
Antonio, dito	Sr. Julio.

Epocha.—Actualidade.

Finalisará o espectaculo com a 1.ª representação da comedia em 1 acto:

A prima Francisca

Começará ás 8 1/2 horas em ponto.

As encommendas reservam-se até meio dia.

MARITIMOS

Lisbôa

Segue com toda brevidade o brigue portuguez *Aprigio*, por ter parte da carga prompta; para o resto que lhe falta, trata-se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5, 1º andar.

Ceará

Para o porto acima segue nestes dias a barca sueca *Monitor*, por ter metade de sua carga prompta, recebendo o resto que lhe falta a frete modico: a tratar no escriptorio á rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

Britannia

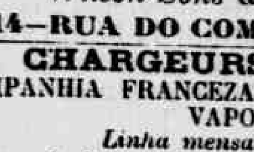

Espera-se dos portos do sul até o dia 7 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Liverpool, tocando em Lisboa e Bordeos, para onde receberá passageiros, encommendas, carga e dinheiro a frete.

Agentes
Wilson Sons & C. Limited.

14—RUA DO COMMERCIO—14

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O STEAMER

S. Martin

Commandante Quégan

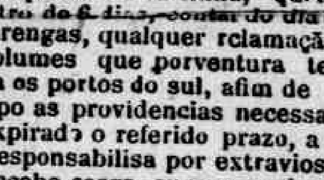

E' esperado da Europa até o dia 10 de março, seguindo depois da indispensavel demora, para os portos do sul, acima referidos de sua escala.

Roga-se aos Srs. imprtadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, contar do dia da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de e poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações, a tratar com os

CONSIGNATARIOS

Augusto F. de Oliveira & C.

42—Rua do Commercio—42

Entrada pela rua do Torres

Companhia Brasileira DE Navegação a vapor

PORTOS DO NORTE

O VAPOR

Bahia

E' esperado dos portos do sul até o dia 9 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do norte.

PORTOS DO SUL

O vapor

Pernambuco

E' esperado dos portos do norte até o dia 12 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com

Bernardino Pontual

12 — RUA DO BOM JESUS — 12

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O PAQUETE

Congo

Commandante Grou

Espera-se da Europa no dia 8 do corrente, o qual depois da demora do costume, seguirá para Buenos-Ayres, tocando nos portos da

Bahia e Rio de Janeiro

O PAQUETE

Niger

Commandante Jacques

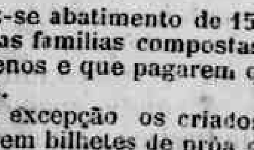

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE

Auguste Labille

9—Rua do Commercio—9

Maranhão

Para o indicado porto pretende seguir dentro de 8 dias, o patacho portuguez *Florinda*, por ter o seu carregamento contratado; podendo ainda receber mindezas para as quaes pode-se tratar com os consignatarios Beltrão & C., á rua do Commercio n. 10.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracu e Amarração

Segue no dia 8 do corrente, o vapor *Ipojuca*, commandante Telles, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 7, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Rua da Companhia Pernambucana n. 12

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

Sorata

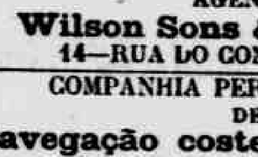

E' esperado da Europa até o dia 22 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres, Valparaizo, Arica, Islay, e Callão, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

AGENTES

Wilson Sons & C. Limited

14—RUA DO COMMERCIO—14.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor

Maceió, Penedo e Aracajú

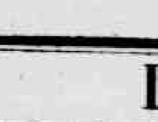

Segue no dia 8 do corrente, o vapor *Conde d'Eu*, commandante Pinto, ás 4 horas da tarde. Recebe carga até o dia 9, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 2 horas da tarde do dia da sahida. Escriptorio na

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

LEILÕES

Segundo leilão DE

1 excellente sobrado de 1 andar com bons commodos, quintal murado e portão, encanamento de gaz e agua, sito á rua de S. Bento n. 19, na cidade de Olinda, onde mora o Sr. Dr. Caldas.

Hoje

Quarta-feira 5 do corrente

AS 11 HORAS

O agente Gusmão, competentemente autorisado, levará a leilão o sobrado acima descripto, cuja venda é feita para pagamento de uma hypotheca, o qual será effectuado em seu escriptorio, á rua do Barão da Victoria n. 65.

Leilão
Hoje

QUARTA-FEIRA 5 DO CORRENTE

A's 11 horas

Uma mobilia de amarello, em bom estado, 1 cama para casal, 2 espelhos, 1 lavatorio, 1 toilette, 1 marqueza, 1 marquezão, 1 cabide, 1 mesa elastica, 2 aparadores, cadeiras, 1 quartinheira, 2 jarros, 4 lanternas, 1 candieiro para gaz kerozene, tapetes, 2 escarradeiras, louças, vidros, jarros, 1 bacia grande para banho, trem de cozinha e mais accessorios de casa de familia.

O agente Silveira, autorisado por D. Maria Catharina de Lima, que retira-se para o Rio de Janeiro, fará leilão do que acima está declarado, na casa terrea sita á rua Bella n. 36.

6º leilão

Das dividas em letras, na importancia de... 12:825$425, pertencentes á massa fallida de Belizario de Souza Bandeira, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio.

Hoje

Quarta-feira 5 do corrente

Ao meio dia

No armazem da rua do Imperador n. 16

Os titulos estão em poder do agente Stepple

Leilão

De 1,300 saccos de algodão, com farinha de mandioca e 924 ditos de estopa, idem idem, da Bahia.

Hoje

Quarta-feira 5 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO

No trapiche da companhia, no largo do Corpo Santo

POR INTERVENÇÃO DO PREPOSTO DO AGENTE PINTO

Agente Remigio
LEILÃO

De mindezas, constando de fitas de séda, ditas de sarja, cartões com flores, escovas para cabello, ditas para unhas, espelhos, fivelas para calça, botões de séda, ditos de madeira, ditos de louça, ditos de massa, bicos de séda, rendas francezas, franjas de séda, medidas para alfaiate, galão de setim, canetas, pentes, agulhas, linhas sortidas, leques e ventarolas, fitas de velludo, meias para meninos, cordas

MUTILADO

ILEGÍVEL

para viola, 5 duzias de talheres de electro-plate e muitos outros artigos.

Hoje

QUARTA-FEIRA 5 DO CORRENTE

A's 11 horas em ponto

Em seu escriptorio, sito á rua do Marquez de Olinda n. 53, 1º andar

O agente Remigio, competentemente autorisado, fará leilão das miudezas e muitos outros artigos acima declarados para liquidação de contas.

Leilão

DE

Uma armação, balcão, candieiro, charutos, cigarros, ponteiras, cachimbos, fumo, bolsas para cigarros, e outros objectos do deposito da rua do Imperador n. 45.

Quarta-feira 5 do corrente

AO MEIO DIA

Por intervenção do preposto do agente Pinto

LEILAO

Amanhã, ás 11 horas, deve ter lugar o leilão de cerca de 2,200 saccos com farinha de mandioca, os quaes serão vendidos em lotes, á vontade dos compradores.

Ao meio dia deverá ter lugar, por intervenção do mesmo preposto do agente Pinto, o leilão do deposito de cigarros da rua do Imperador n. 45.

LEILAO

De 1 mobilia de amarello, 1 cama de jacarandá, 1 apparelho de porcelana para jantar, compoteiras, garrafas para vinho, serpertinas, machinas de costura e muitos outros objectos.

Quarta-feira 5 do corrente

A's 12 horas

Por intervenção do agente Gusmão

Na agencia de leilões á rua do Barão da Victoria n. 65

Agente Pestana

LEILAÕ

De porcelanas e vidros

A saber:

Uma caixa marca diamante com S no centro com 28 pares de jarros sortidos com esmalte.

Uma dita idem, com 25 pares de ditos sortidos e finos

Uma dita idem, com 1 lindo apparelho de porcelana branca, completo, para jantar.

Uma dita idem, contendo cafeteiras, assucareiros, mantegueiras, escarradeiras, chicaras e pratos.

Uma dita idem, contendo 10 bacias, 6 jarros, 6 caixinhas para sabão, 6 ditas para escovas, 6 tijelas, 48 canecos para café, 4 ourinoes, 24 pratos fundos, 24 ditos razos, 24 ditos sobremeios, 10 escarradeiras e 6 caixas para pomada.

Uma dita idem, com 60 castiçaes para mangas, 20 mangas lavradas para castiçaes, 10 palmatorias sem mangas e 20 castiçaes idem.

Tres ditas idem, com 1,488 chaminés sortidas para candieiro.

Duas ditas idem, com 98? ditas sortidas com beira.

Em lotes á vontade dos compradores.

QUINTA-FEIRA 6 DO CORRENTE

A's 11 horas em ponto

Na agencia de leilões á rua do Vigario Tenorio n. 12.

O agente Pestana, fará leilão por conta e risco de quem pertencer, de 11 caixas acima mencionadas, contendo apparelhos de porcelana, para jantar, lanternas, chicaras, chaminés sortidos para candieiros, os quaes serão vendidos em diversos lotes, á vontade dos compradores.

Agente Pestana

LEILAO

Di armação, gaz e encanamento da fabrica de cigarros, sita no Pateo do Terço n.

Quinta-feira 6 do corrente

Ao meio dia

AO CORRER DO MARTELLO

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

PESTANA

LEILAO

De 40 caixas com vinho Xerez e 50 ditas com velas paratina

QUINTA-FEIRA 6 DO CORRENEE

ás 11 1|2 horas em ponto

POR INTERVENÇÃO DO PREPOSTO DO AGENTE PINTO

Por occasião do leilão de joias e obras de prata do Porto

Em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 43

LEILAO

De differentes objectos de ouro, tartaruga e aço, constando de:

Correntes, brincos, botões, guarnições, pincenez, molas, estojos, canetas de prata e 2 tesouras (avariadas).

Quinta-feira 6 do corrente

ás 11 horas em ponto

O preposto do agente Pinto, fará leilão por autorisação do Sr. consul de França, em presença de seu chanceller e por conta e risco de quem pertencer, da caixa marca LE n. 953, vinda de Bordeaux no vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*, na sua ultima viagem a este porto, com avaria d'agua do mar; ás 11 horas do dia acima dito, em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 43.

LEILAO

De fazendas e miudezas

QUINTA-FEIRA 6 DO CORRENTE

A's 11 horas

Pelo agente Martins

No armazem da rua do Barão da Victoria n. 47

Constando de: finas camisas em peças, ditas em cortes, calças de casemiras, fraques, 1 farda para official de tropa de linha, calças de brim, peças de brim branco, ditas de ganga, ditas de brim pardo, ditas de algodão de listras, ditas de algodãozinho marca T, ditas ditas gangannly, ditas de cambraia, ditas de chita, lenços da fabrica, peças de algodão azul, espartilhos franjas de cores, galões, lenços e gravatas para senhoras, homens e meninas, redes com contas, camisas, punhos e calças para senhora, lamparinas, botões, tapetes para candieiros, babadores para criança, peças de fita de borracha e outros muitos artigos que se venderão em lotes, ou á vontade dos Srs. compradores.

LEILAO

De 618 saccos com farello, avariados d'agua salgada, em um ou mais lotes, á vontade dos compradores.

Sexta-feira 7 do corrente

ao meio dia

No armazem dos Srs. Lima & Leal, no Forte do Mattos

Pelo agente Stepple

AVISOS DIVERSOS

Ama escrava

Precisa-se de uma perfeita cozinheira para casa de pouca familia: no 3º andar desta typographia se dirá.

Ama escrava

Precisa-se de uma perfeita engommadeira para casa de pouca familia: no 3º andar desta typographia se dirá.

Musica e piano

Uma senhora habilitada nestas materias, propõe-se a leccionar nesta capital e seus suburbios; para informações junto a typographia deste *Diario*, na rua Duque de Caxias n. 40, venda.

— Offerece-se uma moça, branca, de bons costumes, e com habilitações, para fazer companhia á alguma familia, ou para cuidar de crianças; a procurar no largo de S. José de Riba-mar n. 66.

— Hermenegildo Eduardo Rego Monteiro, solicitador no fôro, acha-se de novo no uso de sua profissão, na rua do Imperador n. 54, primeiro andar, entrada pelo caes Vinte Dous de Novembro, onde póde ser procurado. Encarrega-se de causas nesta cidade, nas comarcas do interior que ficam proximas á estrada de ferro, Jaboatão, Páo d'Alho, Goyanna, etc.

— Desappareceu do engenho Dorangunzo, da freguezia de Ipojuca, em a noite de 23 para 24 do corrente, o escravo pardo, de nome Bernardo, o qual tem os signaes seguintes: estatura regular, cheio do corpo, pernas e braços grossos, falla descançada, com falta de dentes na frente, de idade de 26 a 28 annos; julga-se que elle tenha se dirigido para a cidade do Recife ou seus soburbios, onde já foi residente quando era pertencente ao Sr. Thomaz de Carvalho Soares Brandão, que o vendeu a José Fernandes de Souza Velho, morador em Caruarú, tendo este o vendido depois ao annunciante, abaixo assignado, que pede ás autoridades e capitães de campo a apprehensão de dito escravo, onde quer que seja elle encontrado. Engenho Dorangunzo, 25 de fevereiro de 1879.

José Antonio Wanderley Lins.

— Desappareceu do abaixo assignado, morador na cidade do Pilar das Alagôas, um seu escravo de nome fiel, com idade de 25 annos, pardo, estatura pouco menos que regular, cabellos carapinhos, cabe a acarneirada, pescoço curto, cheio do corpo, ainda tinha pouca barba, mãos, braços e pernas bem grossos, entre pernas estraga muito as calças por ser muito coxudo, pernas curtas e pés chatos e curtos, o signal por onde melhor será descoberto é ter em um dos lados da cabeça um punhado de cabellos brancos, de nascimento, falla baixo, physionomia agradavel, muito carinhoso para animaes e crianças, sendo contrariado, gagueija, trabalha muito bem em padaria, e é muito curioso, sendo occupado em qualquer officio mechanico, pinta e caia soffrivelmente, e tudo mais fará; porém sua verdadeira industria é a de padeiro; sahio de casa na tarde do dia 12 de junho de 1876: sendo capturado, poderá ser entregue no escriptorio do Sr. Francisco Manoel da Silva n. 23, á rua do Marquez de Olinda (Recife), ou no Pilar, em casa do referido seu senhor. Pilar das Alagôas, 30 de janeiro de 1879.

Raymundo de Carvalho Seixas.

— Ha para alugar-se uma escrava moça que cozinha e faz o serviço interno de casa; uma negrota de 12 annos, propria para o serviço domestico: na rua do Atalho n. 9, junto a caixa d'agua.

— O padre Juvencio Virissimo dos Anjos é rogado a vir á rua Direita n. 73, a negocio que não ignora.

— Na rua de S. Francisco n. 62 fornece-se comida com promptidão e asseio. Na mesma casa existem amas de leite e de cozinha.

— Uma senhora solteira, de maior idade, de boa educação e familia, e com todas as habilitações para o ensino, se propõe a receber em sua casa meninas para educar. Ella mesma ensina as materias seguintes:

Ler, escrever e contar, cathecismo, historia sagrada, grammatica, arithmetica, systema metrico, historia e geographia, geometria e desenho, musica e piano.

Costura chã, labyrinthos, grades, rendas, crochet, bordados, inclusive o de ouro; e muitos outros delicados trabalhos, proprios de uma senhora. Quanto a paga e enxoval serão conforme o ajuste.

Para informar, nesta typographia e na Passagem, travessa do Paysandú n. 1.

— A familia desvalida moradora no becco do Bernardo n. 51, pede por caridade ás almas bemfazejas, a soccorram com alguma esmola, para que não succumba á fome e á miseria. O Supremo Arbitro do mundo retribuirá com suas benções as almas dignas que se lembram da pobreza.

— Está para se alugar o 2º andar do predio n. 7 da rua do Livramento: a tratar na loja do mesmo.

— O Sr. Antonio Madureira, morador em Goyanna, ainda não appareceu na rua do Imperador n. 31, para tratar daquelle antiquario negocio que não ignora, por isso continua-se a chama-lo.

— Vende-se uma taverna na Torre, com poucos fundos e bem afreguezada: trata-se na rua da Conceição n. 1, primeira casa ao subir da ladeira.

— Antonio Ferreira Coelho scientifica a quem interessar, que é socio de sua serraria seu pai o Sr. José Ferreira Coelho, sendo o mesmo senhor gerente, na firma de Ferreira Coelho & C.

— Aluga-se o primeiro andar de sobrado á rua de Coronel Suassuna n. 9, fresco e em bom estado, por preço commodo: a fallar no pateo do Paraizo n. 16.

— Aluga-se o pavimento terreo da travessa da Bomba n. 4: a tratar na praça da Independencia n. 22.

Aluga-se a casa n. 53, na Ponte de Uchôa, tem agua e gaz: a tratar na rua do Imperador numero 28.

— Aluga-se a casa terrea sita á rua de Vidal de Negreiros n. 116, com grandes commodos, e o sobrado de um andar e sotão, sito á rua de D. Maria Cesar n. 37, com 6 quartos, e pintado de novo: a tratar na rua de Domingos José Martins n. 48, antiga Senzalla Velha.

— Aluga-se um pequeno 2º andar para pouca familia, á rua Duque de Caxias n. 32: a tratar no Bilhar Commercial n. 34.

— Aluga-se o sobrado de um andar, sotão e loja da rua dos Guararapes n. 48, com bastantes commodos e fresco, em bom estado, assim como o 1º andar á rua do Coronel Suassuna n. 9: a tratar no largo do Paraizo n. 16.

AMA Precisa-se de uma para cozinhar e engommar para casa de pequena familia: a tratar na rua da Viscondessa de Albuquerque n. 104, (antiga da Gloria).

Roga-se

á pessoa a quem fôr offerecida uma cruz com 15 brilhantes de muito valor, que a faça mostrar no Corredor do Bispo n. 73, a qual foi roubada ha poucos dias de dentro de uma secretária, juntamente com 300$000 em libras sterlinas. Pertenciam esses objectos a viuva do tenente-coronel Vilella, que tinha em sua casa algumas pessoas hospedadas, e a mesma viuva salva a reputação de suas criadas e famulos desta vez, pois não costumam roubar, objectos desse valor principalmente. Muito se agradecerá tão grande favor.

Fugio

Desde o dia 26 de fevereiro, Geraldo, escravo, idade de 18 annos, côr preta, cabeça comprida, olhos grandes, dentes pôdres, tem uma cicatriz em uma das mãos, bem como o braço direito pegado até quasi ao cotovello, proveniente de queimadura, e uma ferida na perna; levou vestido camisa branca e calça de algodãozinho e chapéo de massa preto: quem o apprehender, leve-o á rua do Coronel Suassuna n. 15, que será recompensado.

Historia Universal

POR

CESAR CANTU

Acabam de chegar os 10º e 11º volumes desta importante obra: os Srs. assignantes podem mandar procurar na livraria Economica á rua 1º Março n. 2, aonde se acham á venda os 11 volumes da mesma obra.

PHARMACIA GALENO

PREPARADOS

DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

Formado em sciencias pela Universidade de Pensylvania, pharmaceutico pela Faculdade de Medicina da Bahia, membro honorario da Sociedade Eclectica das Sciencias Medicas de Philadelphia.

Approvados pela Junta Central de Hygiene Publica do Rio de Janeiro

Salsaparrilha e caroba

DO DR CARLOS BETTENCOURT

Grande depurativo do sangue, sem mercurio

Este grande purificador do sangue é um elixir ou extracto fluido, composto de varias plantas brasileiras, e é puramente vegetal, o que o recommenda a todos quantos quizerem fazer uso de um medicamento de confiança, reputado o primeiro no seu genero. A sua formula foi examinada pela junta medica da côrte, bem como o preparado, merecendo a sua approvação.

A sua applicação é garantida não produzir máos resultados como acontece com a maior parte dos preparados do seu genero.

Unico especifico nas doenças seguintes:

Rheumatismo agudo e chronico, syphilis, beriberi, carbunculos, ulceras e feridas, cancros do penis, gonnorrhéa chronica, boubas, bubões, gomas ou exostoses, papeira, escrofulas, darthros ou impingens, molestias da pelle e outras tantas doenças oriundas de um sangue impuro.

A sua dosagem é feita com muito escrupulo e segundo as novas descobertas da pharmacia moderna.

Este especifico é hoje usado de preferencia á qualquer outro. E' um verdadeiro triumpho que temos alcançado, sendo felicitados de toda parte onde se tem feito uso delle!

O grande consumo que tem tido este preparado, prova perfeitamente o seu maravilhoso poder curativo.

Onde as outras salsaparrilhas falham, ella cura, e em todas as molestias acima mencionadas. Temos numerosos factos e attestados que nos autorisam a dizel-o.

Todos os meus preparados teem tido uma extracção prompta e rapida por causa da veracidade das suas virtudes therapeuticas.

Não fazemos o papel de mercadores, como muitos ao annunciarem remedios com propriedades que não possuem, e disto cabe uma boa dóse aos remedios estrangeiros.

A salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt póde ser usada por todas as classes sociaes em razão do seu baixo preço, o que não acontece com as outras que custam o duplo e mais, sendo inferiores em propriedades medicamentosas.

Preço de uma duzia . . . 22$000

Um frasco . . . . . . 2$000

Xarope de jaramacarù composto

DO DR. CARLOS BETTENCOURT

Grande descoberta

ESPECIFICO DAS MOLESTIAS PULMONARES

Approvado pela Junta Central de Hygiene da côrte

Este xarope é um composto precioso e o melhor peitoral conhecido até hoje nos annaes da therapeutica.

Não precisamos importar mais esses remedios estrangeiros que se dizem peitoraes, prejudiciaes á saúde, e que são de nenhum valor á vista do nosso preparado.

Não tem o inconveniente de produzir nauseas, como os que por ahi se annunciam, vindos do estrangeiro.

E' mister que o publico se convença de uma vez para sempre de que não ha necessidade de recorrer a elles, porque quasi sempre são combinações que mais tarde trazem effeitos nocivos.

Não ha precisão d'isso, isto é, de importal-os, visto como o Brasil é opulentissimo em vegetaes medicamentosos, e póde-se affirmar que a sua Flora possue especificos que levam de vencida a todos os outros de paizes estranhos.

O *Xarope de Jaramacarú* do Dr. Carlos Bettencourt, é de uma acção energica e d'um effeito maravilhoso, manifestado logo com as primeiras dóses.

Temos conseguido muitas curas no tratamento das seguintes molestias:

Asthma, defluxo, tosse de qualquer natureza, bronchite, catarrho chronico, tosse convulsa, phtysica laryngea e pulmonar ou molestias do peito e da garganta.

Preço de uma duzia . . . 22$000

Um frasco . . . . . . 2$000

ELIXIR DE JURUBEBA

COM

Ferro, Quina e Pega-pinto

DO

Dr. Carlos Bettencourt

O autor deste novo agente therapeutico, considerando no grande numero de soffrimentos e molestias do figado, baço, estomago, febres e outros tantos incommodos que perseguem os habitantes dos tropicos, onde são tão frequentes em razão do seu clima e como consequencia das febres palustres, resolveu formular este **Elixir**, ao qual addicionou e unio esses quatro heroicos medicamentos.

Não ha medicamento, neste genero, de gosto tão agradavel. E' um verdadeiro licôr. O seu aroma é apreciavel, e o doente sente prazer em tomal-o. Quando se trata de combater uma affecção ou um engorgitamento do *figado, baço*, ou doença do *estomago*, recorra-se a este especifico

A *ictericia*, o *catharro* e padecimentos da *bexiga*, as *digestões difficeis*, as *anemias*, *chloroses* ou falta de *sangue*, as côres pallidas encontram neste medicamento um poderoso reparador.

E' igualmente empregado nas convalescenças depois do parto, em lugar da *Agua ingleza* tão desagradavel de tomar-se.

Este medicamento, pelas suas virtudes, regenera o sangue e expelle do organismo os máos humores.

Preço de um frasco . . 2$000

Pilulas de Eucalyptina

DO

DR CARLOS BETTENCOURT

Tratamento curativo das sezões ou febres intermittentes

CURA RADICAL EM TRES DIAS!

A substancia de que se compõe as minhas pilulas é extrahida do Eucalyptus-globulos, planta oriunda da Australia e transplantada para o Brasil.

E' uma bella e frondosa arvore, que se encontra nos jardins desta cidade.

O emprego da eucalyptina nas febres intermittentes é de uma efficacia admiravel e sem exemplo no sulphato de quinina. Estas pilulas são unicamente preparadas na pharmacia GALENO.

Podemos affirmar francamente que as *Pilulas* do Dr. Carlos Bettencourt são o primeiro remedio para as *sezões*.

Temos numerosos attestados em nosso poder, que provam a sua efficacia.

Todos os medicamentos que ha para esta molestia foram supplantados por este novo preparado americano.

As febres de qualquer natureza cedem igualmente ao seu emprego. Quando houver febre, toma se as *Pilulas de eucalyptina*, e a cura será certa.

Ainda não falharam em um só caso!

Preço de uma caixinha . 2$000

Injecção Bettencourt

ANTI-BLENORRHAGICA

Cura radical em seis dias

GONORRHÉA OUURETRITE

Esta affecção consiste em uma inflammação da membrana mucosa da uretra, acompanhada de um fluxo purulento e contagioso. Esta doença provém ordinariamente de um contagio de pessôa affectada deste incommodo, mas póde tambem resultar de qualquer irritação da uretra, equitação, excesso no coito, masturbação e differentes outras molestias, taes como: gôta, rheumatismo, syphilis, etc.

O principal methodo curativo é o abortivo adoptado por notabilidades medicas, como Ricord, Niemayer, Calvi e outros.

Este tratamento consiste na applicação da minha *Injecção vegetal*, e no de banhos frios diariamente. Na mulher tem esta molestia a sua séde na vagina, e torna-se preciso diluir a *Injecção* em parte igual d'agua para fazer as injecções.

Sendo a gonorrhéa chronica, é mister tomar internamente a Salsaparrilha e coroba do Dr. Carlos.

Na *Leucorrhéa* ou *Flores brancas* deve seguir-se este mesmo tratamento.

Preço de um frasco . . 1$500

Attestados

João Pedro Maduro da Fonceca, doutor em medicina pela universidade de Bruxellas, cirurgião mór de brigada honorario do corpo de saúde do exercito, director do serviço sanitario do hospital Pedro II, condecorado com a medalha de campanha do Paraguay, sob n. 4.

Attesto que muitas vezes tenho empregado **Xarope de Jaramacarù** do **Dr. Carlos Bettencourt**, nos casos de **bronchite catarrho e epathisação pulmonar, laryngites, tosses rebeldes, coqueluche e padecimentos da secreção urinaria**, sempre com bom e efficaz resultado; pelo que passei o presente em 3 de novembro de 1877.—Dr. *João Pedro Maduro da Fonceca.*

Silverio Lagreca, doutor em medicina e cirurgia pela real universidade de Napoles, e approvado pela faculdade de medicina da Bahia, etc.

Attesto que tenho applicado varias vezes o **Xarope de Jaramacarù do Dr. Carlos Bettencourt**, nas formas **catarrhaes** agudas e chronicas dos **bronchios**, bem como nas **laryngites** em cujas molestias o seu effeito tem sido sempre bom e o resultado verdadeiramente satisfactorio; pelo que subscrevi o presente. Recife, 4 de novembro de 1877. —Dr. *Silverio Lagreca.*

Attesto que tenho empregado com bom successo a **Salsaparrilha e caroba** do **Dr. Carlos Bettencourt**, na cura **anti-syphilitica**, especialmente nas **formas ulcerosas** acompanhadas de **cachexia**, tão frequentes aqui, notando sempre um rapido melhoramento na funccionalidade gastrica; pelo que subscrevo o presente. Recife, 2 de janeiro de 1878.—Dr. *Silverio Lagreca.*

Theogenes Dario de Cantalice doutor em medicina pela imperial faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

Attesto que tenho empregado na minha clinica a **Salsaparrilha e caroba** do **Dr. Carlos Bettencourt**, e tendo obtido os mais felizes resultados nas suas applicações quer nas molestias **syphiliticas** em qualquer dos seus periodos, quer nas doenças **cutaneas**, pelo que o julgo poderoso medicamento nas molestias mencionadas. Recife, 2 de novembro de 1877.—Dr. *Theogenes Dario Cantalice.*

Attesto que tenho empregado na minha clinica particular o **Xarope de Jaramacarù** do **Dr Carlos Bettencourt**, e que tenho obtido os mais brilhantes resultados na sua applicação nas molestias dos **orgãos respiratorios**, quer chronicas e quer agudas, já calmando os symptomas mais rebeldes e importunos como a **tosse**, a **dyspnéa** e a **expectoração**, já curando radicalmente todas as effecções **pulmonares**, nos seus primeiros periodos. Recife, 4 de novembro de 1878. —Dr. *Theogenes Dario Cantalice.*

DEPOSITO GERAL

Pharmacia Galeno

N. 51—RUA DO BARAO DA VICTORIA—N. 51

Pernambuco

As Mãis de Familia

O ALIMENTO LACTEO SAVORY

É O MELHOR ALIMENTO PARA CRIANÇAS.

Este **ALIMENTO** foi preparado primitivamente para a familia **Real de Inglaterra**, e obteve do corpo medico os mais lisongeiros attestados. *Creado em 1865, honrado com uma Medalha de Prata na Exposição Universal de Paris de 1867*, elle offerece ás mãis de familia duas grandes vantagens, poder ser administrado em qualquer tempo e sempre com feliz exito. O Alimento **LACTEO SAVORY** não é destinado a substituir o leite materno, elle **suppre a sua insufficiencia** e ajuda a desmamar as crianças.

A partir do terceiro mez o **ALIMENTO SAVORY** pode servir de nutrição exclusiva da criança.

O alimento **LACTEO SAVORY** é precioso para os *estomagos cançados ou estragados*, para os *Velhos*, os *Convalescentes*, as *Pessoas delicadas*, emfim, em todos os casos em que fôr preciso um alimento leve e linitivo.

Recebemos continuadamente numerosos e honrados attestados que nos permittem de affirmar o emprego sempre sem perigo e coroado de um immenso successo do ALIMENTO SAVORY.

MARCA DE FABRICA que se deve exigir que tenha em cada caixa. TRADE MARK.

SAVORY & MOORE

Pharmaceuticos de S. M. a Rainha

Londres

COMAR, 28, rue St-Claude, em Paris

Em Pernambuco:

FRAN^{co} M. da SILVA e C,

e nas principaes Pharmacias.

Romances a 800 rs.

De Dumas, Belot, Montépin, Soule, Escoffier, Zaccone, Sauniere, Mery etc., chegados ultimamente para a Empreza Litteraria Fluminense, rua do Cabugá n. 2 C.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes dous quartos ns. 1665 com a sorte de 200$000 e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir (292.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantios da 6.ª parte das loterias a beneficio do hospicio dos elienados [293.ª], que se extrahirá na quinta-feira 13 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza.

NOVA CASA DA FORTUNA

61—Rua do Imperador—61

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados, teem exposto á venda os seus bilhetes garantidos da 6.ª parte das loterias a beneficio do hospicio dos aliedados n. 293.ª, cuja extracção deverá ter lugar na quinta-feira 13 do corrente mez, conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes um quarto de n. 1665 com a sorte de 200$000 e um inteiro de n. 3788 com a ee 100$000, além de outras sortes menores de 40$, 20$000 e 8$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 6.ª parte das loterias (293ª), a beneficio do hospital dos alienados, que se extrahirá quinta-feira 13 do corrente.

PREÇO

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

A

VELOUTINE

É UMA ESPECIE DE

PÓ DE FLOR DE ARROZ

Especialmente preparado com BISMUTH e por conseguinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.

E' ADHERENTE e totalmente INVISIVEL, dando á pelle uma frescura e avelludado natural.

Preço da Caizinha com borla, 5 fr.

Paris, Ch. FAY, 9, rue de la Paix.

Deposito em *Pernambuco*,

FERREIRA MAIA e C^{a}, PHARM^{ces} DROG^{as},

57, rua Duque de Caxias.

PILULAS e XAROPE

DE RÉBILLON

Com Iodureto duplo de ferro e quinina

Efficacia certa na *Chlorosis*, *Flores brancas*, *Suppressão e desorden da menstruação*, *Doenças do peito*, *Dôres de estomago*, *Gastralgia*, *Rachitismo*, *Escrofulas*, *Febres simples*, *Doenças nervosas*.

He o unico remedio que se deve empregar com exclusão de qualquer outra substancia.

Ver o folheto que acompanha cada frasco.

Pharmacia **REBILLON**, 142, r. du Bac, *Paris*.

Depositarios em *Pernambuco*:

FRAN^{co} M. da SILVA e C^{a}.

A tosse, as constipações, bronchites e inflammação dos pulmões.

Curadas radicalmente com o PEITORAL DE ANACAHUITA

O grande remedio mexicano, que tem sido chimicamente analysado e recommendado pelo Proto Medicato Imperial de Berlim, como possuidor da mais alta excellecia e efficacia no curativo da phtysica e todas as molestias da garganta, do peito e dos pulmões.

Vendem

todas as pharmacias e drogarias da provincia.

F. Hagedorn & Filhos

BERNE

Fabricantes de charutos [1850]

Exportação

Recommendam a sua casa aos grandes depositos.

F. Hagedorn & Filhos

BERNE

Fabricantes de charutos [1850] recommendam a sua casa aos grandes depositos

A' CESTA FLORIDA

Ultima Producção.

PERFUMERIA DE

IXORA BREONI

DE

ED. PINAUD

PERFUMISTA

Sabonete........................	de IXORA
Essencia........................	de IXORA
Agua de Toucador................	de IXORA
Pommada.........................	de IXORA
Oleo para os Cabellos...........	de IXORA
Pós de Arroz....................	de IXORA
Cosmético.......................	de IXORA

37, BOULEVARD DE STRASBOURG, 37

PARIS

O VERDADEIRO PURGANTE

LE ROY

Liquido e em Pilulas

O Purgante **LE ROY** por sua efficacidade e a facilidade do seu emprego, é o mais certo remedio e o que está mais espalhado no mundo para curar todas as doenças provenientes da alteração dos humores.

Para evitar as falsificações deve-se exigir a assignatura do inventor, á margem: Le Roy

Pharmacia COTTIN, Genro de LE ROY,

51, RUE DE SEINE, PARIS.

Vigor do Cabello

DO

Dr. Ayer.

Para a renovacão do cabello, restituicão de sua cor e vitalidade primitiva e natural.

O VIGOR DO CABELLO é uma preparacão ao mesmo tempo agradavel, saudavel e efficaz para conservar o cabello. Por meio do seu uso o cabello ruço, grisalho, e enfraquecido, dentro de pouco tempo revolve á cor que lhe é natural e primitiva, e adquire o brilho e a frescura do cabello da juventude; o cabello ralo se torna denso e a calvicie muitas vezes, posto que não em todos os casos é neutralizada.

Não ha nada que pode reformar o cabello depois dos folliculos estarem destruidos, e as glandes cansadas e idas, mais se ainda restarem algums podem ser salvadas e utilizadas pela applicacão do Vigor. Libre de essas substancias deleterias que tornam muitas preparacões de este genero tam nocivas e destructivas ao cabello, o Vigor sòmente lhe è beneficial. Em vez de sujar o cabello e o fazer pegajoso, o conserva limpo e forte, embellizando o, impedindo a queda e o tornar-se ruço, e por consequinte previne a calvicie.

Para uso da toillette não ha nada mais à desejar; não contendo oleo nem tintura, não pode manchar mesmo o mais alvo lenço de cambraia; perdura no cabello, lhe dá um lustre luxurioso, e um perfume muito agradavel.

Para reformar a cor da barba, é necessario mais tempo de que com o cabello, porém se pode appressar o effeito, envolvendo a barba de noite com um lenço molhado no Vigor.

PREPARADO POR

Dr. J. C. AYER & CA., Lowell, Mass.,

Estados Unidos,

Chimicos Practicos e Analyticos.

VENDE SE POR

PRESERVATIVO DA ERYSIPELA

DO

BACHAREL M. DE SIQUEIRA C.

Efficaz para curar Erysipela e obstar o seu reapparecimento.

De igual efficacia para curar Bexigas e Rheumatismo do peito.

APPROVADO PELO GOVERNO IMPERIAL

Depositos unicos—Livraria Economica, rua do Crespo n. 2, e, das 4 horas da tarde em diante, rua do Visconde da Boa-vista (antiga Formosa) n. 33.

Cuidado com as Falsificações.

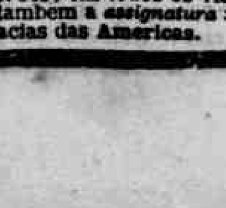

AGUA DE MELISSA

dos Carmelitas

BOYER

Unico Successor dos Carmelitas

PARIS, 14, Rua de l'Abbaye, 14, PARIS

Contra a Apoplexia, a Cholera, o Enjôo do mar, os Flatos, as Colicas, Indigestões, a Febre amarella, etc. *Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro.*

Deve-se exigir o letreiro branco e preto, em todos os vidros, seja qual fôr o tamanho, como tambem a *assignatura*: *G. Boyer*

Depositos em todas as Pharmacias das Americas.

MUTILADO

LIQUIDAÇÃO DE FAZENDAS

Liquidam-se as fazendas existentes na loja n. 4 da rua do Livramento, sendo chitas claras, escuras e de côres, batistes de diversas quulidade, lãzinhas, cassas, lenços, chales, chapéos, roupa feita e muitos outros artigos: vende-se barato para acabar, na rua do Livramento n. 4

AS PILULAS DO DOUTOR DEHAUT DE PARIS

São o melhor, o mais seguro e o mais agradavel dos purgantes, porque, tomadas com bons alimentos e bebidas fortificantes, não causam repugnancia e são perfeitamente toleradas.

PARA FAZER **GELO** e para gelar as cremes, sem difficuldade e com presteza, economicamente e sem perigo, deve-se usar os NOVOS APPARELHOS TOSELLI 196, Rua Lafayette, Paris.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua do Nogueira n. 45.

— Precisa-se de uma ama para engommar com perfeição, para casa de pouca familia: na praça do Conde d'Eu n. 30, 1º andar.

— Precisa-se de um caixeiro menino: na rua da Florentina n. 32.

— Desappareceu no dia 2 do corrente, ás 5 horas e meia da tarde, da rua do Barão do Triumpho n. 62, o moleque de nome João, idade de 8 annos, côr fula, tendo falta de dous dentes no queixo inferior, barriga crescida e é canhoto.

Roga-se ás autoridades e a quem o apprehender, de leval-o á rua acima, visto como elle não conhece as ruas desta cidade.

Se recompensará.

— Tendo-se desencaminhado a cautela n. 1,087 do monte de soccorro desta cidade, datada de 7 de março de 1878, pelo emprestimo de 60$000, e com os juros de 3$600 na totalidade de 63$600, roga-se á pessôa que a tiver, o favor de leval-a á rua da Senzalla n. 136, visto como não utilisará a outrem.

D. Maria Francisca Diniz Maia

Francisco da Costa Maia e seus filhos convidam a seus parentes e amigos para assistirem ás missas que serão resadas na matriz do Corpo Santo, ás 8 horas da manhã de sabbado, 8 do corrente, 1º anniversario do passamento de sua lembrada esposa e mãi, D. Maria F D. Maia; desde já se confessam gratos ás pessoas que assistirem a este acto de religião e caridade.

Antonio Peregriuo Maciel Monteiro

Pela alma de Antonio Peregrino Maciel Monteiro celebram-se missas na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas do dia de amanhã (5 de março), setimo dia de seu fallecimento. Agradece-se ás pessoas que se dignarem assistir a esse acto de religião e caridade.

José Victor da Silva Pimentel manda celebrar missas por alma de seu prezado filho Antonio Epiphanio de Carvalho Pimentel, fallecido ultimamente no termo de S. Bento, quarta-feira 5 do corrente, ás 7 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, pelo que pede aos seus parentes e amigos o caridoso obsequio de suas assistencias, antecipando desde já sua eterna gratidão.

GRANDE FABRICA DE ROUPA DE ARRUDA LUSTOSA & C.

N. 41—Rua do Barão da Victoria—N. 41

Neste acreditadissimo estabelecimento se encontra sempre um completo sortimento de casimiras de todos os padrões e os mais novos, panno preto, azul e côr de café, brins brancos e de côr, pardo trançado e liso, camisas, ceroulas, gravatas, lenços, meias brancas e de côres, collarinhos e punhos, etc.

Podemos vender mais barato as nossas fazendas, visto que recebemos em conta propria por todos os vapores da Europa.

Prepara-se costumes para luto em 24 horas.

A nossa officina sempre conta perfeitos artistas, que por sua promptidão e perfeição nada mais se pode desejar.

ARRUDA LUSTOSA & C.

Rua do Barão da Victoria n. 41

PARIS GRAND HOTEL BRESILIEN

N. 3--RUE RICHER--N. 3

No centro da cidade e perto dos boulevards, confortavelmente mobiliado, com aposentos para familia, mesa redonda e salas com mesas reservadas á preços razoaveis, dirigido pelo seu proprietario, PAULO CHENO, que residio muitos annos no Brasil; offerece os seus serviços aos seus amigos, e ás pessôas que o quizerem honrar com sua confiança.

FALLA-SE PORTUGUEZ.

O METHODO PHENICO DO Dor DECLAT É EMPREGADO EM DIA *para curar as Doenças agudas e chronicas.*

XAROPE SULPHO-PHENICO contra: Doenças de pello, Catharros, Asthma, Tisica, Areia, Rheumatismo, Dyspepsia, etc.

XAROPE ANTI-EPIDEMICO de *Phenato d'Ammoniaco* contra: Doenças epidemicas FEBRES TYPHOIDE e amarella, perniciosa, Dysenteria, Variola, Croup, etc.

GLYCO-PHENICO. Anti-Contagioso para curar *Queimaduras, Chagas, Erysipela, Doenças da pelle, Varizes,* e preservar das *Mordidelas dos Mosquitos, etc.*

DEPOSITO GERAL DOS PRODUCTOS DE ACIDO PHENICO, EM PARIS, 6 AVENUE VICTORIA.

Em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA e Cº.

SOLUÇÃO COIRRE

AO CHLORHYDRO-PHOSPHATO DE CAL

O mais poderoso dos reconfortantes. — Remedio soberano empregado desde cinco annos pelos Medicos Francezes e adoptado por todos os Medicos da *Europa* na *Fraqueza geral,* na *Anemia,* na *Chlorosis,* na *Tisica,* nas *Cachexias,* nas *Escrofulosas,* no *Rachitismo,* nas *Doenças dos Ossos,* no *Crescimento difficil das crianças,* no *Fastio,* nas *Dyspepsias* e nas *Doenças nervosas.*

NOTA.— O remedio foi inscripto em 1877 no supplemento do Codice francez.

COIRRE, Pharmaceutico, 79, rua do Cherche-Midi, em *Paris.*

Deposito em *Pernambuco,* em casa de ELIAS DE MOURA e Cº e nas principaes pharmacias.

Com agua e gaz

Aluga-se o terceiro andar de grande predio da rua do Livramento n. 6, tem optimos commodos e é muito fresco: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 52, com Gomes de Mattos Irmãos.

Continúa fugida

A escrava Leandra, creoula, profissão lavadeira, idade 31 annos, baixa e secca do corpo, pés apalhetados e olhos fundos, côr fula e costuma babar-se ao fallar; tem sido vista nas freguezias desta cidade e seus arrabaldes, e tem conhecimentos pelas estações da estrada de ferro até Palmares, cidade da Victoria e Páo d'Alho. Roga-se a quem a apprehender ou souber della, mande-a á rua do Barão do Triumpho ns. 100 a 104, que será gratificado com 50$ pelo senhor da mesma.

MACHINAS DE COSTURA

A machina denominada AMERICANA, é a mais rapida, a mais simples e a mais duravel que até ao presente tem apparecido.

Preços sem competencia

Unico deposito

53—Rua do Marquez de Olinda—53

[Distribuem-se instrucções em portuguez].

Attenção

A escrava de nome Paula, de 40 annos de idade, cabra, alta, com marcas de bexigas no rosto, falta de um dente na frente, que foi calculadamente presa nas ruas desta cidade em pleno dia a 8 de novembro do anno proximo findo, e no dia 11 do mesmo mez precipitadamente solta e entregue ao Sr. Hermenegildo Severiano Gonçalves, que ha muito tempo está preso, o qual, ou alguem por elle a fez no mesmo dia 11 embarcar no trem da estrada de ferro para o sul da provincia, é propriedade incontestavel da abaixo assignada, que ha 11 annos a possue, mansa e pacifica, e contra tão audacioso exbulho tem protestado, e pretende haver com o rigor da lei de quem quer que mancommunado com o referido Hermenegildo recebeu dita escrava e tenha-a oculta em sua casa, ou engenho, não só os dias de serviço, perdas e damnos provenientes do alludido attentado, como tambem fazer impôr a tão consensioso correspondente do dito Hermenegildo as penas que neste caso o respectivo codigo impõe. Será nullo de pleno direito e manifestamente criminoso qualquer negocio que se fizer com a escrava em questão. A abaixo assignada, roga ás autoridades policiaes, e capiiães de campo, que apprenhendam a referida escrava e a leve á travessa do Peixoto casa n. 16, por cujo acto meritorio, estes receberão a paga em dinheiro, como lhes compete, e aquelles receberão o applauso e agradecimento da abaixo assignada, e do publico moralisado, além de vingarem a lei offendida pelo fallado attentado.

Recife, 28 de fevereiro de 1879.

Luiza Merandolina.

Cozinheiro e criado para sitio

Para casa de pequena familia precisa-se de um bom cozinheiro e de um feitor ou criado para sitio: no Manguinho, sitio n. 2.

ALUGA-SE

uma casa com dous quartos e sala, na rua do Dique n. 2, outr'ora rua das Carroças, aluguel razoavel: a tratar na rua de Santa Thereza n. 38, ou rua da Concordia n. 47.

Attenção

A escrava Paula é hoje de minha propriedade, em virtude da compra feita á Sra. Luiza Mirandolina, tenho recibos sellados e assignados por esta senhora, obrigando-se a assignar a escriptura de venda logo que por mim seja exigida. é mais uma esperteza talvez desta senhora. A venda dessa escrava a mim feita é provada por alguns senhores trapicheiros, Carneiro & Silva, José Jorge Pereira, Eduardo Moreira, em liquidação, Joaquim de Souza Lima, Fonceca Irmão a Alfredo Martins Pereira, meus credores Recife, 4 de março de 1879.

Hermenegildo S. Gonçalves.

Precisa-se

de uma pessoa de 20 annos para cima para aprender a botar papel em machina: a tratar nesta typographia, das 9 ás 5 horas da tarde.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar: a tratar na loja das sepportas em frente do Livramento.

AMA Precisa-se de uma ama que seja muito limpa, de bons costumes, compre, cozinhe bem e faça o mais serviço de casa de familia; só serve nestas condições, e paga-se bem: a tratar na rua do Imperador n. 14, primeiro andar.

AMA Precisa-se de uma cozinheira, no penultimo sitio áquem da estação do spinheiro, estrada dos Afflictos.

— Aluga-se a 8$000 umas meias-aguas com repartimentos, na travessa das Barreiras [becco do Aquino]: a tratar na rua do Cotovello numero 25.

— Aluga-se a casa n. 198 da rua Augusta, com commodos, caiada e pintada de novo, e ladrilhada de cimento, por barato preço: na rua Direita n. 8.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar: na praça do Conde d'Eu n. 7, segundo andar.

— Precisa-se de uma ama para lavar e engommar, para casa de pouca familia: a tratar na rua da Imperatriz n. 57, das 9 horas ás 3 da tarde.

Fabrica a vapor DE *Oleos vegetaes*

Rua Imperial n. 104

O proprietario desta fabrica tem resolvido vender oleo de ricino de superior qualidade, por menos que em outra qualquer parte, em latas e quartas; assim como avisa a seus freguezes que para maior commodidade estabeleceu deposito desse artigo na pharmacia dos Srs. Ferreira Maia & C.

O doutor Cosme de Sá Pereira, de volta de sua viagem a Europa, continúa no exercicio de sua profissão medica.

Suas consultas serão dadas das 9 ás 11 horas da manhã, todos os dias, menos aos domingos; os doentes de olhos de e garganta, nos casos simples, serão tratados mesmo no seu escriptorio á rua do Imperador n. 14, primeiro andar.

Comarca do Rio Formoso

O bacharel Antonio Amazonas de Almeida, promotor publico, advoga no civel.

Medico

O Dr. Matheus Vaz de Oliveira

póde ser procurado para o exercicio de sua profissão, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, em seu consultorio á rua do Marquez de Olinda n. 18, primeiro andar, e em outra qualquer hora em sua residencia á rua do Hospicio n. 32.

Consultas gratis aos pobres.

Medico

O Dr. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha participa que tem aberto o seu escriptorio á rua do Marquez de Olinda n. 56, onde pódo ser procurado para os misteres de sua profissão, das 11 horas do dia ás 2 da tarde, assim como a qualquer outra hora em sua residencia, á rua Direita dos Afogados n. 41.—Gratis aos pobres—

Consultorio mèdico cirurgico

O Dr. João Maria Seve, medico parteiro e operador, de volta de sua viagem ao sul do imperio, continúa no exercicio de sua profissão; podendo para este fim ser procurado até 9 horas da manhã, na sua residencia, á rua de Riachuello n. 53, e das 11 ás 2 horas da tarde no seu consultorio, primeiro andar, á rua Duque de Caxias n. 57, sobre a pharmacia americana.

Barros Rego, advogado, mudou seu escriptorio para a rua Duque de Caxias n. 61, e sua residencia para a rua da Palma n. 29.

Advogado

O bacharel Francisco de Castro Sá Barreto abrio seu escriptorio de advogacia na villa de Palmares.

50$000

Continúa fugida

a escrava Delfina, negra, idade 45 annos, pouco mais ou menos, estatura e corpo regulares, cabellos pretos, nariz chato e as ventas grandes e dilatadas, falta de dentes na frente, quando anda cambalêa, olha muito para o chão e com especialidade quando falla e pronuncia as palavras em voz baixa affectando humildade; foi escrava do Sr. H. Leger em S. Lourenço da Matta: quem a apprehender queira leval-a á rua do Marquez de Olinda, n. 59, 2º andar, que será recompensado.

Dita escrava custuma inculcar-se de forra e alugar-se para ama.

Ensino de lingua franceza

O abaixo assignado, morador na rua do Conde da Boa-Vista (antiga Formosa n. 8) offerece seu prestimo aos Srs. estudantes para ensinar-lhes em pouco tempo, a traduzir, fallar e escrevez francez.

As horas do curso serão das 7 ás 8 e das 8 ás 9 da manhã.

Continúa a dar lições em casas de familias, nos dias e horas que ajustar; os preços são os mais commodos possiveis.

Recife, 26 de fevereiro de 1879.

F. M. Duprat.

De pressa

Corram todos á photographia do Menna da Costa, que tira duzias de photographias (iguaes as melhores que por ahi se faz) a 4$ e a 8$ a duzia !!!

Duzias de retratos denominados de porcellana a 10$ a duzia, coloridos !!!!!

Duzias de retratos inalteraveis, denominados ao carvão, a 15$!!!

Vistas, retratos de mortos, ou qualquer trabalho fóra do estabelecimento, 50 0/0 menos do que qualquer outro. Todos os dias tiram-se retratos.

De pressa, que brevemente o Menna segue viagem de recreio pelas provincias do sul do imperio. Vende-se a casa por pouco dinheiro e ensina-se tudo quanto diz respeito á photographia: rua da Imperatriz n. 48, primeiro andar.

Escravo fugido

O escravo de nome Luiz, com 12 annos de idade, côr fula, dentes alvos e iguaes, pescoço curto, nariz e bocca regular, levou vestido calça e camisa de algodão, sendo a calça de algodão da Bahia, com um remendo em cada joelho, o dito escravo costuma a intitular-se por forro e dizer-se retirante. Recommenda-se aos capitães de campo que o prendam e levem-o á rua do Paysandú n. 3, antes de chegar a ponte pequena.

Aluguel razoavel

Aluga-se o sitio

á rua de S. Miguel n. 99 (Afogados), com commodos para familia, o qual é todo murado, tem algumas fructeiras e dá muito bom capim, muito perto do caminho de ferro e dos bonds, e passa na porta diligencias para Jaboatão e para os bonds: a tratar na rua de Santa Thereza n. 38, ou rua da Concordia numero 47.

CERVEJA

Já chegou a muito conhecida cerveja dinamarqueza marca T. F., da Tuborgs Fabrikker. Unico deposito é no escriptorio de Saunders Brothers & C., na praça do Corpo Santo n. 11, 1º andar.

Ensino domestico

A educação da familia pela familia, constitue o ensino domestico, estabelecido na rua Imperial n. 43, sobrado.

Addicionam-se meninas de outras familias, ás quaes se dá a educação dos bons collegios.

Dr. Theogenes Dario de Cantalice

MEDICO

Continúa no exercicio de sua profissão, á rua do Barão da Victoria n. 58, segundo andar.

Consultas das 11 á 1 hora.

Chamados a qualquer hora.

P. C. DA COSTA AGUIAR

COMMISSIONISTA DE GENEROS NACIONAES E ESTRANGEIROS

Pará, rua dos Mercadores 40 A A

Canna de Massangana

O *unico deposito* desta acreditada aguardente de canna continúa em casa de *Braga Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n 50,* onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio. *Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotulo com armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem consideral-a falsificada.* Os falcificadores serão processados na forma da lei Nenhum outro titulo usa o fabricante na sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados: aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea. Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulaçao cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria:—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das impurezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entretendo este modo, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu trabalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toilettes.

Seu uso é de grande auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim: use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar

ALUGA-SE

o primeiro e segundo andares e o pavimento terreo do predio na praça do Corpo Santo n. 17: a tratar na rua do Commercio n. 40, terceiro andar, ou na cidade de Olinda, rua Vinte Sete de Janeiro n. 21.

Não admitte duvidas

Todos reconhecem a utilidade do estabelecimento como a

Confeitaria do Campos

porque alli se encontra sempre e a qualquer hora o seguinte:

Presuntos preparados
Peixes assados
Perús cheios e assados
Roastbief's
Empadas de camarões
Empadas de gallinha.
Pudins inglezes
Bolos ditos
Pães-de-ló
Bolinhos para chá
Chá verte o preto
Chocola e
Doces seccos
Doces de calda

Fructas de todas as qualidades, e tudo que póde enriquecer uma boa mesa para noivados ou outra qualquer funcção; assim como apromptа-se bouquets para noivas, etc., etc. Tudo isso á rua do Imperador ns. 22 e 24

Conseitaria do Campos

Unica no seu genero.

Justo pedido

Pede-se ao Sr. Libanio Candido Ribeiro, morador na Torre, que venha cumprir o que prometteu com relação ao preto José, no escriptorio do Silveira Lobo.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 14 a 16 annos, nacional: na rua Imperial n. 279.

Gratificação

A quem apprehender ou der noticias certas aonde está acoutada (promette-se segredo) a mulatinha Adelina, que ausentou-se da casa de seus senhores desde quarta-feira de cinza, indo á rua fazer compras, tem os signaes seguintes: idade 13 annos, côr fula, olhos grandes, estatura muito baixa, cabellos carapinhos, é muito ladina e bastante conhecida em Afogados, onde mora. Roga-se á policia e ás demais pessoas, que façam leva-la á rua de S. Miguel, casa n. 41, onde se gratificará.

Alugam-se

a casa terrea sita á rua de Paysandú n. 22, com sotão, grandes commodos, quartos fóra para criados e agua do Beberibe: a tratar na rua do Vigario n. 31

Attenção

O abaixo assignado pede a seus credores queiram apresentar suas contas á rua do Paysandú n. 33 D, no prazo de tres dias, a contar da data deste. Recife, 2 de março de 1879.

Francisco José da Silva Braga.

Aluga-se

a casa sita á rua de S. João n. 16: a tratar na rua larga do Rosario numero 14, fabrica de cigarros.

GRANDE DESCOBERTA

Successo infallivel!!

REMEDIO MAGICO

QUE TODOS DEVEM POSSUIR!!

Cura rapida da mordedura de cobra e de cão damnado, por meio da Pedra Mexicana, preparada pelo Dr. O. Virson.

UNICO DEPOSITO

Pharmacia Americana

N. 57 —RUA DUQUE DE CAXIAS— N. 57

Aula de ambos os sexos

Uma senhora casada, tendo aberto aula particular na rua dos Pires n. 107, communica a todos aquelles pais de familia que queiram honra-la com a concurrencia de seus filhos.

Materias leccionadas: lingua nacional, arithmetica, methrodologia, historia sagrada, doutrina, historia do Brasil, geographia, geometria, calligraphia e desenho lenear, costuras, labyrintho, bordado, crochet, matiz, tapeçaria, talagarça, relevo e ouro, e muitos outros trabalhos de lã e flores.

Mofina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!
Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Taverna do leão de ouro

(de outr'ora)

Esta loja está para alugar-se muito em conta, propria para qualquer principiante, por estar afreguezada e bem conhecida com bastantes commodos, com agua e gaz, etc.: a tratar na mesma casa, no 1º andar, á rua do Hospicio n. 61.

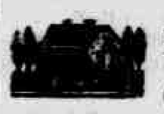

Está para alugar-se a casa n. 6 á rua do Conde da Bôa-Vista: a tratar com o Sr. Costa Maia, á rua 1.º de Março n. 6.

COMPRAS

Borracha

Compram Rodrigues de Faria & C., á rua de Mariz e Barras n. 11, esquina da rua do Amorim.

Compra-se

uma padaria que esteja bem afreguezada: na rua do Imperador n. 81.

Cofre prova de fogo

Compra-se na rua da Praia n. 80.

VENDAS

Vende-se

Vende-se uma collecção de leis provinciaes desde o anno 1835 até 1877, faltando apenas tres annos. A pessoa que quizer comprar, dirija-se a esta typographia no 1.º andar.

Cimento Portland

De Robins & C.

Vende-se a 7$ a barrica com 284 libras, peso liquido: a tratar no escriptorio de Saunders Brothers & C., na praça do Corpo Santo n. 11, 1.º andar.

Vitrina

Vende-se uma: á rua do Rangel n. 63.

— Vende-se uma machina para sapateiro, por commodo preço, em perfeito estado: na rua ds Pedro Affonso n. 25.

Aviso

Calçado grosso, de inverno, para homem, senhora e menina: vende-se barato, na rua da Victoria n. 39, loja de Lyra & C.

Vende se

o hotel do largo do Mercado n. 25, e o motivo se dirá ao comprador.

Vapor

Vende-se no caes do Capibaribe n. 38, uma machina a vapor, força de oito cavallos, propria para serraria ou engenho.

Velocipede

Vende-se barato por precisão de um concerto: na rua de Santa Thereza n. 38.

Tabolêta

para frente de loja, por preço barato; é de amarello e tem 5 metros e 65 centimetros de comprimento, a qual tem 35 letras de metal, dourado, dizendo: grande armazem da exposição de Londres: vende-se barato á rua de Santa Thereza n. 38.

Carteira para escriptorio.

Uma grande carteira de amarello invernisada, podendo escrever duas pessoas muito á vontade, e com lugar para se arrumar livros ou papeis: vende-se barato na rua de Santa Thereza n. 38.

Balcões para lojas ou qualquer estabelecimento

Um grande de amarello, medindo 4 metros de comprimento e com duas gavetas; e dous tendo de comprimento 2 metros: vende-se barato na rua de Santa Thereza n. 38.

Fiteiros

para loja de charuteiro ou miudezas

Quatro fiteiros com suas vidraças, cada vidraça tem oito grandes vidros, por barato preço: na rua de Santa Thereza n. 38.

Caixões vasios

de differentes tamanhos, por barato preço: na rua de Santa Thereza n. 38.

Limonada gazoza

ou agua de Seltz, etc, etc.

Vende-se uma machina, a qual ainda não foi servida: vende-se com prejuizo só para acabar: na rua de Santa Thereza n. 38.

Armação barata

para loja ou taverna, tendo grandes vidros: na rua de Santa Thereza n. 38.

— Vende-se a loja sita á rua do Forte n. 12, em S. José, chão proprio: a tratar no largo do Terço n. 34.

— Vende-se um carneiro proprio para menino ou mesmo para padaria: a tratar junto ao caes 22 de Novembro.

— Vende se uma casa na rua do Fogo n. 43, muito fresca, com 2 salas, 3 quartos, cozinha e quintal, acha-se livre e desembaraçada: a tratar na mesma casa.

MUTILADO

CHEGOU
ZEFIRE
Na rua do Queimado n. 43.
defronte da pracinha da Independencia

Zefire de lã com mescla de neve, padrões inteiramente novos na Europa; e de grande novidade, côres fixas a 400 rs. o covado. Só se vende na rua do Queimado n. 43; dão-se amostras mediante qualquer penhor, mandam-se levar em casa das Exms familias. Mandem ver e comprar emquanto tem

O 43

E' O N. 20
DE
Almeida & Campos

Desde ha muito conhecido como os mais barateiros em todas as fazendas de seu negocio, declaram que apezar destas vantajosas condições em que ja são conhecidos, agora mais do que nunca estão resolvidos a venderem a preços os mais razoaveis possiveis, afim de em tudo satisfazer, não só a espectativa de seus freguezes, mas ainda a vontade mais economica que porventura possa apparecer.

PREÇOS

Superiores cretones inglezes, gostos os mais modernos no mercado, a 360 rs. o covado.

Lindissimas batistes miudinhas, côres fixas, a 200 e 300 rs. o covado.

Completo sortimento de chitas finas, escuras e claras, a 240, 280 e 320.

Indianas lisas e de listras, para acabar, a 140 rs. o covado.

Os mhelhores oxford, para vestidos e roupa de escrvos, a 200, 240 e 340 rs. o covado.

Ricos cortes de cambraia transparente, azulados, todos bem enfeitados á renda, a 10$000 com figurino.

Ditos ricamente enfeitados de cretone a 12$000 um.

Ditos de cambraia, com pequeno defeito, o 5$000 um.

Popelines de linho e linho e sêda a 280, 400 e 520 rs. o covado.

Ditas imitação de casemira, gostos inteiramente novos, a 500 rs. o covado.

Ditas de sêda, puros gostos e côres mimosas, a 1$000 o covado.

Setim branco e de côres, macáo.

Popelines de sêda branca, diversos preços.

Véos e capellas para noivas, finas, preços commodos.

Lã preta, muito fina, a 400 rs. o covado.

Alpaca preta e cantão para luto.

Chales de quadro a 1$600 um.

Ditos de casemira, muito finos, de 3$, 4$, 5$, 6$ e 7$000 um.

Sortimento completo de fazendas finas para vestidos e que vendem muito mais barato do outro qualquer.

Na rua do Crespo n. 20
LOJA DAS TRES PORTAS
DE ALMEIDA & CAMPOS.

MUDOU-SE O TEMPO
21—Rua Primeiro de Março—21

E' ou não visivel a verdade que encerra o tituto com que está denominado este estabelecimento?

Ninguem o duvida. Pois não duvidem tambem que os seus proprietarios resolveram igualmente mudar os preços de todas as fazendas.

Provar-se-ha á quem tiver a bondade de ir fazer experiencia.

Entre outros artigos tem os seguintes, chegados ultimamente:

Chales de gorgorão de seda, a 15$000 e 20$000.

Lindissimas popelines de seda, lisas e de quadros a 1$500 e 2$000.

Cortes de casemira, gostos inteiramente novos, de 5$000 até 10$000.

Casemiras de côres e pretas, proprias para costumes completos, de 3$000 a 8$000.

Pannos pretos finos, de 3$000 a 8$000 o covado.

Damasco para colchas, a 800 e 1$200 o covado.

Colchas de lã e seda, muito bonitas, para 20$000 e 30$000 uma.

Cambraia branca bordada, a 800 a vara.

Algodão trançado, 10 palmos de largura, a 1$400 a vara.

Bramante trançado, para toalhas, a 1$500 a vara.

Dito liso, a 500 rs. a vara.

Dito de linho, 12 palmos de largura, a 3$000 a vara.

Chapéos de sol de seda, com cabos de lindos gostos, de 8$000 a 16$000.

Toalhas felpudas, para banhos, a 30$000 a duzia.

Ditas de linho, a 15$000 a duzia.

Redes francezas, de côres, a 15$000 e 30$000 uma.

Tapetes avelludados, diversos tamanhos, de 5$000 a 20$000 um.

Alcatifa com 5 palmos de largura, a 1$200 o covado.

Esteira para forro de sala, a 1$200.

Gorgorão de lã de côres, a800 rs. o cavado.

Cretones modernos, de 320 a 500 rs. o covado.

Alpacas de côres, lisas e com listras, a 560 rs.; é barato.

Fazendas pretas para luto, a 400 e 1$000.

Meias para senhoras, 10$000 e 15$000 a duzia.

Cortinados bordados, a 10$000

21—Rua Primeiro de Março—21

QUEIMA
RUA DO QUEIMADO
N. 43

Fustão liso, côres escuras, a 240 rs o covado.

Batistes lisas, de todas as cores, a 260 rs. o c vado.

Popelines de lã, com bonitas listras assetinadas, a 320 rs. o covado

Batistes com flores miudas, côres fixas, a 200 rs. o covado.

Fustões lavrados, brancos e de côres, a 400 e 500 rs. o covado. E mais pechinchas.

Rua do Queimado n. 43

— Vende-se o deposito da rua da Moeda n. 27: a tratar no mesmo.

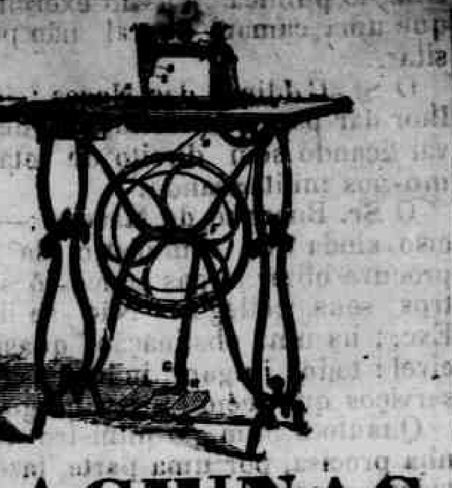

MACHINAS
Rua do Barão da Victoria n. 30
SOARES LEITE IRMÃOS.
Importadores de machinas de costuras de todas as qualidades

Receberam ultimamente machinas com grandes melhoramentos; as favoritas das familias, as favoritas das damas, os wangeres, as duas rotaçoins; estas machinas variam em feitios de mesas e bases e tamanhos, e são fabricadas com toda a perfeição da arte, são garantidas por cinco annos, o seu preço é razoavelmente barato, tendo de 30$ a 120$.

Vende-se tambem machinas de todos os feitios e autores.

Singers de todos os tamanhos.

Wister, feitio de Singer, de diversos modelos, de 50$ a 100$.

Grower & Beker, com mesa de 1 a 2 pontos, de 40$ a 100$.

Silenciosas verdadeiras, de 40$ a 100$.

Remington, de pedal e mesa, de 45$ a 70$.

Uma infinidade de modellos que só com a vista do comprador.

Expressos de 1 carretel, de 13$ a 20$.

Tem uma quantidade de machinas de consignação, de pedal de diversos autores, por muito baixo preço, desde 30$ a 40$; é muito barato.

Vendem tambem muitos artigos americanos.

O brilho incomparavel para calçado, é sem duvida o melhor artigo, o que mais conserva o couro e que menos trabalho dá a obter-se o lustre sem ser preciso escovas.

Perfumarias de primeira ordem, linhas especiaes para machinas, retroz e outros artigos de miudezas.

Reforma-se ou concerta-se qualquer machina, tendo todo o material preciso para isso.

Rua de Barão da Victoria n. 30.
SOARES LEITE IRMÃOS

Grosdenaple preto de sêda

Grande sortimento de grosdenaple preto, de sêda, a 1$200, 1$600, 2$000, 2$500 e 3$000 o covado; é grande pechincha. Dão-se as amostras na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

... Assucar crystalisado pulverisado, em saccos de 75 kilos: vende-se á rua do Bom Jesus n. 12, escriptorio.

A ROSA DOS ALPES
32-Rua do Barão da Victoria-32

Recebeu novo sortimento dos seguintes artigos, que vende baratissimo:

Ricas caixinhas com perfumarias para presentes de festas.

Modernos pentezinhos para marrafa.

Elegantes espartilhos a Jeanne d'Arc.

Espartilhos couraça e outras qualidades.

Fitas de gorgorão de todas as larguras e côres especiaes.

Ditas de sarja, setim, velludo e escocezas.

Luvas de pellica, pretas, brancas e de côres, o que ha de mais fresco.

Grinaldas e véo para noivas.

Leques brancos, de côres e pretos, grande variedade.

Caixinhas com preparos para custura.

Franja de sêda e de lã.

Flôres artificiaes, o que ha de mais fino e apurado gosto.

Ramos pretos proprios para chapéo.

Plumas pretas, e de côres.

Luvas de sêda e de torçal preto.

Ricas carteiras de couro da Russia para algibeira.

Bico de seda preto e branco.

Dito de quipure preto.

Variedade em bonecas, nuas e vestidas.

Véos para chapéo.

Botões de gorgorão e outras qualidades.

Toucas e sapatinhos de setim bordados para baptisado.

M nardise para trabalho de crochet.

Preparos para flôres.

Espelhos de todos os tamanhos.

Coques modernos.

Perfumarias dos melhores fabricantes.

Collarinhos e punhos. lisos e bordados para senhora.

Ditos para homem.

Gravatas para senhora, o que ha de mais moderno.

Ventarolas de palha.

Leques chinezes, a 500 rs.

Ditos de madeira e setim, a 2$000.

Port-caudas de vestidos.

Cintos, o que ha de mais moderno para senhoras e meninos.

Baleias para vestido e outros muitos artigos que se vende por preços muito resumidos.

ROSA DOS ALPFS
Rua do Barão da Victoria n. 32

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!

Linha de carretel, 200 jardas, a 80 rs. o carretel.

Dita de dito, para machinas, a 80 rs.

Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs a peça.

Cordão de linho, pava vestidos, a 20 rs. a peça.

Papel amisade a 400 rs. a caixinha.

Envelopes a 500 rs. a caixinha.

Botões de osso, para calças, a 180 rs. a caixinha.

Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra.

Corram á Nova Esperança [illegible] ver para se desenganarem.

ATTENÇÃO
Aos 2,000 paletots
Rua da Imperatriz n. 52, da loja porta larga, com bandeira
Loja de Paredes Porto

Este estabelecimento é bem antigo e conhecido do respeitavel publico, tanto em fazendas e muito especialmente em roupas para homem, sendo os preços os mais commodos que se póde imaginar. O seu proprietario, tendo feito diversos estudos sobre a economia, assim como sobre os interesses (reciprocos), tem resolvido pôr em pratica o rifão antigo—mas val muitos cinco do que poucos dez; á vista do exposto, tem resolvido vender tudo quanto tem e continúa a ter em seu estabelecimento, por preços sem competidor, muito principalmente roupas feitas. Venham ver e admirem.

Aos dous mil
Aos dous mil
Aos dous mil
Paletots
Paletots
Paletots

As cinco mil
As cinco mil
As cinco mil
Calças
Calças
Calças

Rua da Imperatriz n. 52
Loja da porta larga

No real salão de cabelleireiro á rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar, vende-se e aluga-se obras de cabellos naturaes e todas feitas na moda, assim como se reforma qualquer obra a gosto do dono. Tambem se fazem penteados para casamento ou baile. Tudo isto mais barato do que em outra casa.

Tintura chineza

Para tornar os cabellos rapidamente pretos, sem offender a cutis
PREPARADA POR
A, R. Ramalho
Rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar

Esta preparação sendo bem empregada nos cabellos, deixa de 15 a 20 dias sem mudar de côr. Ella torna-se melhor para este paiz por ser feita de accordo com o mesmo clima: vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 1, loja de miudezas; rua do Barão da Victoria n. 30, casa de Soares Leite Irmãos, loja de machinas; e em casa de seu autor acima.

Remedio magico para sezões

O grande remedio magico do Dr. Sulton para sezões, vende-se nas boticas de Manoel Alves Barboza e A. Caors.

Agentes Henry Forster & C.
RUA DO COMMERCIO N. 8.

Da França ao Japão

Narração de viagem, e descripção historica, usos e costumes dos habitantes da China, do Japão e dos outros paizes asiaticos pelo
DR. FRANCISCO A. DE ALMEIDA

Obra illustrada com chromos, litographias e outras estampas pelos nossos melhores artistas, como sejam, Bordallo Pinheiro, Mill, Off, Speltz e Held.

O volume brochado 7$000
Encadernado de luxo 10$000

Vende-se no escriptorio da *Gazeta de Noticias* da côrte.

As pessoas do interior e das provincias devem remetter, além do preço, mais 1$ para despezas de remessa.

Bichas hamburguezas

Vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar. São muito baratas e de boa qualidade.

BAZAR VICTORIA

O BAZAR VICTORIA, tendo augmentado o sortimento de mercadorias que estão em exposição nos seus mostradores, por ter recebido, de Paris, pelo ultimo vapor diversos objectos de phantasia e moda, convida as Exms. familias e respeitavel publico á visital-o e munirem-se dos sguintes objectos, que está vendendo por preços baratissimos, a saber:

Flores de larangeira para enfeitar vestidos das Exmas. noivas.

Grinaldas de dita com véo para as ditas.

Flores de côres e pretas para enfeitar chapéos.

Fitas de gorgorão e sarja, côres modernas.

Botões de dito, de côres, para vestidos.

Ditos de madreperola, finos, para vestidos.

Franjas de sêda preta, com e sem vidrilho

Enfiadores de sêda para espartilhos.

Baleias para entercalar vestidos

Atacadores, cobertos de pellica, para espartilhos.

Bicos pretos, de lã, para luto.

Ditos de sêda, pretos, com vidrilho.

Bicos e rendas Wallencien.

Filó, de côres e preto, para véo chapéos.

Port-bouquets os mais modernos.

Desenhos para trabalho de tapeçaria

Linhas e agulhas para crochet.

Grampos, finos, para segurar cabellos.

Talagarça, de dous fios, para bordados

Papel de côres, para fabrico de flôres.

Arame coberto e sombra para flores.

Folhas e calices para rosas, etc.

E outros muitos objectos que é enfadonho mencionar.

No Bazar Victoria
2. RUA DO BARÃO DA VICTORIA 2.

— Beltrão & C., com armazem á rua do Commercio n. 40, tem para vender, alem de muitos outros artigos, o seguinte:

Latas com doce de geléa
Ditos com dito de goiaba
Ditos com dito de cajú secco
Abacaxis fructa.

Artigos estes proprios para viagem, e os proprietarios deste armazem promettem servir com lealdade e promptidão.

— Vende-se ou permuta-se um bom sitio com boa casa, no lugar denominado Aguazinha, em Beberibe: a tratar na rua do Sebo numero 36.

Vende-se o grande sitio e engenho da Sapucaia, em Beberibe: a entender-se naquelle mesm lugar.

Bom emprego de capital

Vende-se a terça parte de um excellente sobrado de tres andares á rua estreita do Rosario: a informar á rua Primeiro de Março numero 15.

LISTA GERAL 292.ª

DOS PREMIOS DA 43.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 946, A BENEFICIO DA NOVA IGREJA DE N. S. DA PENHA DO RECIFE, EXTRAHIDA EM 4 DE MARÇO DE 1879.

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
17	4$	290	8$	506	4$	724	4$	976	4$	1238	4$
18	—	97	4$	11	—	29	—	89	8$	42	—
25	—	98	—	14	—	30	—	1011	4$	44	—
29	—	99	—	28	—	31	—	19	—	45	—
36	—	303	—	51	—	37	—	23	—	49	—
42	—	6	—	52	—	46	—	24	—	51	—
48	—	17	—	54	—	48	—	38	—	52	—
51	—	20	—	56	—	64	—	44	—	55	—
63	—	22	20$	61	—	70	—	48	—	62	—
82	—	24	40$	62	—	71	—	61	—	64	—
85	—	30	4$	64	—	72	—	63	—	68	—
100	20$	35	—	67	—	74	—	65	—	69	—
2	4$	36	—	69	—	79	—	70	—	76	—
7	—	49	—	77	—	82	—	71	—	82	—
15	8$	54	—	80	—	87	—	72	—	86	—
25	4$	69	—	84	—	89	—	74	—	89	—
27	—	71	—	91	—	93	—	75	—	94	—
38	8$	77	8$	617	—	98	—	78	—	1308	8$
46	4$	88	4$	22	—	805	—	88	40$	17	4$
58	—	89	—	26	—	21	—	94	4$	22	—
62	—	93	—	27	—	31	—	1106	—	26	—
65	—	96	—	34	8$	48	—	29	—	29	—
74	—	97	—	49	4$	56	—	35	—	34	—
84	—	401	—	57	—	68	—	40	—	37	—
86	—	7	—	58	—		8$	47	8$	58	—
89	—	11	—	64	—	75	4$	57	4$	68	—
91	—	12	—	67	20$	82	—	58	—	82	—
96	—	21	—	76	4$		—	67	—	85	—
99	—	24	—	70	—	89	—	71	—	90	—
204	—	31	—	83	—	93	—	84	—	94	—
8	—	40	—	93	—	901	—	99	—	99	—
23	—	43	—	96	—	5	—	1203	—	1414	—
25	—	45	—	98	—	17	—	9	—	15	8$
36	—	53	—	701	—	27	—	10	—	52	4$
39	—	74	—	13	—	28	—	11	—	58	—
48	—	81	40$	14	—	49	—	12	—	63	—
58	100$	84	4$	18	—	65	—	17	—	76	—
79	4$	92	—	19	—	66	—	20	—	79	—
88	—	94	—	20	—	69	—				

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
1483	4$	1750	4$	1980	4$	2180	4$	2498	4$	2695	4$
85	—	67	—	85	—	85	—	2504	—	96	—
1503	—	68	—	97	—	98	—	9	—	2704	—
12	—	71	—	2008	—	2204	—	12	—	8	—
15	20$	76	—	9	—	8	—	13	—	10	—
18	4$	79	—	10	—	9	—	30	—	13	—
37	—	81	—	12	—	26	—	31	—	25	—
53	—	89	—	21	—	28	8$	35	—	31	40$
60	—	95	—	25	—	31	4$	37	—	41	4$
65	—	97	—	35	—	33	—	41	—	46	—
68	—	98	—	51	—	45	—	45	—	62	—
69	—	1811	—	52	—	78	—	47	—	68	—
81	—	26	—	57	—	94	—	48	—	70	—
97	—	34	—	61	—	96	—	60	—	71	—
1604	—	36	—	67	8$	2313	—	77	—	76	—
14	—	38	—	72	4$	14	—	83	—	81	—
18	—	41	—	74	8$	18	—	91	—	87	—
21	—	57	—	77	4$	20	—	94	—	89	—
29	—	70	—	84	—	21	—	2601	—	95	—
31	—	90	—	98	—	32	—	5	—	2812	—
36	—	91	—	2103	20$	40	—	19	—	17	—
37	—	1905	20$	12	4$	42	—	20	—	18	—
39	—	8	8$	14	—	47	—	22	8$	20	—
48	—	19	4$	20	—	54	—	23	4$	22	—
53	—	25	—	29	—	70	—	27	—	23	—
57	—	32	—	30	—	73	—	33	—	28	—
63	—	36	—	33	—	79	—	34	—	29	—
65	200$	37	—	37	—	80	—	36	—	31	—
69	4$	44	—	38	—	83	—	40	—	37	—
73	8$	46	—	39	8$	95	8$	42	—	41	8$
82	4$	51	—	48	4$	2409	4$	45	—	42	4$
83	—	53	—	55	—	14	—	47	—	44	—
86	—	56	—	62	20$	28	—	51	—	54	—
1701	—	62	—	63	4$	61	—	54	—	59	—
6	—	66	—	66	—	85	—	62	—	66	—
16	—	67	—	72	—	90	—	64	—	72	—
18	—	76	—	75	—	93	—	66	—	74	—
47	—	79	—	78	—	95	—	84	8$	79	—

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
2881	4$	3083	4$	3305	4$	3575	4$	3804	4$
87	—	95	—	13	—	82	—	6	—
88	—	96	—	23	—	85	—	11	—
90	—	98	—	26	—	86	—	12	—
93	—	99	—	29	—	93	—	13	—
96	—	3101	—	42	—	3605	—	14	—
98	—	11	—	50	—	9	—	21	—
2902	—	12	—	60	—	15	—	29	—
4	—	13	—	61	—	17	—	31	—
6	—	15	—	65	—	23	—	34	—
7	—	34	—	92	—	30	800$	36	—
19	—	40	—	3419	8$	36	4$	37	—
22	—	41	—	27	4$	46	—	46	—
25	—	45	—	29	—	47	—	49	—
26	—	62	—	35	—	50	—	64	—
34	—	68	8$	44	—	51	—	86	—
36	—	75	4$	47	20$	52	—	93	—
37	—	90	—	48	4$	55	—	94	—
47	—	93	—	50	—	56	—	98	—
66	—	96	—	55	—	65	8$	3913	—
68	—	3205	—	62	—	69	4$	15	—
83	—	6	—	66	—	81	—	17	—
84	—	15	—	76	—	82	—	22	—
92	—	19	—	86	—	84	—	25	—
98	—	20	—	90	—	86	—	26	—
3002	—	21	—	91	—	87	—	33	—
23	—	29	—	3500	8$	3719	—	39	8$
30	8$	46	—	4	4:000$	25	—	49	4$
41	4$	52	—	7	4$	28	—	54	—
49	—	58	—	26	—	39	—	59	—
55	—	59	—	47	—	44	—	61	—
56	—	62	—	48	—	53	—	68	—
60	—	67	—	50	—	59	—	71	—
61	—	77	—	63	—	70	—	78	—
62	—	83	8$	66	—	73	—	94	—
70	—	84	4$	68	—	83	—	96	—
71	—	94	—	70	—	88	100$	99	—
73	—	99	—	74	—	92	4$	4000	—

MUTILADO

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 13 DE FEVEREIRO

Presidencia do Sr. Visconde Prados

(Continuação)

Uma semelhante distincção nas condições do eleitorado não é nova, todos os povos dos mais adiantados, como a Inglaterra, a Belgica e outros estabeleceram condições diversas para o votante, conforme os recursos de bem estar e instrucção de cada uma das localidades. E' isto que explica as gradações, fórmas e meios diversos que cada um desses povos prescreve nas suas leis eleitoraes. Eu mesmo aconselharia até diversidade no censo eleitoral.

O Sr. Galdino das Neves:—Apoiado; vamos gradativamente.

O Sr. Buarque de Macedo:—Com relação á reforma, Sr. presidente, ha ainda dous pontos que vi com pezar e dôr sacrificados. Estão elles comprehendidos no art. 95 da constituição, que pelo projecto não é reformavel.

O governo trata de reformar o processo eleitoral mediante (é a phrase governamental) a reforma da constituição; mas deixa de pé o art. 95 da mesma constituição que no seu § 1º estabelece como condição de elegibilidade o censo pecuniario para deputado.

Senhores, não ha constituição moderna alguma em que venha semelhante disposição de lei. Existe em Portugal, cuja reforma constitucional se fez em 1851; mas vêde a moderna constituição franceza, ella o diz expressamente; em caso algum o censo será condição de elegibilidade.

E como é que entre nós, um povo de progresso que quer caminhar, se exige um censo eleitoral pecuniario para se ser deputado?

O Sr. Ruy Barboza:—De certo que isto não é liberal.

O Sr. Buarque de Macedo:—Isto na minha opinião deva ser abolido; e isto entende directamente com a reforme eleitoral.

Ha ainda uma difficuldade e é o censo actual de 400$000 para o eleitor. O que significa este censo e em que especie é avaliado para se poder fixar o do deputado? Este censo, dizem aquelles que sustentam que é pago em prata, representa 800$000 da nossa moeda de hoje; mas o do votante do projecto do governo representará 400$ ou mais da nossa moeda papel. Como se harmonisa tudo isso? Como se ha de conciliar o novo censo do votante reformado, permitta-se-me a phrase, com o censo de 400$000 do eleitor da actual constituição? Vê-se, pois, que ainda por este lado é deploravel não reformar-se o art. 95 que consagrará mais tarde um absurdo. Exigir, senhores, censo pecuniario para a elegibilidade do deputado, é uma idéa postergada, hoje condemnada pelo progresso e pela democracia moderna.

No § 2.º do art. 95 condemna-se a grande naturalisação, em que eu não insistirei, porque, como bem disse o nobre ex-ministro da fazenda, concedel-a, seria apenas mais uma faculdade que se daria ao parlamento: habili- [illegible] presente, a dar uma remuneração por grandes e notaveis serviços; mas não se fere direitos.

Sou entretanto partidario da idéa, como é o illustrado e digno Sr. presidente do conselho, que no seu relatorio a sustenta com enthusiasmo.

Lamento profundamente, Sr. presidente, que neste seculo, em que agora mesmo a Servia acaba de conferir direitos politicos aos judeus, nós os neguemos aos brasileiros acatholicos; não aos cincoenta mil do Rio Grande do Sul, como aqui se disse; mas aos cem mil ou mais que existem neste imperio; cem mil brasileiros dos mais intelligentes e activos. [Apoiados.]

Eu vejo que toda a camara tem estas idéas; que o ministerio as não repelle, mas que invoca contra a emancipação politica dos acatholicos, no Brasil, o que elle chama questão de opportunidade.

O Sr. Felicio dos Santos: — Manda quem póde.

O Sr. Buarque de Macedo:—A razão não é essa. Por mais que procurasse esse estorvo, esse obstaculo que, como uma barreira de bronze, se levanta entre nós e a liberdade, não póde descobrir.

E' uma injuria acreditar-se que o senado faça opposição a uma idéa desta ordem, quando abre as suas portas aos acatholicos; quando se compõe de homens eminentes liberaes, que se dizem conservadores no nome, mas que são liberalissimos pelas idéas e pelo coração. Onde está a manifestação do senado que denuncie a sua repulsa á emancipação politica dos acatholicos? Senhores, esta questão de opportunidade é um phantasma; quanto a mim não póde ser obstaculo para nos deter na senda do progresso. Eu, senhores, camara dos deputados, cumpriria o meu dever, votaria a medida e o senado que a rejeitasse se quizesse.

Mas, pódem dizer-me: ides sacrificar uma idéa capital, a da eleição directa, com uma reforma que podeis mais tarde conquistar.

Pois bem, senhores; tiremos a limpo esse negocio. E' preciso que se saiba quem é que repelle a reforma, se a camara, se o senado catholico.

Eu presumo, e parece-me que já ouvi dizer, que o nobre presidente do conselho quer esta reforma; mas, que receia que ella seja um estôrvo perante e senado.

Pois bem; desafivelem-se as mascaras; ponha-se em prova o senado; que o paiz julgue da sua conducta, que aqui se chamou hypocrisia do senado; mandemos a medida, que conferir direitos politicos aos acatholicos, em projecto separado; deixemos que o senado delibere como entender.

Se elle a rejeitar o paiz saberá quem é o retrogrado, se nós, se o senado; cumpra cada um o seu dever; mas, senhores, não deixemos a pecha da recusa de uma medida liberal sobre a camara dós deputados.

Só por uma opportunidade que não foi examinada, nem sequer lobrigada; que não foi discutida, deixaremos de fazer uma das reformas mais brilhantes do seculo 19?

Será crivel que, na segunda metade deste seculo, uma camara unanimemente liberal negue direitos politicos aos acatholicos?

E' inacreditavel. Receia o nobre presidente do conselho que o projecto da reforma eleitoral seja rejeitado se envolver esta idéa? Não precipitemos ás cousas, não façamos injustiças talvez a quem as não merece; vejamos antes de tudo se o senado assim pensa; faça-se o que ainda agora fez a camara franceza, sem dezar nenhum; combine-se com o senado; e se este quer rejeitar a lei dos acatholicos, que o rejeite esse projecto em separado; a nação nos julgará.

O Sr. Galdino das Neves: — A razão não é essa, porque o senado se oppõe á reforma constitucional e entretanto para lá vai.

O Sr Buarque de Macedo:—Deixarei para refutar em outra occasião a falsa idéa que tem aquelles que presumem estar a questão da elegibilidade dos acatholicos presa a do art. 5.º da constituição.

Mostrar-lhes-hei, então, quão distincta é a separação da igreja do Estado, da liberdade de consciencia, que se traduz pela elegibilidade dos acatholicos, abolição de juramento, casamento civil e secularisação de cemiterios, medidas todas adoptadas pela França, Austria e Italia onde ainda subsiste a religião de Estado.

Entrarei na 2.ª parte do programma

Ahi, senhores, estou completamente abraçado com o gabinete.

Na questão financeira, eu acompanharei o governo em toda e qualquer medida que nos apresente, e que tenha por fim equilibrar a receita com a despeza, comtanto que essas medidas sejam perfeitamente justificadas, como creio que hão de ser, á vista do estado critico do nosso thesouro.

Não posso deixar de dizer ao nobre ex-ministro da fazenda que applaudo o seu procedimento em relação á fórma porque descreveu em seu relatorio a verdadeira situação financeira do paiz. [Apoiados.]

Dita a verdade, o nobre ex-ministro preparava-se quanto a mim, para apresentar, em occasião opportuna, as medidas que deviamos votar afim de se realisar o equilibrio do orçamento.

Confesso á camara que do estudo que fiz do relatorio do nobre ex-ministro e dos que por seus ex-collegas nos foram apresentados, cheguei á seguinte conclusão: quaesquer que sejam as medidas aqui votadas, quaesquer que sejam os recursos de que possamos ainda dispor para equilibrar a receita com a despeza, nada teremos conseguido, sem grande perturbação das fontes de riqueza, se os nobres ministros não se dispozerem a fazer enormissimos cortes nas despezas publicas. [Apoiados]

Senhores, o meu amigo o nobre ministro da fazenda disse, nesta casa, que estava disposto a aceitar todas as emendas, todos os conselhos, todas as idéas... e até mesmo censuras, que aqui fossem apresentadas, comtanto que ellas dessem em resultado o equilibrio da receita com a despeza.

Mas o nobre ministro da fazenda esqueceu-se de que não é facil lutar com as barreiras que se encontram nos projectos, nas propostas das despezas de cada um dos ministerios.

Sr. presidente, a receita publica, orçada pelo ministro da fazenda, e segundo elle orçava com muita aproximação, é de cento e um mil contos; a despeza proposta e que o governo julga necessaria, eleva-se a cento e quarenta e cinco mil contos.

Bem vê a camara que ha aqui um *deficit* de quarenta e quatro mil contos, para ser supprido parte, vinte e tres mil contos, por emprestimo, por operação de credito, visto corresponderem a despezas que estão decretadas em leis especiaes; e parte vinte e um mil contos, por taxas, recursos permanentes; que serão creados e mais uma vez virão onerar a nação, se o patriotismo e a coragem dos ministros não os levarem a cortar por despezas inuteis, que muitas ha.

Senhores, não basta actualmente o bom emprego dos dinheiros publicos; é preciso que o governo, revestindo-se da necessaria coragem, mais coragem do que consciencia, consiga principalmente, reduzir e poupar as despezas, debellar esse minotauro de cento a quarenta e cinco mil contos, dos quaes quarenta e quatro mil estão a descoberto.

Sr. presidente, dentre as maiores verbas de orçamento, quatro são as principaes; a do exercito, a da armada, a das obras publicas e a da divida do Estado

Senhores, eu ja fiz notar nesta casa, que ao passo que o nobre ex-ministro da fazenda pedia a reducção do exercito, o distincto Sr. ministro da guerra entendia que se devia mantel-o no pe em que se acha.

A camara comprehende que, quando se tem um *deficit* de 44,000:000$ dos quaes 21,000:009$ exigem novos impostos, se grandes não forem as reducções, não se póde manter um exercito permanente de 15,000 homens.

E' uma das tendencias dos povos modernos a permanencia de grandes exercitos, como o é tambem a construcção de obras grandiosas: nós não podemos alimentar, por assim dizer, este nosso capricho ou fanfarrice militar, mantendo, como se mantém, um exercito de 15 000 homens, quando já caminhamos para pagar de juros pela nossa divida publica metade da receita total do imperio. (Apoiados.)

O nobre Marquez do Herval justificou a sua proposta com um argumento, que, a principio, parece colher, qual é a conveniencia de guarnecermos as nossas fronteiras, e a necessidade que a tropa de linha tem de auxiliar a policia nas provincias.

Outra deve ser a medida para que as provincias possam alimentar e manter seus corpos de policia, e não distrahirmos o exercito para serviços desta natureza.

O que é preciso, senhores, é que, quaesquer que sejam as razões justificativas do actual quadro do exercito, este se reduz a dez mil homens, em tempo de paz.

Nós precisamos, por ora apenas de um nucleo com o qual possamos formar, em um momento dado, um exercito numeroso; nessas occasiões em que todos os brasileiros são soldados.

Sinto profundamente divergir do nobre ministro da guerra em materia desta ordem; mas eu perguntaria a S Exc que é grande patriota, com que dinheiro iremos alimentar um exercito de 15 mil homens?

Pois havemos de lançar impostos, que vem prejudicar as fontes de producção; havemos de contrahir emprestimos ruinosos, para manter um exercito em tempo de paz?

Se o nobre ministro da fazenda não conseguir que o seu illustre collega da guerra ceda desta exigencia não teremos feito cousa alguma. O *non possumus*, em materia de reducção de despezas, é a nossa proxima ruina.

Ha algumas que, por maiores esforços que empreguemos, não poderemos deixar de contemplal-as no orçamento, não poderemos prescindir dellas; taes são as de instrucção publica (apoiados). Não quer isto dizer que no ministerio do imperio não devamos cortar por algumas superfluidades.

De certo, entre as despezas da instrucção publica e as do exercito, creio que uma camara liberal não póde hesitar.

O Sr. Galdino das Neves:—E' melhor dar para o exercito, porque o povo vai ficando sem direito de votar. Vamo-nos militarisando.

O Sr. Buarque de Macedo:—E' preciso ainda que o ministro da fazenda procure obter largas concessões de outros seus collegas. Não se illuda S. Exc.; ha uma obstinação quasi invencivel: todos julgam indispensaveis os serviços que teem a seu cargo.

Quanto a mim, o ministro da marinha precisa, por uma parte, fazer avultadas reducções.

Não é que eu desconheça que seria de grande brilho e valor para o nosso paiz, que lisongearia o nosso amor proprio, o termos uma grande esquadra; mas os recursos do paiz não o permittem, nem o permittirão por muitos annos. Senhores, eu não exagero; digam-me onde estão os recursos financeiros, que eu votarei por todas as despezas uteis.

Grande parte dos nossos navios precisam de remonta, grandes reparos; precisam mesmo de substituição.

Onde iremos buscar recursos para semelhante fim?

Se tivermos de manter a nossa esquadra actual, não sei porque meio o faremos, visto como, declaro, que a verba—material de construcção naval—que se acha no orçamento, é insufficiente para a substituição dos navios arruinados.

E' preciso, senhores, dar uma nova organisação á armada, não devemos manter numerosa esquadra, nem tantos arsenaes e repartições; diminuida a esquadra, cessarão muitas despezas que hoje parecem indispensaveis para sua manutenção, porque todas as repartições annexas ao ministerio da marinha, todo o seu pessoal, só tem um fim: o da conservação da esquadra; e tanto mais dispendiosas serão essas repartições e seu pessoal, quanto maior fôr a esquadra.

O Sr. Costa Azevedo:—Não apoiado; o pessoal é mantido para uma grande esquadra, e não a temos.

O Sr. Buarque de Macedo:—V Exc., então, contesta que quanto maior é a esquadra, maiores são as despezas feitas?

Um Sr. Deputado:—Poderemos augmentar a esquadra sem augmentar o pessoal.

O Sr. Andrade Pinto dá um aparte.

O Sr. Buarque de Macedo:—Refiro-me a todo o material, a todas as despezas de manutenção, a tudo quanto diz respeito ao ministerio da marinha; o ministerio da marinha, com todas as suas repartições, só tem um fim, o da manutenção da esquadra. Não ha outro; desde que a esquadra não fôr numerosa, todas as mais despezas terão de diminuir.

O Sr. Andrade Pinto dá um aparte.

O Sr. Buarque de Macedo:—Isto servirá para mostrar que esse pessoal é exagerado; que se tem abusado, que ha repartições inuteis. Mas eu quero ir além disto: o que é inutil, em qualquer hypothese, seja grande ou pequena a esquadra, deve ser eliminado.

Sr. presidente, ainda mesmo reduzidas estas despezas superfluas, não temos recursos para manter a esquadra tal qual a possuimos.

O Sr. Andrade Pinto dá um aparte.

O Sr. Buarque de Macedo:—Conserve-se certo numero de navios em condições de servirem, por assim dizer, de escolas praticas, e outros que nos possam servir, em cada emergencia, no Rio da Prata; mas não alimentemos o que ha de inutil ou de mero luxo e vaidade na esquadra, quando já nos falta, por assim dizer, o pão do estado.

O Sr. Andrade Pinto:—O grande mal é andar-se inventando lugares, e por isso se tem tornardo odiosa a esquadra.

O Sr. Buarque de Macedo:—Perdôe-me V. Exc; eu devo responder ao seu aparte. A esquadra brasileira não é odiosa no paiz.

O Sr. Andrade Pinto:—Todos se queixam dos grandes dispendios feitos na repartição de marinha.

O Sr. Buarque de Macedo:—E' por causa dos desperdicios; é porque essas despezas não estão em relação com os recursos do paiz.

O ministerio da agricultura, senhores, é um daquelles em que se faz uma despeza consideravel, e eu espero que o nobre ministro da agricultura, que dignamente dirige a sua repartição, procurará lembrar-nos algumas economias importantes nos serviços que se acham a seu cargo.

Não podemos continuar a acompanhar esse deslisar dos povos modernos para nos immortalisarmos com a construcção de grandiosas obras publicas; devemos limitar-nos, ainda por muito tempo aos contratos já celebrados, e as obras e auxilios que forem absolutamente indispensaveis para fomentar a riqueza publica.

O Sr. Antonio de Siqueira:—V. Exc. póde informar-me que economias tem feito nessa pasta?

O Sr. Buarque de Macedo:—Quando discutirmos o orçamento, trataremos desse ponto. Ha economias; mas eu acredito que se podem fazer em maior escala ainda.

A verba colonisação, hoje consideravelmente diminuida, pode soffrer ainda grande reducção com a reorganisação do serviço das colonias. E essa reducção é tanto mais necessaria, quanto eu acredito que apezar de todas as protestações, apezar de todos os auxilios promettidos ao governo, nós não importaremos braços para o paiz, esses decantados *coolies* que tanto nos vão enamorando, sem grandes dispendios dos cofres publicos.

Resta-me ainda uma das grandes verbas de despezas, e esta corre pelo ministerio da fazenda; é o do serviço da divida publica.

Eu, Sr. presidente, advogo desta tribuna as idéas que já sustentei pela imprensa. Emquanto não organisarmos por uma nova reforma o serviço da divida publica do estado teremos de lutar com immensos embaraços, estaremos, na minha opinião individual, dentro em muito pouco tempo ás portas de uma bancarrota parcial.

O Sr. Silveira Martins:—Se não fôr total.

O Sr. Buarque de Macedo: — Por maior apreço que me mereça o ex-ministro da fazenda e meu amigo, dir-lhe-hei que tive profundo pezar ao ver que S. Exc., por causas que estou persuadido não são suas, recuou diante da medida da conversão das apolices.

O Sr. Silveira Martins:—Era medida do governo, não era medida do ministro.

O Sr. Buarque de Macedo:—E' preciso que essa idéa seja alimentada e mantida pelo actual ministro da fazenda. [Apoiados.]

Eu não venho dizer hoje a S Exc. o que disse ao seu antecessor—faça desde já a conversão das apolices—. Não, senhores, porque a opportunidade passou. E quereis saber o que quer dizer a perda da opportunidade? Quer dizer, que o contribuinte brasileiro ficou indevidamente onerado de mais alguns mil contos de réis do que devia pagar.

Foi o mesmo que se deu na Inglaterra e em França, quando a timidez fez os seus governos abandonarem uma medida de tão grande utilidade publica; o povo em ambos os paizes pagou durante largo periodo alguns milhões mais de impostos do que o que rigorosamente era devido. Esse erro dos governos inglez e francez, e de que tanto se arrependeram, é perfeitamente comparavel ao abandono que no Brasil se fez da medida da conversão dos juros das apolices. O nobre ex-ministro da fazenda perdeu essa grande opportunidade.

O Sr. Silveira Martins:—A responsabilidade não é minha.

O Sr. Buarque de Macedo:—A conversão dos titulos da divida publica é na minha opinião o mais financeiro, o mais politico de todos os meios de amortisação, e viria a ter uma maxima influencia, quando realisada, em todas as nossas relações commerciaes e industriaes.

Pagamos actualmente cerca de 34 mil contos de juros da nossa divida fundada; esta somma attingirá, provavelmente, no fim do proximo exercicio, a 40 mil contos, o que quer dizer mais da 3.ª parte da receita total do estado.

Como havemos nós suprir um encargo de semelhante ordem senão em prejuizo de todos os mais serviços do estado? E' preciso que o governo, si não pode fazer actualmente a conversão, porque passou a opportunidade, e si tem em mira equilibrar a receita com a despeza, aproveite a occasião em que, por força de circumstancias normaes e economicas, os nossos titulos de divida publica subirem consideravelmente de preço, para realisar essa idéa.

E' por isso que eu ainda uma vez applaudo o nobre ex-ministro da fazenda por ter rejeitado uma proposta de emprestimo em que se lhe punha como condição o abdicar dessa grande faculdade, que tem o estado de fazer a reducção do juro da sua divida.

Eu chamo especialmente a attenção do nobre ministro da fazenda para este assumpto. Não abandone S. Exc. esta idéa, que é nova, que é pouco conhecida no paiz, que é repellida entre nós por duzentos mil argumentos pueris e todos respondidos com vantagem por toda a parte onde resurgem; é preciso não recuar diante dessa pressão, que é antes filha de interesses particulares offendidos do que do amor pelo bem publico (apoiados); é preciso que S. Exc. tenha a coragem de, examinando o alcance dessa medida, vendo a importancia que ha de ter nas futuras transacções do estado e mesmo dos particulares, a realise logo que a opportunidade se lhe offereça.

O nobre ex-ministro da fazenda lembra em seu relatorio uma providencia que me parece tambem digna da attenção do actual Sr. ministro da fazenda; refiro-me á creação de um fundo especial de amortisação da nossa divida fundada.

O nobre ex ministro suggere a idéa, da qual sou partidario em principio, de formar esse fundo de amortisação com a renda dos bens das ordens religiosas.

A idéa, Sr. presidente, é aceitavel debaixo de certo ponto de vista; mas creio que o governo ainda não possue todos os dados, todos os elementos para julgar da efficacia e proveito de uma medida dessa ordem. E' uma dessas medidas que seduzem-nos muitas vezes; mas que a pratica vem desilludir.

Na Italia, onde os bens das ordens reverteram para o Estado, a medida não correspondeu á expectativa dos seus promotores; a pratica mostrou, que foram illusorios os resultados preconisados.

Em um discurso proferido pelo Sr. Scella, quando ministro da fazenda lê-se que os fructos que se colheram daquella medida foram insignificantissimos; por um lado, porque havia preconceitos, e o povo considerava esses bens sagrados, e poucos os procuravam adquirir; por outro, porque os compradores entendiam, que sendo bens de ordens religiosas, deviam ser comprados por baixo preço. Tudo isto deu em resultado, que o producto desses bens foi insignificante.

Mas si a medida é proficua, se o nobre ministro da fazenda pelos dados que tiver, pelo exame que fizer, conhecer que o producto dos bens das ordens religiosas é consideravel e pode dar-nos uma renda sufficiente para ser applicada á amortisação da nossa divida, aconselho que faça a operação.

Lembro, porém, que seria um erro desviar actualmente as rendas publicas para empregal-as na amortisação da divida, quando a isto não estivermos obrigados.

O systema de amortisação da divida com a receita do estado, quando temos *deficit*, quando temos necessidade de crear novos impostos, quando iremos talvez enfraquecer as fontes de producção para satisfazer nossos compromissos, é uma operação desastrosa.

Os governos que procuram attender aos interesses publicos não amortisam suas dividas nas condições em que nos achamos; não amortisam creando impostos e contrahindo emprestimos.

Aconselharia antes ao nobre ministro para fazer uma revisão dos nossos contratos de emprestimos, suspendendo a amortisação a que estamos obrigados, e se nisto convierem os possuidores dos nossos titulos de divida, ao menos emquanto tivermos *deficit*. Seria um expediente vantajoso aos proprios credores do estado.

O nobre ministro da fazenda, mais illustrado do que eu, sabe que são estes os principios que prevalecem, em materia de amortisação, nos paizes cultos. Na Inglaterra lord Grenville foi o seu mais decidido propugnador, e o parlamento adoptou-os sempre desde 1828 até hoje.

Sr. presidente, á vista do que ouvi hoje nesta casa a um dos nossos collegas mais illustrados, a um dos espiritos mais cultos, o Sr. Felicio dos Santos, devo dizer ao nobre ministro da fazenda: não vos deixeis arrastar por essa corrente proteccionista a que de novo se lança a Europa e que ha pouco vos foi aqui aconselhada.

Infelizmente quasi todos os povos da Europa estão actualmente inebriados, ou os seus governos illudidos, e de novo levantam essa já condemnada e detestavel escola proteccionista.

(Continuar-se-ha.)

FOLHETIM

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME III

LIVRO XI

LONGE DE HESPANHA

(Continuação do n. 49)

VIII

ONDE A PROVIDENCIA ZOMBA D'UM CONDE E D'UM MARQUEZ

A fatalidade, como os nossos leitores verão, levou o general á quinta do conde da Fé.

Quando sahio da casa de Diodati, hesitou se tomaria á direita ou á esquerda. Um movimento voluntario do cavallo levou-o para a esquerda: seguio sempre pela margem do lago, parando defronte de todas as casas de campo que encontrava.

Por fim, depois de uma hora de marcha e averiguações e quando já se dispunha a voltar o cavallo para seguir caminho opposto, notou, ao passar junto d'uma casa de campo, que um homem, que estava a uma janella do rez do chão, se retirava precipitadamente fechando as persianas.

Os movimentos do habitante daquelle casa, foram tão rapidos e tão sem motivo apparente, que o general disse entre si:

— Deve ser aqui.

E apeando-se, atou o cavallo a uma arvore e entrou resolutamente em casa.

Sahio-lhe ao encontro um homem para elle desconhecido: era Lourenço.

— Queira dizer ao Sr. conde da Fé que um hespanhol, seu antigo amigo, deseja vel-o.

Lourenço tinha reconhecido o general Lostan, e suspeitando de que tudo estivesse descoberto, hesitou um momento. Mas cruzando-lhe repentinamente pela imaginação uma idéa infernal, respondeu com todo o acatamento:

— Queira ter a bondade de esperar um pouco. Vou dar o recado ao Sr. conde.

O general surprendeu-se da facilidade com que se lhe abriam as portas daquella casa, e dirigindo um olhar em roda, procurou Daniel; mas Daniel não estava alli.

Passado um quarto de hora, voltou Lourenço, dizendo:

— O Sr. conde pede perdão de haver feito esperar a V. Exc. Por aqui.

O general entrou na sala que Lourenço lhe indicou.

Estava alli o conde da Fé, proximo da janella que dava para o jardim, sereno, tranquillo, mas pallido.

Aquelles dous homens, que se odiavam de morte, contemplaram-se um momento.

— Supponho, Sr. conde, que terá adivinhado o fim da minha vinda aqui.

— Só supponho, general, que a sua vinda tão de improviso a este lugar deve de ter como causa algum successo extraordinario em sua casa

— Não tão extraordinario como o desejou, Sr. conde, porque cheguei a tempo para parar o golpe que V. Exc. traiçoeiramente tencionava vibrar-me.

— Vem insultar-me em minha casa?

— Venho para mais, Sr. conde; venho buscar a sua vida ou darlhe a minha!— exclamou D. Pedro em tom ameaçador.

— Ah! comprehendo—tornou o conde sem se mover nem alterar:—continúa com a monomania de propor-me desafios. Vem convidar-me para nos batermos pela quarta vez?

— Sim, mas á morte.

— Na nossa idade é loucura um duello de morte. Demais, ignoro as razões que motivam o implacavel odio que me professa. Póde, se lhe apraz, matar-me assassinar-me, mas eu não me darei o trabalho de me defender.

— E' um covarde, Sr. conde! um infame, um miseravel hypocrita!—exclamou o general empallidecendo de raiva.—Parece impossivel que o coração humano albergue tanta maldade. A sorte, porém, está lançada, e se não quer bater-se, ver-me-hei na necessidade de lhe fazer saltar os miolos, aconteça o que acontecer.

E o general apresentou as pistolas ao conde, accrescentando:

— Acabemos: esta scena não deve prolongar-se. Entre nós não são necessarias explicações. Sabe que eu não ignoro tudo quanto tem feito para cobrir de luto a existencia dos entes que me são caros: felizmente descobri a intriga e a morada do conde da Fé a tempo de evitar uma grande desgraça. Escolha uma destas pistolas: estão ambas carregadas pela minha mão: não percamos tempo.

— Disse que não me bato. Faça o que lhe aprouver.

O general deu um rugido raivoso e caminhando para o conde com a pistola apontada para o peito, disse-lhe:

— Covarde, covarde, covarde!! Vou imprimir-te no rosto um insulto repugnante ao homem de sentimentos: mas és tu que me obrigas a isso. Veremos se depois te bates.

O general mudou a pistola da mão direita para a esquerda e fez o gesto de dar uma bofetada no conde.

D. Fernando recuou até á parede.

Neste momento saltou um homem pela janella, e collocou-se diante do general, dizendo-lhe:

— Sr. general, ai de si se chega a offender as nobres cans do meu generoso protector!

O general recuou aterrado. Tinha diante de si Daniel, sereno, altivo, ameaçador. Era Deus, sem duvida, que o trazia alli para salvar o conde.

Daniel, aproveitando o momento de espanto do general, pegou na pistola que estava sobre a mesa, engatilhou-a e disse:

— Sr. general, acaba V. Exc. de offender grosseiramente meu pai; os insultos que lhe dirigio fazem me esquecer aquella que mais amo no mundo, Clotilde. Veio a esta casa buscar uma vida, quer ser o protogonista n'um duello de morte; pois bem, general, em guarda! Vamos bater-nos, nós dous, e concedo-lhe a vantagem, em respeito aos seus cabellos brancos, de ser o primeiro a atirar.

Daniel cruzou os braços e o general, aterrado, murmurou:

— Não, nunca! Isso seria horrivel!!

O conde sorrio-se como o furia Satanaz.

Aquelle inimigo irreconciliavel estava humilhado diante de seu filho.

— Mas—pensou o conde — se soou para o general a hora do arrependimento, se revela a Daniel a origem do seu nascimento, cahe-me das mãos a vingança. E' necessario que esta scena se não prolongue e Lourenço tarda muito.

Neste momento, abrio-se a porta do fundo da sala, e entrou Lourenço seguido por outro homem.

O general estava de costas para a porta e abatido como o homem que sente a pezar-lhe a mão da Providencia.

Daniel e o conde viram, sem mostrar admiração, Lourenço e o homem que o seguia approximarem-se, caminhando nas pontas dos pés em direcção ao general.

Lourenço trazia um desses cobertores de viagem de lã escoceza.

Quando chegou a um pé de distancia do general deitou-lhe rapidamente o cobertor pela cabeça, e antes de dar-lhe tempo paaa o menor movimento elle e o homem que o acompanhava lançaram-se sobre o conde.

O general quiz gritar, quiz livrar-se daquelles inimigos traidores, mas foram baldados todos os esforços que empregou.

Depois de fortemente ligado, Lourenço e o seu companheiro levantaram-o ao alto e sahiram, pela porta, por onde tinham entrado, levando o general, que se contorcia raivoso dentro do cobertor, lutando inutilmente.

— Bravo!—exclamou o conde quando ficou só com Daniel, que tinha presenceado com repugnancia toda aquella scena—Lourenço é mestre.

— Supponho, porém, meu pai, que o general não será maltratado — disse Daniel.

— Não, meu filho, só o conservaremos encerrado até se effectuar o teu casamento com Clotilde; porque se lhe damos a liberdade, tornar-se-ha impossivel a vossa união.

E como Daniel ficasse pensativo, o conde continuou:

— Esta noite Clotilde será tua, prometto-te. Quanto ao general, nada receies, a sua vida é sagrada emquanto for meu hospede. Agora, meu filho, vamos dar um passeio pelas margens do lago: preciso de respirar ar livre.

E o conde encostado ao braço de Daniel, sahio de casa.

(Continuar-se-ha).

Typ. do Diario Rua Duque de Caxias n. 42

MUTILADO